



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador: EC7B4280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2022

PROCESSO: 150/2021

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor mensal conforme Cláusula Quarta – do Preço, diante do pedido de reequilíbrio financeiro feito pelo contratado, cumprindo todos os requisitos, de acordo com contrato inicial firmado conforme dispõe a seguir:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – Fica estabelecido o valor global de R\$ 149.070,96 (cento e quarenta e nove mil, setenta reais e noventa e seis centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$ 12.422,58 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois mil reais e cinquenta e oito centavos), conforme este Termo Aditivo.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jorge José Ramalho Júnior – Sócio Diretor

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: B6562F33

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – COPIRN DE 07 DE MAIO DE
2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – COPIRN de 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre Procedimentos de Contratação Direta e Inexigibilidade, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, Inciso I do Regimento Interno do COPIRN.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, no âmbito Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte - COPIRN, conforme previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente nos processos de contratação pública;

RESOLVE:

Artigo 1º: Esta resolução estabelece os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis ao COPIRN.

Artigo 2º: Os setores do COPIRN deverão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal para os procedimentos de contratação direta mencionados nesta resolução, conforme disciplinado na Resolução COPIRN nº 005/2023.

Artigo 3º: Os procedimentos de inexigibilidade e dispensa de licitação serão aplicados nas hipóteses previstas nos artigos 3º e 4º desta resolução, respectivamente, conforme os termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º: Caberá aos órgãos e entidades responsáveis pela contratação direta instruir o processo de acordo com os documentos mínimos estabelecidos nesta Resolução, desde a formalização da demanda até a autorização da autoridade competente.

Artigo 5º: A adjudicação e homologação dos procedimentos de contratação direta serão realizadas pela autoridade superior, observando-se o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 6º: Os fornecedores e contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 7º: As contratações diretas e inexigibilidades acima do percentual de 20% (vinte por cento), de que trata os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2022, considerando o limite em dobro a serem observados pelos Consórcios Públicos, conforme preceitua o § 2º do artigo 75 do mesmo diploma legal, atualizadas pelo Decreto Federal nº 11.871/2024, que trata das atualizações dos valores, deverão, necessariamente, ser realizadas por meio de sessão pública, excetuando as situações devidamente justificadas pela autoridade competente.

Artigo 8º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal - RN, em 07 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:30DB54B6

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – COPIRN, DE 08 DE MAIO DE 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – COPIRN, de 08 de maio de 2024.

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Normas Gerais

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, por meio desta Resolução, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução é aplicável no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como nesta Resolução, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II Das Competências

Art. 3º Compete ao Presidente:

– designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

– autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos; -
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação, autorizados pela Assembléia Geral;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

– decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

– autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

– denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação ou similares;

– decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

– decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas com instituições públicas e/ou organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Autarquia, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Autarquia com instituições e organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Autarquia com instituições públicas e organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros pelo COPIRN.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O COPIRN deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº. 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º O COPIRN deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
 - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Autarquia;
 - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
 - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 - o valor previsto para a realização do objeto;
 - as condições para interposição de recurso administrativo;
 - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
 - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, com julgamento e resposta à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º desta Resolução, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do COPIRN.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como nesta Resolução.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 desta Resolução, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão assinados – física ou eletronicamente – pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 desta Resolução, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e desta Resolução.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III – avaliação das propostas;

IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V – aprovação do plano de trabalho;

VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII – celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 desta Resolução, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou instituições de ensino superior - IES;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou instituições de ensino superior; ou

IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Autarquia.

§1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 desta Resolução, os seguintes:

I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), devidamente acompanhada e fiscalizada pelo COPIRN.

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, serão convocadas as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade da Autarquia definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração, previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Autarquia emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil, deverá ser assinado pelo Presidente.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 1º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o Presidente deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 2º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Autarquia, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II – cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI – contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço tido essencial, devidamente ratificado pelo Presidente.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle da Autarquia.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:

I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou

II – o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Diretoria Executiva.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Autarquia autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Autarquia na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O Conselho Diretor poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Conselho Diretor deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Autarquia, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O CONSELHO DIRETOR poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O Presidente, podendo delegar ao conselheiro Diretor, nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Autarquia, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata esta Resolução.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores da Autarquia, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 desta Resolução.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Autarquia ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e a Autarquia deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Autarquia na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º COPIRN verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I – identificação do seu subscritor;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet da Autarquia e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O COPIRN deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º Se assim entender, poderá realizar reuniões de trabalho e audiência pública para debater as questões de relevância, com entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O COPIRN promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. A Autarquia também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do COPIRN, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno ou, na sua inexistência, a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I – pelo Presidente; e

II – e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal - RN, em 08 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D86BEDA4

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0112/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0112/2023
PROCESSO: 400/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de maio de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Martins De Vasconcelos Neto - sócio da empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO

DATA DO TERMO ADITIVO: 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6B100016

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO: 177/2021

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Terceira, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Neri Galvão de Mattos – Sócio da empresa SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de maio de 2024.

*Republico por incorreção**

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:607B4602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de maio de 2024**, às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de maio de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EE40C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa VITTOR M S DE MELO ME (CNPJ nº 09.634.465/0001-79), licitante do Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou o Recorrido PUNTO DIGITAL INFORMATICA LTDA ME (CNPJ nº 21.039.517/0001-64) classificado e vencedor do lote 02. A íntegra da referida decisão se

encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 08 de maio de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B171DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e, considerando o não atendimento ao 22º edital de convocação do 12º colocado (Joedson Fagundes Silva) para o cargo de Gari; considerando a desistência expressa no 23º edital de convocação do 1º colocado (João Paulo do Nascimento Dantas) para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016: **GARI - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
JOSE IRANILDO BRITO DE LIMA	20,00	13

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MIGUEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO	20,00	02

ORIENTADOR SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAUJO	28,00	03

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **23 de maio de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;

- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de habilitação em máquinas pesadas.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 08 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B79BDEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2081/2022, CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN; CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA, CNPJ Nº 17.737.082/0001-54; OBJETO: Prorrogação do período vigencial e reajuste para reequilíbrio financeiro, através de termo aditivo, cujo objeto é a Locação de um veículo tipo (PICK-UP 4X4/MITSUBISHI-TRITON-HPE-S, Cabine Dupla, Ano/modelo 2022/2023), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN; Com o reajuste aprovado pela Procuradoria Jurídica o valor global do contrato passa a ser de:R\$ 89.268,00 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais), correspondente a 20%; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, Assinaturas em 19/03/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA, CPF sob o nº. 058.***.***-30.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D953CA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 577/2024

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº 569/2023 de 11 de dezembro de 2023, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1088.1088 - IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.736,39
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1088.1088 - IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.263,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

Total da Suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar especial em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

Total da Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 07 de maio de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C557C8B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 578/2024

Dispõe sobre o sistema de controle interno do poder legislativo municipal nos termos do art. 31, da constituição federal e art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

1. Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
2. Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
3. Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização no âmbito da Câmara Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e

patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criada a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN – UCI, integrando a Unidade Orçamentária da Presidência da Câmara, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento e execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual pela organização controlada;

II – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;

III – Apoiar o Controle Externo no exercício de suas funções, observadas as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCE/RN, assim como das demais normas editadas pelo Tribunal de Contas;

IV – Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

V – Assessorar e orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle, assim como sobre os aspectos relacionados ao controle externo;

VI – Acompanhar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno da organização controlada;

VII – Avaliar a observância, pelas unidades que compõem o Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

VIII – Promover a ética, a transparência e o controle social;

IX – Regularizar e monitorar programa de integridade com o objetivo de prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de irregularidades de desvios éticos e de conduta;

X – Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos da organização;

XI – Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

XII – Acompanhar os limites constitucionais e legais;

XIII – Elaborar relatório circunstanciado sobre as contas anuais de governo, no caso do Poder Executivo;

XIV – Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais;

XV – Emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;

XVI – Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;

XVII – Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno.

XVIII – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Unidade Central de Controle Interno.

XIX – Verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009;

XX – Emitir pronunciamento quanto à legalidade dos atos de pessoal compreendidos nos incisos I a IV do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE/RN, assim como das normas expedidas pelo Tribunal de Contas que tenham relação com a matéria.

XXI – Realizar outras atividades específicas determinadas por norma ou ato do Tribunal de Contas, Poder ou entidade à qual está vinculada.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um cargo de COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º. Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, desde que possível, dada as condições orçamentárias e legais da Câmara, considerada de pequeno porte.

Art. 8º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória da Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9º. O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Art. 10. Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Câmara Municipal deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais, quando aplicáveis;

II – o organograma da Câmara Municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Câmara Municipal, conforme organograma aprovado pela Câmara Municipal;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como

suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12. No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 13. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Presidente da Câmara para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º – Verificada pelo Chefe do Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 15. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI, após provimento por cargo efetivo;

§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores da Unidade de Controle Interno, preferencialmente para aqueles de provimento efetivo, quando empossados.

§ 1º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I – estiverem em estágio probatório;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III – realizem atividade político-partidária;

IV – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 2º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação em curso de nível superior.

§ 3º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 17. Além do Presidente da Câmara e do Tesoureiro, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III – de cursos relacionados à sua área de atuação, anualmente, para capacitação e reciclagem.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 07 de maio de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D4B18128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15/2024

Abre crédito adicional suplementar especial – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

Considerando disposto no art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023, na Lei Municipal nº 577 de 07 de maio de 2024** e no art. 167, §3º da Constituição Federal/1988,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar especial visando implementação da Sala de Cinema, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1088.1088 - IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.736,39
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1088.1088 - IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.263,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

Total da Suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar especial em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

Total da Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 07 de maio de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F4E089F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 031/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, COM ARMAÇÃO DE METAL/NYLON E LENTES DE VISÃO SIMPLES, KRIPTOK MULTIFOCAL INCOLOR, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59**, ganhadora do item 0001 com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor global correspondente à **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

ADJUDICADO em 08/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:69404663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 031/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, COM ARMAÇÃO DE METAL/NYLON E LENTES DE VISÃO SIMPLES, KRIPTOK MULTIFOCAL INCOLOR, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59**, ganhadora do item 0001 com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor global correspondente à **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 08/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:496C8068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **EDILMAR CORINGA DE LEMOS**, CPF. 828.xxx.xxx-49, RG 1.xxx.366– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F5DBFB48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JORIAN LESLEY COSTA DA SILVA**, CPF. 169.xxx.xxx-89, RG. 20.xxx.xxx-5– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 02/05/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:605DC2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DE
CONTRATO DO PREGÃO Nº. 150/2023, REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR**, matrícula: 1514-6, inscrito no CPF nº. 785.065.904-00 e **ERIKA REJANE DAS NEVES BRITO**, matrícula nº.765-1, inscrita no CPF nº. 012.69 .294-23, como gestores de contrato do Pregão de nº. 150/2023 referente a aquisição de gêneros para alimentação escolar;

Art. 2º - revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto do Alto do Rodrigues/RN

MARIA JANKELINE FERREIRA PEREIRA

Secretária Adjunta de Educação e Desporto

Publicado por:

Erasmus Batista Leonez

Código Identificador:D002EE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº18100001/2023-TP003/2023-PMA**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº18100001/2023-TP003/2023-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ 36.858.254/0001-92

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

VIGÊNCIA: 22.04.24 ATÉ 22.05.2024

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº18100001/2023, TP Nº003/2023, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINATURA: APODI/RN, 17.04. 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1FEE3102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1849/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Turismo Rural e Urbano**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:377A56EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1850/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Nata/RN**, no(s) dia(s), 03 e 04 de junho de 2024, para participar do **encontro estadual de Agentes de Desenvolvimento 2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27CB9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1851/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Hilária Alexandra da Costa**, portadora de matrícula **1817**, **PM3-A**, **Professor de Educação Física**, licença para fins de estudo, (**MESTRADO**), conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36CBF761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1852/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Lucilenio de Moraes Pereira** portador de matrícula **1035**, **GNM-9**, **Auxiliar de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2024 a 04/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 A 03/11/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8A8AB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO. CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Passados aos prazos movidos por interposição de recursos, razões e contra razões, diligencias aos setores competentes Dos itens 03, 05 e 07 aos quais aguardaremos o resultado final da assessoria jurídica da municipalidade licitante, no entanto, divulgaremos os resultados dos itens já finalizados e adjudicados das **VENCEDORA DAS EMPRESAS: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA DOCUMENTO 00.534.095/0001-23** DOS ITENS, 4 E 14 COM VALOR GLOBAL R\$ 22.526,00; **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI DOCUMENTO 07.626.776/0001-60** VENCEDORAS DO ITEM 2 COM VALOR GLOBAL R\$ 25.500,00; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DOCUMENTO 32.593.430/0001-50** VENCEDORA DOS ITENS 1, 10, 11 E 13 COM VALOR GLOBAL R\$ 76.850,00; **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA DOCUMENTO09.441.460/0001-20** VENCEDORA DOS ITENS 6 E 9 COM VALOR GLOBAL R\$ 85.403,00; **PHOSPODONT LTDA DOCUMENTO 04.451.626/0001-75** VENCEDORA DO ITEM 12 COM VALOR GLOBAL R\$ 3.678,90; **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI DOCUMENTO 21.592.515/0001-06** VENCEDORA DO ITEM 8 COM VALOR GLOBAL R\$ 16.100,00; As demais empresas não adjudicadas dos itens 3, 5 e 7 fiquem no aguardo dos julgamentos finais dos recursos impetrados e diligencia do órgão técnico e o parecer fina da Assessoria Jurídica do Município.

Apodi/RN, 08 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C684A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO 009/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **Resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 009/2023**, OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de Implantação de uma quadra Society no Bairro IPE no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico, que teve como vencedora a proposta da **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; Valor R\$ 333.630,64 (trezentos e trinta e três mil seiscientos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**. os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar quaisquer questionamentos. As propostas de preços e o parecer técnico da engenharia encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitação da prefeitura municipal, Praça Francisco Pinto, 56. Não havendo questionamentos, após este prazo segue para homologação e adjudicação.

Apodi/RN, em 08 de maio de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C03BF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ABRIGO DE IDOSOS PEDRO FIRMINO BEZERRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o instituto Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra, CNPJ n.º 12.268.554/0001-53, com sede no Povoado Nascimento, S/N, Centro, Arez/RN.

Parágrafo Primeiro. O instituto Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra é declarado por Lei Municipal n.º 480/2013 como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Segundo. O prazo de vigência do convênio de que trata este artigo será de 12(doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitados a 60(sessenta) meses.

Parágrafo Terceiro. Para fins do convênio de que trata o *caput* deste artigo, fica concedido ao instituto Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra, a título de subvenção o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)por ano, em desembolsos mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Quarto. O convênio somente poderá ser assinado entre as partes mediante a apresentação de um plano de trabalho e obrigatoriedade de prestação de contas semestral dos recursos recebidos, sob pena imediata de cancelamento do convênio e adoção das medidas cabíveis à espécie.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará dotação orçamentária nos orçamentos anuais para o pagamento da subvenção concedida nos termos desta lei durante a vigência do convênio.

Parágrafo Único. O valor da subvenção somente poderá ser alterado mediante lei municipal específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm à conta da dotação orçamentária disponível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8A6353FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2024 -
PROCESSO Nº 125964/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45**, com o valor total de **R\$18.027,00** (dezoito mil e vinte e sete reais) e **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - CNPJ Nº 52.236.025/0001-92** com o valor total de **R\$29.540,00** (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais) perfazendo o valor global de **R\$ 47.567,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, referente à **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:06DD76EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042201/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45; **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.236.025/0001-92.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 47.567,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 002.014. Ação: 2054 / 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0205FCBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070501/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042201/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024**

Espécie: Contrato nº 070501/2024, firmado em 07/05/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 17.570.889/0001-45; **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2024; **Processo:** 125964/2024; **Vigência:** de 07/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 18.027,00 (dezoito mil e vinte e sete reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E76EE56A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070502/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042201/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024**

Espécie: Contrato nº 070502/2024, firmado em 07/05/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - CNPJ nº 52.236.025/0001-92; **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2024; **Processo:** 125964/2024; **Vigência:** de 07/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 29.540,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Yago Samuel Alves de Freitas.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6935415D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 125.255/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96, com o valor total de **R\$ 168.976,88** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais, oitenta e oito centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4F16CC5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 125.255/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 002/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 002/2024, à proponente **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96, com o valor total de **R\$ 168.976,88** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais, oitenta e oito centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D41604F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 125.257/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Monte Castelo, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**, com o valor total de **R\$ 221.500,00** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:68FE2078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 125.257/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 004/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Monte Castelo, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **licitante ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 004/2024, à proponente **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**, com o valor total de **R\$ 221.500,00** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F1F46358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 125.258/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Florescer, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**, com o valor total de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8C44085B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 125.258/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 005/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Florescer, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **licitante ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 005/2024, à proponente **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**, com o valor total de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F4524A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050801/2024 – PROCESSO Nº
126030/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Bancos de Concreto Polido Pré - Moldado para as Praças do Município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 08 de maio de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:535A2F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **X FORUM EXTRAORDINÁRIO – Desafios e Oportunidades na Governança Participativa (2º RN Cidades)**, no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024.

01. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

02. JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

03. ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO – Assistente Social, Matrícula 13692, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2CE17B80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **2º RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES**, promovido pela FEMURN, nos dias 08, 09 e 10 maio de 2024.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

02. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

03. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

04. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B2ED4B17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, para participar da Reunião ordinária da **CIR - RN**, no dia 09 de maio de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D3BEC415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Referência:

ADESÃO 005/2022

e-PAD Nº 61259160-2022 - Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, O Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, BARCELONA/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, residente e domiciliado neste município doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS inscrita no CNPJ sob nº 40.779.142/0001-13, com endereço na RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 228, N.S. APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP:59460-000, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o senhor PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS inscrito no CPF sob nº 391.524.134-20, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
CPF n.º 029.549.684-35
Contratante

(Assinado Eletronicamente)

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
CNPJ: 40.779.142/0001-13
Paulo Eduardo de Medeiros Dantas
Sócio Administrador

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:095E9E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 013/2024, e autorizo a Contratação de prestação de serviços para acabamento interno em gesso nas dependências da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha do Município de Barcelona, que tem como escolhido profissional do ramo FRANCISCO LEIMYSON NEVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 016.601.054-55, residente no município de Barcelona/RN, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e o art. 02, inciso III, do decreto municipal 002.2024 e com vigência de contrato durante 30 dias.

Barcelona/RN, 08 de maio de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1A7639A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024 - GP**

PORTARIA Nº 112/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Eric Fernando Nicacio de Menezes Dantas**, inscrito no CPF:013.801.974-65, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 06 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3DBCC6D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024 - GP**

PORTARIA Nº 113/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ROMUALDO DAMASCENA DA SILVA**, inscrito no CPF:938.702.214-53, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 06 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9D65D160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024 - GP**

Portaria Nº 114/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 06 de Maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EDILEUZA TEIXEIRA DE MIRANDA**, ocupante da função de **PROFESSOR NIII-E**, inscrita no CPF: 498.184.494-87, matrícula e vínculo nº 1300474-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 07/05/2024 à 02/11/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/06/1997 à 02/06/2007**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6A68BCD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024 - GP**

Portaria Nº 115/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 06 de Maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **CRISTINA DELZA NICACIO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais - ASG**, inscrita no CPF: 672.742.344-04 matrícula e vínculo nº 1300750-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 02/05/2024 à 30/10/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **10/07/2012 à 10/07/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BB65BEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
014/2022, REFERENTE À DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ: 24.527.707/0001-19. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e contabilidade, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas desta municipalidade. Bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/04/2024 até 17/04/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em consonância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 17 de abril de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF - 020.***.***-76
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CPF: 074.***.***-15
Sócio Administrador.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:A81BA5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 195, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Portaria nº 195, de 08 de maio de 2024.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA REGIA DE FREITAS PAIVA**, Matrícula nº 120.001-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:E214AE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 202 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE-RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE-RN.

ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2024

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada a Rua Manoel Joaquim de Souza, 137, Centro, Boa Saúde-RN, reuniram-se os membros do CMAS: RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, MARINALVA VENCESLAU DE LIMA, ERBUANA ELENA LIMA DOS SANTOS SILVA, FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA, presente também a senhora Erdilly Bermânia Luzia Lima, secretária executiva, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - apreciação da reprogramação de saldo do ano de 2023 ; 2- Apreciação da Habilitação do município para o recebimento do cofinanciamento estadual de proteção social especial de média complexidade no ano de 2024. Em seguida o representante da secretária Municipal de Assistência Social, Jair Farias, apresentou a tabela de reprogramação de saldo que passo a descrever: COVID EPI – Saldo a reprogramar: R\$ 11.335,66; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS - BL MAC FNAS - Saldo a reprogramar: **R\$ 5.961,75**; Programa CRIANÇA FELIZ - Saldo a reprogramar: **R\$ 7.853,57**; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS (CRAS E SCFV) - Saldo a reprogramar: **R\$ 32.696,15**; GESTÃO SUAS – BL IGD SUAS – Saldo a reprogramar: R\$ 5.306,05; BL IGD GBF – saldo a reprogramar: R\$ 13.837,32; BL IGD PAB – saldo a reprogramar: R\$ 714,07; ACESSUASTRABALHO – saldo a reprogramar: R\$ 22.084,35; BPC NA ESCOLA – saldo a reprogramar: R\$ 742,46; PROCAD-SUAS – saldo a reprogramar: R\$ 23.744,89; SIGTV CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CONTA: 77977-6) – saldo a reprogramar: R\$ 50.556,60; SIGTV CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CONTA: 77978-4) – saldo a reprogramar: R\$ 50.566,60; FEAS PSEMC (CONTA: 69393-6)– saldo a reprogramar: R\$ 45.677,81; FMAS – AUXILIO ESTADUAL EMERGENCIAL CHUVAS (CONTA: 76391-8) – saldo a reprogramar: R\$ 9.023. Tal assunto foi posto em votação, e aprovado por unanimidade pelos presentes. Passando para o segundo

ponto: 2 - Apreciação da Habilitação do município para o recebimento do cofinanciamento estadual de proteção social especial de média complexidade 2024, sendo também pauta aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO ANO DE 2023 PARA 2024 e APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO PARA O RECEBIMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ANO DE 2024. Sem mais nada a tratar, eu, Erdilly Bermânia Luzia Lima, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Boa Saúde- RN, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3A524E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO 010/ 2024 CMAS DE 12 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO 010/ 2024 CMAS de 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a adesão do Município de Boa Saúde/RN ao Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade 2024, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 12 de abril de 2024 às 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/ RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de BOA SAÚDE/ RN ao Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade do ano 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 12 de abril de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A382806D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 196, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Portaria nº 196, de 08 de maio de 2024.

Dispõe sobre Demissão de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

Considerando o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial n.º 0101755-34.2017.8.20.0133.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o Sr. **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ**, Matrícula nº 120.002-0, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BCDE5A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 197 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Portaria nº 197 de 08 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARLA RAYZA E SILVA**, CPF nº 099***.***-33, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:26A370C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 054/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 122.310-0, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, **03 (três) meia diária**, ao

valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)** para custear suas despesas durante o 2º RN Cidades. Evento realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

Matrícula 122.542-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7E6034C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 055/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SILAS FONSECA E SILVA**, matrícula nº 122.891-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, **03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 510,00(Quinhentos e dez reais)** para custear suas despesas durante o 2º RN Cidades. Evento realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

Matrícula 122.542-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:95A4DAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2024 - SRP

ADJUDICO, o vencedor Da dispensa eletrônica nº 008/2024, realizado em 25/04/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN
01) GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) e no lote: 002, com o valor global de R\$ 13.049,99 (treze mil quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Bodó/RN, 08 de Maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:94622255**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0738/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 0738/2024

Dispensa Eletrônica nº 008/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de dispensa da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – CNPJ: 40.503.176/0001-80, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura do contrato de dispensa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 08 de Maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F9F91D92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 008/2024 - SRP**

OBJETO: Registro de preço para recarga e aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Dispensa eletrônica nº 008/2024**, com início em **15 de abril de 2024**, com sessão realizada em **25 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

01)GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), e no lote 002, com o valor global de R\$ 13.049,99 (treze mil quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Bodó/RN, 08 de Maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7FBACAB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - FRANCISCA SUELI DA SILVA LIRA****PORTARIA N. 093/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA SUELI DA SILVA LIRA, portadora do CPF: XX0.166.194-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:EBD756D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 006/2024 SRP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 006/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 006/2024 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas D.E.A CALCADOS LTDA ME CNPJ: 52.331.094/0001-85 vencedora dos itens 06, 15, 17, 22, 25, 26, 29, 43, 45, 53, 64 no valor global de R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais); EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 014.163.479/0001-91 vencedora dos itens 14, 16, 19, 32, 58 no valor global de R\$ 53.279,90 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos); FORTUNA LICITACOES LIMITADA CNPJ: 52.931.512/0001-75 vencedora dos itens 07 e 08 no valor global de R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais); JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73 vencedoras dos itens 11,18,21,23,24,30,31,33,35,39,40,41,42 no valor global de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais); NACIONAL BORRACHAS LTDA CNPJ: 31.389.383/0001-65 vencedora do item 59 no valor global de R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais);RICARDO MARQUES ALVES ME CNPJ: 15.053.338/0001-89 -vencedora do item 05 no valor global de R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais);TC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.306.389/0001-69 vencedora dos itens 03, 46 e 47 no valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77 vencedora dos itens 09, 12, 27, 54, 55 e 57 no valor global de R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais); Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 46.027.640/0001-96 vencedoras dos itens 01, 02, 04, 10, 13, 20, 28, 34, 36, 48, 50, 51, 52, 56, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 no valor global de R\$ 92.876,00 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais);Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 08 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:62E8492D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2024 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 007/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 33.486.979/0001-09 vencedora no valor global de R\$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois mil reais); aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 08 de Maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BC664E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 008/2024 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 008/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 008/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 vencedora no valor global de R\$ 51.260,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais); aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 08 de Maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:58CD9063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA:W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ:47.479.758/0001-18, com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,

ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:18EC1238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ:47.479.758/0001-18, com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 07/02/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS
CNPJ:47.479.758/0001-18

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E200693B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01, ganhadora, com sede na Rua Leonel Leite, 1394, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-820.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO PARA OFICINA OFERECIDA PARA O GRUPO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$1.998,88 (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F13EB423

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 255/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

Art.1º.Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar a remuneração mensal equivalente ao valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentose cinqüentareais).

Art.2º.As demais disposições das Leis Municipais nº 075/2002 de 27 de abril de 2002, 150/2013 de 02 e de dezembro de 2013 e 236 de 01 de abril de 2023 permanecem inalteradas.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:34689F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GP-PMCN

PORTARIA Nº 029/2024-GP-PMCN

Alterar o servidor designado para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e com fulcro na Lei Ordinária Municipal 235/2023, que dispõe sobre “Altera a Lei Municipal nº 146/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.”,

Resolve:

Art. 1º.Exonerar, Elizangela Alves Pereira, CPF: 009.513.694-07, do cargo de Coordenadora de Epidemiologia, na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º.Designar, Huandson Valério Câmara, CPF: 016.798.024-61, ocupante do cargo de enfermeiro (40h), matrícula: 1850, para exercer o cargo de Coordenador de Epidemiologia, na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2024.

Art. 4º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2024.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3A715B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- GILBERTO LEONARDO CESÁRIO - lotação: Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:51C241F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.03.07.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda**, inscrita no CNPJ nº : 40.761.843/0001-25; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1409D1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.03.07.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº : 16.677.622/0001-99; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LEANDRO BORGES AMORIM** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F4DF443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.03.07.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 50.306.476/0001-23; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: **R\$ 135.00,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ISABELA FREIRES DE BARROS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:09EC0509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.03.07.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº : 70.307.939/0001-89; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:34B84DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.03.07.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 19.454.333/0001-19; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VICTOR HENRIQUE BITENCOURT ALMEIDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5F314EEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.18.0072**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91; **OBJETO:** a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Monitor de NF-e, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Sistema Gerenciador de Site Institucional; **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 26.271,74** (vinte e seis mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** início em 25 de abril de 2024 e término em 25 de junho de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:310437E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.30.0014****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.**Assunto:** **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS VILA DO PRINCIPE.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **Marcelina Soares Leal de Araújo** inscrito no CPF **131.292.954-53.**, perfazendo a importância global estimada de **R\$30.000,00** (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS VILA DO PRINCIPE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:8EF8ABA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.540 DE 08 DE MAIO DE 2024**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OU CEDER AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SOB A GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), A PROPRIEDADE DO IMÓVEL (TERRENO) CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 14.905, DO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, LOCALIZADO NO BAIRRO RAIMUNDO SILVINO DA COSTA (NOVA CAICÓ), CONFORME DESCRITO, PARA FINS DE IMPLEMENTO DE CONSTRUÇÕES PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ou ceder ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sob a gestão da Caixa Econômica Federal (CEF), a propriedade do imóvel/dos imóveis a seguir identificado(s), para fins de implemento de construções para habitação de interesse social, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, previsto na Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, recepcionado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei 14.620, de 13 de julho de 2023:

I) Na Zona Norte do Município de Caicó:

a) UM TERRENO constituído da Quadra 09, perfazendo a área de 45.408 m² (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito metros quadrados) pertencentes à “ÁREA RESERVADA Q 09” situada nesta cidade de Caicó (RN), limitando-se: ao Norte, onde mede 264 (duzentos e sessenta e quatro) metros, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 264 (duzentos e sessenta e quatro) metros, com a Rua Luiz Dantas Neto; ao Leste, onde mede 172 (cento e setenta e dois) metros, com a Avenida Josias Miguel da Silva; e ao Oeste, onde mede 172 (cento e setenta e dois) metros, com a Avenida Vital Leonardo dos Santos, objeto da matrícula nº 14.905, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

Parágrafo Único. Acaso a área descrita na alínea “a” do inciso anterior seja insuficiente para abrigar a quantidade de unidades habitacionais disponibilizadas por meio do Programa Casa Verde e Amarela, recepcionado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, fica o Município, desde já autorizado, a disponibilizar uma nova área, adjacente àquela, que seja suficiente a abrigar as demais habitações de interesse social ofertados por tal programa.

Art. 2º As áreas de terra referidas no art. 1º desta Lei, gravadas para uso habitacional de interesse social, serão destinadas ao atendimento a famílias residentes em áreas urbanas enquadradas no Grupo Urbano 1 e 2, com renda bruta familiar mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Deverá constar cláusula de reversão no instrumento de transmissão das áreas a que se refere esta Lei, para o caso de:

I – a obra não iniciar no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do registro do loteamento ou da incorporação do empreendimento, ou;

II – ser dado à obra uso diverso do estabelecido.

Art. 4º O Município de Caicó realizará ou anuirá nos procedimentos de parcelamento, unificação ou instituição de condomínios das áreas referidas nesta Lei destinadas ao FAR, sob a gestão da CEF.

Art. 5º Findos os procedimentos legais, os imóveis descritos no Inciso I, do art. 1º, serão doados ao FAR, sob a gestão da CEF.

Art. 6º. As unidades residenciais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Caicó.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ou uma outra Secretaria, a ser indicada pelo Chefe do Poder Executivo, promoverá, acaso ainda não o tenha feito, processo seletivo para escolha e indicação de construtora, para a contratação da execução das obras junto à CEF, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, recepcionado pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8567734C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.541, DE 08 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação de Canteiro situado entre as ruas Adatao Dias e Rua Professora Maria Zene, bairro Vila do Príncipe, município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **Inês Hilda de Medeiros**, canteiro situado entre as ruas Adatao Dias e Rua Professora Maria Zene, bairro Vila do Príncipe, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4693123F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.542, DE 08 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação Pracinha, situada entre as ruas Tonheca Dantas e Abelardo Meira, bairro Penedo, município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Matilde Santos Pereira (Vovó Matilde), a Pracinha, situada entre as ruas Tonheca Dantas e Abelardo Meira, bairro Penedo, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:313A0742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**

(Processo Administrativo nº. 207.001/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 207.001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, especificados nos Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-110

Representante Legal: CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

GRUPO 01 - 1-ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL, MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO - FRASCO COM 6 ML TAMP A FLITOP. COM CERTIFICADO - CE-300-UNIDADE-FGM-R\$ 98,50-R\$ 29.550,00 / 2-AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 01 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE Ag, 31,3% DE Sn, 28,7% DE Cu, 47,9% DE Hg. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA COM 50 UND-360-PACOTE-SDI-R\$ 218,53-R\$ 78.670,80 / 3-ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)-900-UNIDADE-AF do Brasil-R\$ 5,90-R\$ 5.310,00 4-BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND-1000-PACOTE-SS Plus-R\$ 31,50-R\$ 31.500,00 / 5-BROCA DIAMANTADA Nº 1011-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 6-BROCA DIAMANTADA Nº 1012-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 7-BROCA DIAMANTADA Nº 1013-300-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.821,00 / 8-BROCA DIAMANTADA Nº 1014-300-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.821,00 / 9-BROCA DIAMANTADA Nº 1015-300-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.821,00 / 10-BROCA DIAMANTADA Nº 1016-240-UNIDADE-Fava-R\$ 5,93-R\$ 1.423,20 / 11-BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL-240-UNIDADE-Fava-R\$ 5,24-R\$ 1.257,60 / 12-BROCA DIAMANTADA Nº 1190-240-UNIDADE-Fava-R\$ 5,90-R\$ 1.416,00 / 13-BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 14-BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 15-BROCA DIAMANTADA Nº 3118-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 16-BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F-240-UNIDADE-Fava-R\$ 5,37-R\$ 1.288,80 / 17-BROCA

DIAMANTADA Nº 3118 FF-240-UNIDADE-Fava-R\$ 5,89-R\$ 1.413,60 / 18-BROCA DIAMANTADA Nº 3168-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 19-BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 20-BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 21-BROCA DIAMANTADA Nº 3195-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 22-BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 23-BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF-240-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.456,80 / 24-BROCA DIAMANTADA Nº 3081-200-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.214,00 / 25-BROCA DIAMANTADA Nº 3082-200-UNIDADE-Fava-R\$ 6,07-R\$ 1.214,00 / 26-BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 e 8.-350-UNIDADE-Microdont-R\$ 26,90-R\$ 9.415,00 / 27-CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML-50-UNIDADE-Biodinamica-R\$ 49,98-R\$ 2.499,00 / 28-CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES).-100-PACOTE-AF do Brasil-R\$ 28,56-R\$ 2.856,00 / 29-COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO-150-UNIDADE-Orbi-R\$ 26,30-R\$ 3.945,00 / 30-CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS.-150-PACOTE-Iodontosul-R\$ 7,90-R\$ 1.185,00 / 31-REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA COM 10 ML.-180-PACOTE-Biodinamica-R\$ 12,90-R\$ 2.322,00 / 32-DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UND.-60-CAIXA-TDV-R\$ 169,10-R\$ 10.146,00 / 33-FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 e 0,7mm-200-UNIDADE-AF do Brasil-R\$ 2,70-R\$ 540,00 / 34-KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA COM 06 UND VERDE, AZUL.-100-KIT-Microdont-R\$ 39,50-R\$ 3.950,00 / 35-KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UND TAÇA, CONE E DISCO-100-KIT-Microdont-R\$ 39,50-R\$ 3.950,00 / 36-KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA COM 06 UND-100-KIT-Microdont-R\$ 40,50-R\$ 4.050,00 / 37-FIO RETRATOR GENIVAL EXTRA FINO 000-50-ROLO-AF do Brasil-R\$ 51,29-R\$ 2.564,50 / 38-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g)-50-UNIDADE-Biodinamica-R\$ 8,89-R\$ 444,50 / 39-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR-150-CAIXA-Maquira-R\$ 71,10-R\$ 10.665,00 / 40-IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)-100-CAIXA-Biodinamica-R\$ 99,50-R\$ 9.950,00 / 41-LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)-130-CAIXA-AF do Brasil-R\$ 11,14-R\$ 1.448,20 / 42-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) Pó FRASCO COM 38g-120-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 39,80-R\$ 4.776,00 / 43-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO COM 15 ml-120-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 39,80-R\$ 4.776,00 / 44-MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNID-300-CAIXA-FGM-R\$ 19,91-R\$ 5.973,00 / 45-IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO, 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT-200-KIT-FGM-R\$ 72,40-R\$ 14.480,00 / 46-IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR QUÍMICAMENTE ATIVADO PÓ E LIQUIDO KIT-50-KIT-FGM-R\$ 72,40-R\$ 3.620,00

47-ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML.-100-UNIDADE-Maquira-R\$ 49,84-R\$ 4.984,00 / 48-RESINA FLOW - COMPOSIÇÃO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO (BIS-GMA), RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO-ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. RADIOPACA, DISPENSA O USO DE ADESIVO COM PESODE 2,4 GRAMA NAS CORES A1,A2 E A3-300-UNIDADE-DFL-R\$ 44,90-R\$ 13.470,00 / 49-

RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA1 OU EA1.-150-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 5.250,00 / 50-RESINA 4GR- NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2.-300-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 10.500,00 / 51-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3 OU EA3.-300-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 10.500,00 / 52-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3,5 OU EA3,5.-300-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 10.500,00 / 53-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB1 OU EB1.-100-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 3.500,00 / 54-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB2 OU EB2.-100-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 3.500,00 / 55-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO

BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2.-200-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 7.000,00 / 56-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC1 OU EC1.-100-UNIDADE-FGM-R\$ 35,00-R\$ 3.500,00 / 57-RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC2 OU EC2.-100-UNIDADE-FGM-R\$ 68,68-R\$ 6.868,00 / 58-RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4 GR COR 0A2.-200-UNIDADE-3M-R\$ 35,00-R\$ 7.000,00 / 59-RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR 0A3.-200-UNIDADE-3M-R\$ 35,00-R\$ 7.000,00 / 60-RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR A1, A2, A3 E A3.5.-250-UNIDADE-3M-R\$ 35,00-R\$ 8.750,00 / 61-ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UND-2500-PACOTE-SS Plus-R\$ 5,90-R\$ 14.750,00 / 62-SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UND-1000-PACOTE-SS Plus-R\$ 9,00-R\$ 9.000,00 / 63-TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO,

CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX. COM 150 UND-100-CAIXA-AF do Brasil-R\$ 18,10-R\$ 1.810,00 / 64-TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS).-100-CAIXA-AF do Brasil-R\$ 3,35-R\$ 335,00 / 65-VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR 22.6000 PPM (NaFS%) TRIBO COM 10ML-50-UNIDADE-FGM-R\$ 67,10-R\$ 3.355,00 / 66-VERNIZ CAVITINE COM 15 ML.-100-UNIDADE-SS White-R\$ 22,76-R\$ 2.276,00 / 67-BROQUEIRO ALUMÍNIO PERFURADO-30-UNIDADE-Fava-R\$ 49,13-R\$ 1.473,90 / 68-BRUNIDOR Nº 29 OU Nº 30-60-UNIDADE-Golgran-R\$ 14,85-R\$ 891,00 / 69-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 2-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 14,05-R\$ 702,50 / 70-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 3-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 7,20-R\$ 360,00 / 71-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 4-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 7,20-R\$ 360,00 / 72-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 5-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 7,20-R\$ 360,00 / 73-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 6-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 7,20-R\$ 360,00 / 74-COLGADURA INOX AVULSA-30-UNIDADE-Tecnodent-R\$ 6,10-R\$ 183,00 / 75-COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11/5-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 14,41-R\$ 720,50 / 76-COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 5-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 21,59-R\$ 1.079,50 / 77-COLHER DE DENTINA GRANDE Nº 18-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 21,10-R\$ 1.055,00 / 78-DISCOS SOF -LEX CX. COM 100-100-CAIXA-3M-R\$ 139,30-R\$ 13.930,00 / 79-ESPÁTULA 7-30-UNIDADE-Golgran-R\$ 26,81-R\$ 804,30 / 80-ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1-100-UNIDADE-Golgran-R\$ 91,50-R\$ 9.150,00 / 81-ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2-100-UNIDADE-Golgran-R\$ 85,19-R\$ 8.519,00 / 82-ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERÁVEL Nº 6-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 76,08-R\$ 3.804,00 / 83-HOLLEMBACK 3S-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 29,17-R\$ 1.458,50 / 84-PLACA DE VIDRO DE 6MM-60-UNIDADE-Preven-R\$ 14,43-R\$ 865,80 / 85-PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO-40-UNIDADE-Golgran-R\$ 56,10-R\$ 2.244,00 / 86-PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL-40-UNIDADE-Golgran-R\$ 53,00-R\$ 2.120,00 / 87-LIMA PARA OSSO Nº 12-10-UNIDADE-Golgran-R\$ 66,10-R\$ 661,00 / 88-KIT ACADEMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMP, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135°C. CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135°. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA.-25-KIT-NSK-R\$ 2.998,00-R\$ 74.950,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 539.201,00**

GRUPO 02 - 1-ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g, CAIXA COM 50 UND-800-CAIXA-SS White-R\$ 48,00-R\$ 38.400,00 / 2-ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND-250-CAIXA-DLA-R\$ 124,00-R\$ 31.000,00 / 3-ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND-250-CAIXA-DLA-R\$ 124,00-R\$ 31.000,00 / 4-ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND-300-CAIXA-DFL-R\$ 160,00-R\$ 48.000,00 / 5-ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS-300-PACOTE-DFL-R\$ 18,25-R\$ 5.475,00 / 6-AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES-600-CAIXA-Procure-R\$ 53,17-R\$ 31.902,00 / 7-AGULHA GENGIVAL 27G LONGA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES-300-CAIXA-Procure-R\$ 27,00-R\$ 8.100,00 / 8-BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)-200-UNIDADE-Microdont-R\$ 21,99-R\$ 4.398,00 / 9-BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)-200-UNIDADE-Microdont-R\$ 21,99-R\$ 4.398,00 / 10-

BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)-200-UNIDADE-Microdont-R\$ 30,99-R\$ 6.198,00 / 11-BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 4-200-UNIDADE-Microdont-R\$ 21,99-R\$ 4.398,00 / 12-HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML-100-UNIDADE-Biodinamica-R\$ 29,98-R\$ 2.998,00 / 13-FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4 -0 (quatro/zero), MONTADO COM 45 cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)-350-CAIXA-Procare-R\$ 32,00-R\$ 11.200,00 / 14-FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).-350-CAIXA-Procare-R\$ 37,00-R\$ 12.950,00 / 15-FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4 -0 (quatro/zero) MONTADOR COM 45cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).-200-CAIXA-Procare-R\$ 37,00-R\$ 7.400,00 / 16-BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6-200-UNIDADE-Microdont-R\$ 21,99-R\$ 4.398,00 / 17-GAZE PRÉ - CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 cm, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, PACOTE COM 500 UND-1000-PACOTE-Biotextil-R\$ 14,00-R\$ 14.000,00 / 18-SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UND-1000-PACOTE-Indusbello-R\$ 22,00-R\$ 22.000,00 / 19-CABO DE BISTURI Nº 3-60-UNIDADE-Golgran-R\$ 18,95-R\$ 1.137,00 / 20-DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL-30-UNIDADE-Golgran-R\$ 40,00-R\$ 1.200,00 / 21-AFASTADOR MINESOTA-30-UNIDADE-Golgran-R\$ 21,99-R\$ 659,70 / 22-ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 23-ALAVANCA APICAL Nº 301-30-UNIDADE-Golgran-R\$ 29,00-R\$ 870,00 / 24-ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 L-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 25-ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 R-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 26-ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA-50-UNIDADE-Golgran-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 27-FÓRCEPS INFANTIL Nº 02-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 28-FÓRCEPS INFANTIL Nº 03-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 29-FÓRCEPS INFANTIL Nº 04-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 30-FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 31-FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 32-FÓRCEPS INFANTIL Nº 16-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 33-FÓRCEPS INFANTIL Nº 150-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 34-CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85-30-UNIDADE-Golgran-R\$ 39,97-R\$ 1.199,10 / 35-FÓRCEPS ADULTO Nº 222-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 36-FÓRCEPS ADULTO Nº 1-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 37-FÓRCEPS ADULTO Nº 150-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 38-FÓRCEPS ADULTO Nº 151-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 39-FÓRCEPS ADULTO Nº 16-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 40-FÓRCEPS ADULTO Nº 17-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 41-FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 42-FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 43-FÓRCEPS ADULTO Nº 65-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 44-FÓRCEPS ADULTO Nº 69-20-UNIDADE-Golgran-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 45-TESOURA IRIS RETA-100-UNIDADE-Golgran-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 46-PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 16cm-60-UNIDADE-Golgran-R\$ 40,00-R\$ 2.400,00 / 47-PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 14CM-60-UNIDADE-Golgran-R\$ 40,00-R\$ 2.400,00 / 48-SERINGA CARPULE COM REFLUXO-15-UNIDADE-Brasval-R\$ 40,00-R\$ 600,00 / 49-SINDESMÓTOMO-25-UNIDADE-Golgran-R\$ 25,74-R\$ 643,50 / 50-TESOURA CIRÚRGICA CURVA FF 16 CM-25-UNIDADE-Golgran-R\$ 59,10-R\$ 1.477,50 / 51-TESOURA IRIS CURVA-25-UNIDADE-Golgran-R\$ 20,00-R\$ 500,00 / 52-ALVEOLOTOMO-12-UNIDADE-Golgran-R\$ 95,00-R\$ 1.140,00 / 53-LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 6,5-600-PAR-Medix-R\$ 2,97-R\$ 1.782,00 / 54-LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 7.0-600-PAR-Medix-R\$ 2,97-R\$ 1.782,00 / 55-LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 7,5-600-PAR-Medix-R\$ 2,63-R\$ 1.578,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 336.383,80**

GRUPO 04 - 1-CAPOTES DESCARTÁVEIS / AVENTAL COM MANGA LONGA MÍNIMO 30GR-1800-UNIDADE-Descarpack-R\$

12,90-R\$ 23.220,00 / 2-CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES; COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.-600-UNIDADE-Descarpack-R\$ 16,90-R\$ 10.140,00 / 3-AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAL MANGA LONGA NO MÍNIMO 30G-500-UNIDADE-Descarpack-R\$ 12,24-R\$ 6.120,00 / 4-MÁSCARA N95-1500-UNIDADE-Medical System-R\$ 5,41-R\$ 8.115,00 / 5-MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)-1000-CAIXA-Prevemax-R\$ 11,70-R\$ 11.700,00 / 6-ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA TRANSPARENTE-50-UNIDADE-SS Plus-R\$ 10,00-R\$ 500,00 / 7-ÓCULOS PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO (LARANJA) PEQUENO-50-UNIDADE-Protcap-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 8-TOUCA SAFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM (100) UND-500-PACOTE-Prevemax-R\$ 11,94-R\$ 5.970,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 66.765,00**

GRUPO 05 - 1-DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO-360-UNIDADE-Ciclo Farma-R\$ 15,70-R\$ 5.652,00 / 2-FITA PARA AUTOCLAVE COM IDENTIFICADOR-600-UNIDADE-SS Plus-R\$ 12,90-R\$ 7.740,00

3-INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ -VÁCUOS COM 10 AMPOLAS-50-PACOTE-Clean Up-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 4-PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS.-400-UNIDADE-Esterilcare-R\$ 38,40-R\$ 15.360,00 / 5-PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS.-300-UNIDADE-Esterilcare-R\$ 47,10-R\$ 14.130,00 / 6-PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS.-350-UNIDADE-Esterilcare-R\$ 60,00-R\$ 21.000,00 / 7-DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS.-100-GALÃO-Ciclo Farma-R\$ 105,00-R\$ 10.500,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 05-R\$ 75.382,00**

GRUPO 06 - 1-ESPELHO CLINICO BUCAL PLANO-400-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 10,00-R\$ 4.000,00 / 2-CABO PARA ESPELHO-150-UNIDADE-Golgran-R\$ 15,70-R\$ 2.355,00 / 3-SONDA EXPLORADORA-25-UNIDADE-Golgran-R\$ 10,90-R\$ 272,50 / 4-PINÇA CLINICA-25-UNIDADE-Golgran-R\$ 14,00-R\$ 350,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 06-R\$ 6.977,50**

GRUPO 07 - 1-FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL; ADULTO; ULTRA SPEED; CAIXA COM 150 PELÍCULAS.-120-CAIXA-Kodak-R\$ 180,00-R\$ 21.600,00 / 2-FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.-20-CAIXA-Kodak-R\$ 290,00-R\$ 5.800,00 / 3-SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML-120-UNIDADE-AF do Brasil-R\$ 26,10-R\$ 3.132,00 / 4-SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML-120-UNIDADE-AF do Brasil-R\$ 26,10-R\$ 3.132,00 / 5-POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO OU INFANTIL-6-KIT-Maquira-R\$ 43,00-R\$ 258,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 07-R\$ 33.922,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Saúde Doctor Comércio LTDA -

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:868D4C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024

(Processo Administrativo nº. 207.001/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

O MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 207.001/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, especificados no Lote 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Endereço: Rua Helena Bigaton nº 615, Centro, Caibi/SC CEP: 89.888-000

TELEFONE: (49) 3648-0872 / WHATSAPP: (49) 99934-0244

E-mail: dental@higix.com.br / expedicao.higix@gmail.com

Representante Legal: VICTORIA ELIS MATOS DONINI

CPF: 075.150.539-09

GRUPO 03 - 1-BICARBONATO DE SÓDIO (P6) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40g, CAIXA COM 15 UND-240-CAIXA-Maquira-R\$ 56,00-R\$ 13.440,00 / 2-CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES - FRASCO COM 100 ML-100-UNIDADE-Biodinamica-R\$ 14,00-R\$ 1.400,00 / 3-CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR.-5000-UNIDADE-Ice Fresh-R\$ 2,26-R\$ 11.300,00 / 4-ESCOVA DENTAL INFANTIL-5000-UNIDADE-Medfio-R\$ 0,75-R\$ 3.750,00 / 5-ESCOVA DENTAL ADULTO-5000-UNIDADE-Medfio-R\$ 0,79-R\$ 3.950,00 / 6-ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR.-500-UNIDADE-AAF-R\$ 1,85-R\$ 925,00 / 7-FIO DENTAL (100M)-5000-UNIDADE-Higix-R\$ 1,31-R\$ 6.550,00 / 8-FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ML.-200-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 11,70-R\$ 2.340,00 / 9-FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200ML.-400-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 11,70-R\$ 4.680,00 / 10-PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100gr-100-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 23,70-R\$ 2.370,00 / 11-PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA.-100-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 26,70-R\$ 2.670,00 / 12-PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS.-200-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 10,20-R\$ 2.040,00 / 13-PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU.-200-UNIDADE-Mklife-R\$ 19,23-R\$ 3.846,00 / 14-PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU.-200-UNIDADE-Mklife-R\$ 19,23-R\$ 3.846,00 / 15-PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU.-200-UNIDADE-Mklife-R\$ 18,51-R\$ 3.702,00 / 16-PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS-12-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 89,70-R\$ 1.076,40 / 17-TAÇAS DE BORRACHA.-1000-UNIDADE-AAF-R\$ 12,75-R\$ 12.750,00 / 18-SONDA MILIMETRADA CABO OCO 8MM (PC15/WHO)-40-UNIDADE-União Cardent-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 19-CURETA MCCALL 13/14 CABO OCO 8MM-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 42,00-R\$ 3.360,00 / 20-CURETA MCCALL 17/18 CABO OCO 8MM-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 40,00-R\$ 3.200,00 / 21-CURETA GRACEY 5/6 CABO OCO 8MM-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 22-CURETA GRACEY 7/8 CABO OCO 8MM-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 23-CURETA GRACEY 11/12 CABO OCO 8MM-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 24-CURETA GRACEY 13/14 CABO OCO 8MM-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 25-CURETA MINI -FIVE 5/6-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 26-CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8MM 0 -00-80-UNIDADE-União Cardent-R\$ 55,68-R\$ 4.454,40 / 27-CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8MM FOICE FINLANDIA 14-15-80-UNIDADE-Golgran-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 28-POTE DAPPEN VIDRO UND. 80 445-50-UNIDADE-AAF-R\$ 9,75-R\$ 487,50 / 29-LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)-400-CAIXA-Medix-R\$ 38,00-R\$ 15.200,00 / 30-LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)-400-CAIXA-Medix-R\$ 38,00-R\$ 15.200,00 / 31-LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)-400-CAIXA-Medix-R\$ 38,00-R\$ 15.200,00 / 32-SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR-100-UNIDADE-Iodontosul-R\$ 46,00-R\$ 4.600,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 162.337,30**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - VICTORIA ELIS MATOS DONINI - Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:2D4CF795

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E PINTURA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE MAIO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 07 de maio de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Agente de Contratação

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E82CE7E4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.685.202/0001-78**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

FARDAMENTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025**. DATA DA ASSINATURA: **08 de maio de 2024**.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

União Comércio & Serviços LTDA –

JOANA DARC ALVES MISAEL –

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:065BC353

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE MAIO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

Campo Redondo/RN, 08 de maio de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FA1026A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 0012/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte-SETHAS, Aldeias Infantis SOS Brasil e o Município de Caraúbas, que foi contemplado com a cobertura do Serviço de Regionalização de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 08 de Maio de 2024,

CONSIDERANDO:

O Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, Aldeias Infantis SOS Brasil e o Município de Caraúbas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e

da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, Aldeias Infantis SOS Brasil e o Município de Caraúbas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar.

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de Maio de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F5F4962A

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 30.746.170/0001-80.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.746.170/0001-80**, com sede na R José Antonio de Moura, 22, Costa e Silva, Patu/RN, neste ato representada pela Sra. **JESSICA MAIARA ALVES MAIA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 004.194.952 e inscrita no CPF sob nº 115.259.314-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de confecção de lixeiras plásticas do tipo bombona, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 041/2022 - Processo Administrativo nº 1013034/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lord Construções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JESSICA MAIARA ALVES MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8781B6E1

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 828006/2023

Fica o representante da empresa licitante: **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº **35.571.803/0001-80** convocado a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 039/2023, Processo Administrativo Nº 828006/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2024

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C0317D28

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre revogação da concessão de diária à Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a concessão de **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que teve por beneficiário o Sr. **LEYSSON GURGEL CARLOS, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal**, que faria face ao custeio das despesas com locomoção e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, concedida através da **Portaria nº 088/2024-GP de 07 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D07693D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 090/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal do **Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **X Fórum Extraordinário: Desafios e oportunidades na Governança Participativa - 2º RN CIDADES**, que será realizado nas dependências do Centro de Convenções de Natal, localizado Via Costeira Sen. Dinarte Mariz, Ponta Negra, que ocorrerá nos dias **08, 09 e 10 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B984C2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS
CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS
CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de

Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 25 de abril de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de abril de 2024, edição 3272;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual nenhuma licitante recorreu de sua inabilitação.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; **CADETE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 50.337.255/0001-12; **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA**, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA**, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **E E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; **ID CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.223.671/0001-50; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **JCL ENGENHARIA – EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; **GALLIZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 45.581.090/0001-90 e **M H F DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 14.148.901/0001-30.

As empresas supracitadas foram devidamente **HABILITADAS** à Tomada de Preços nº. 007/2023, e, estão **CONVOCADAS** para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **14 de maio de 2024, às 14h (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1D2CBD67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 26/2024
CONCORRÊNCIA nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONSTRATOS LTDA, CNPJ 41.350.610/0001-00, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ARENINHA POTIGUAR (CAMPO SOCIETY)**. Valor: R\$ 294.023,43 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos). VIGENCIA: 03 (três) meses consecutivos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 842 – 02.010.27.812.0009 PROJ/ATIV: 2081 – CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 27003110 – Transferências de Convênios da União de Emendas Parlamentares Individuais.

02 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratado

ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA

Contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F6CC69DF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE NEUROPSICOLOGIA**

CLINICA UNITA NUCLEO DE TERAPIAS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30687	05 SESSÕES COM NEUROPSICOLOGA	Svc	1.0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:					R\$ 1.000,00

Contratado: CLINICA UNITA NUCLEO DE TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ 46.957.762/0001-81.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Caraúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 30 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:44B6C33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.393 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.393 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Otávio Pimentel Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti (AE)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C0413B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.397 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.397 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Karla Patrícia de Sá Moura para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77C9B4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.394 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.394 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alessandra Araújo da Silva Frutuoso, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:008D3DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.396 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.396 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Gleide Pimentel de Oliveira para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2F28E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.393 DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.393 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Otávio Pimentel Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti (AE)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF1832A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305 DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (GE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO A necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal, buscando uma distribuição eficiente e equitativa dos cargos comissionados de acordo com as demandas e necessidades prioritárias do município;

CONSIDERANDO O compromisso desta gestão com a promoção do bem-estar social e o atendimento às demandas da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO A importância de fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliando sua capacidade de resposta e implementação de políticas públicas que visem à promoção da inclusão social, da proteção da família e da garantia dos direitos sociais;

CONSIDERANDO A análise técnica e criteriosa que indica a viabilidade e a pertinência da transposição de um cargo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando aprimorar a prestação de serviços sociais e ampliar o alcance das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO A necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim e na legislação vigente aplicável à matéria.

DECRETA

Art. 1º. Transfere o cargo Gerente de Planejamento Estratégico (GE), de provimento em comissão, dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O cargo transposto será destinado ao desenvolvimento de atividades que visem fortalecer e aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a atender às demandas sociais emergentes e promover o bem-estar da população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:875D49A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.391 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.391 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karla Patrícia de Sá Moura para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:10D511AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.395 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.395 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Gleide Pimentel de Oliveira para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0A115CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.390 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.390 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Karla Patrícia de Sá Moura, do cargo de provimento em comissão de Diretora do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0DFAA06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.395 DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.395 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Gleide Pimentel de Oliveira para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C113C367

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: L & M COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.717.523/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, (RECARGA) E VASILHAMES VAZIOS, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÕES, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 475.391,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08/05/2024.

ASSINATURAS:

Pela Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal; ACLECIANE SOUZA DA SILVA - Fundo Municipal de Assistência Social; CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - Fundo Municipal de Saúde e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Secretária Municipal de Educação Básica.

Pela Contratada: LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS - Sócia Administradora

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:1432D0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 306/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Lúcia da Silva** – Professor (a), matrícula nº. 0003018-1 – CPF: 875.678.224-15, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de maio de 2024** - Participar da **Capacitação – Políticas Para Educação Infantil**, com especialidades em bebês e crianças pequenas em tempo integral, este encontro será realizado no Auditório da CEMURE – Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:13BA7D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 307/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **10 de maio de 2024** - Participar da **Capacitação – Políticas Para Educação Infantil**, com especialidades em bebês e crianças pequenas em tempo integral, este encontro será realizado no Auditório da CEMURE – Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:549CE71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
308/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Miguel Tiago Bezerra**, matrícula nº. 0018405 – Assessor de Controle de Atividade “Coordenador Programa Cadastro Único” – Conforme Portaria nº. 407/2024, CPF: 093.625.454-89, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante os dias **16 e 17 de maio de 2024**, objetivo - Participar da **Capacitação OPERAÇÃO SIBEC**, o encontro será realizado ARAM IMIRÁ BEACH RESORT – Avenida Senador Dinarte Mariz 407 – Via Costeira – CEP: 590900-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:37B48285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 305/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de maio de 2024**, conduzindo a paciente **M. E** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP:59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:27F2F550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
298/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **21 e 22 de maio de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional por Polos – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN**.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:593F2415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
299/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **21 e 22 de maio de 2024**, objetivo - Participar **da Formação Profissional/Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1E4AAE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
300/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **21 e 22 de maio de 2024**, objetivo - Participar **do Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EFA1A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
301/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **21 e 22 de maio de 2024**, objetivo - Participar **do Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F92A11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
302/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **21 e 22 de maio de 2024**, objetivo - Participar **do Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7EEE39C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024- GP DIARIA JOSÉ NILTON**

Portaria nº 068/2024- GP

Em, 08 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de uma diária e meia, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao(a) Senhor(a) JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA, portador do CPF Nº 028.842.154-09, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da “Oficina de capacitação do E-SUS” que acontecerá nos dia 13 e 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4A2C028B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024.1/2024**

Dispensa de Licitação nº 024.1/2024

Processo nº 1.123/2024/DISP

RETIFICADO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE Dispensa
de Licitação nº 024.1/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE PRANCHA E ELETRODOMÉSTICOS
DESTINADOS A PRÊMIAÇÕES DURANTE AS
COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES**

CREDOR:SANTA CRUZ ELETROCELL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.299.433/ 0001-55.

VALOR TOTAL: R\$ 3.981,88 ("Três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos.").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de Maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:851E5336

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

Dispensa de Licitação nº 026/2024

Processo nº 1.136/2024/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE Dispensa
de Licitação nº 026/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE CREMES HIDRATANTES E SABONETES
LIQUIDOS DESTINADOS A DOAÇÕES DURANTE AS
COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES.**

CREDOR:MIMOS DECORE, inscrita no CNPJ: 33.155.436/ 0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 15.270,00 ("Quinze mil duzentos e setenta reais.").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de Maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EA9CF34A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **664.636.294-72**, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:85BF6BB0

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 022-012/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para o gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - lei complementar nº 101 (transparência) - lei nº 12.527 (acesso a informação) com E-sic e ouvidoria e servidor de e-mail para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei Federal nº 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00709/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:096334B8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022-012/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, referente à **contratação de empresa especializada para o gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - lei complementar nº 101**

(transparência) - lei nº 12.527 (acesso a informação) com E-sic e ouvidoria e servidor de e-mail para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	8627 - Prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento do conteúdo WEB para administração do site institucional https://www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br , em atendimento a Lei Complementar nº 131 (Transparência) - Lei complementar Nº 101 (Transparência) - Lei nº 12.527 (Acesso a Informação) com E-sic e Ouvidoria e Servidor de E-mails (30 Caixas com 15G/cada).	Mês	12	380,00	4.560,00
Total Geral					4.560,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:A75A84C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 111/2024**

Portaria nº. 111/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 08/05/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (**DUAS**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 28/04/2024 a 01.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 08 / 05 / 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E8E1DB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 112/2024**

Portaria nº. 112/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 08/05/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA*, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (**meia**) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/05/2024 a 03.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de porto alegre/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em **08 / 05 / 2024**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9B9F0D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 109/2024

Portaria nº 109/2024

Cel. João Pessoa/RN, em **08/05 /2024**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sr. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO*, Matrícula nº. Port. 130076-8 (Cargo) TECNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/05/2024 a 03.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PORTO ALEGRE -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em **08/05/2024**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3895546D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 110/2024

Portaria nº 110/2024

Cel. João Pessoa/RN, em **08/05 /2024**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sr. STEVSLDO NAZARIO DA SILVA*, Matrícula nº. Port. 130170-5 (Cargo) COORDENADOR PEDAGOGICO (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o

período de 29/04/2024 a 01.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em **08/05/2024**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:191D9216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90002/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de papel higiênico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ: 53.180.690/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 7.680 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e quantidade de 5.160 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E2F27A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0755, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803229-17.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0167/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.280/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Danielly de Araújo Dantas	30961/1	SEMEC	10/07/2013	Prof. PNe-III "c"	Prof. PNe-III "d"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:44E29007

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0756, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803404-11.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0168/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.288/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Genilda Ferreira de Macedo	2539/1	SEMEC	18/06/2002	Prof. PNe-III "F"	Prof. PNe-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9BE323A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0753, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803329-69.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0165/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.253/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Erika Ingrid Galvão de Melo Albuquerque Othon Silva	2527/1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNS-II "F"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ECA7F437

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0754, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803418-92.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0166/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.256/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria do Socorro Santos Silveira	2384/1	SEMEC	28/02/2000	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7D85E8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0757, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803295-94.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0169/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.289/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca do Socorro Medeiros	2127/1	SEMEC	24/07/1998	Prof. PNs-II “h”	Prof. PNs-II “j”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A1E8E178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0758, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803796-48.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0170/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.291/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Silvestre Gomes de Souza Medeiros	2411/1	SEMEC	14/03/2000	Prof. PNs-II “G”	Prof. PNs-II “j”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:00F1B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.048 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa COMPACTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.986.007/0002-54, para serviço de revisão e manutenção em veículo – VW/NEOBUS 15.190 ESC de placa RGN8G37 - pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 5.821,32 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.182 /2024.

Currais Novos, 02 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CB9AE379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade Concorrência Eletrônica – CE, Nº 001/2024, e em cumprimento ao CONTRATO Nº 2024.0013, contrato de repasse Nº 945618/2023 MIDR – OPERAÇÃO Nº 0188603-09, autoriza a empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09 com sede na R: EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO – CEP: 59.990-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor: Geneci Gnis Ferreira CPF: 072.068.774-86, a iniciar a execução de obra cujo objeto: Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com pedra calcaria e meio-fio em pedra granítica, construída nos métodos convencional, nas estradas de acesso às comunidades Lagoa do Arroz, Junco, Frade e Macaúba, todas localizadas na zona rural do Município, conforme especificações constantes do edital da

Concorrência Eletrônica nº 001/2024, no valor de R\$ 2.394.031,94 (Dois milhões trezentos e noventa e quatro mil trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da Concorrência Eletrônica - CE nº 001/2024 e da proposta vencedora.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 08 de maio de 2024.

WALLACE MARCELINO SOARES BESSA
Engenheiro Responsável Pela Fiscalização
CREA Nº 2113717514

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 27.105.762/0001-09

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E40CA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:133BC8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos periféricos.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:47E64547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente abaixo:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
(07.610.338/0001-04)

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 027/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 08 de maio de 2024

VÉRCIA LOPES MORAIS
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D05C9C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2024

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em fornecer ao município itens de periféricos e tintas para equipamentos de informática.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 6 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:94474497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 022/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 08 de maio de 2024

VÉRCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28F28A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300402/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300402/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a VVPP + EL + OS em OE LIO TILTADA ANTERIOR TEMPORAL OE. SEM OCP OE. VÍTREO EM CA. GTS DE OS EM CA. FO: OE: RETINA APLICADA DO CORADO PIO. **pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em favor da empresa RETINA OFTALMOLOGIA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300402/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30040001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300402/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: RETINA OFTALMOLOGIA LTDA
OBJETO: VVPP + EL + OS em OE LIO TILTADA ANTERIOR TEMPORAL OE. SEM OCP OE. VÍTREO EM CA. GTS DE OS EM CA. FO: OE: RETINA APLICADA DO CORADO PIO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 30 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C87014CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 07 de Maio de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:90E1713C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N.º. 000009/2024 – PMES/RN PARECER TÉCNICO
DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**DISPENSA N.º. 000009/2024 – PMES/RN
PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

No dia 08 de maio de 2024 no Município de Espírito Santo/RN, foram analisadas as amostras apresentadas, pela empresa **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS**, vencedora da DISPENSA N.º. 000009/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no termo de referência, da qualidade e das características.

Desta forma, a responsável pela análise das amostras, Raquel Cavalcante de Lima Brito, vem por meio deste relatório, apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no termo de referência.

A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARECER
1	GANDOLA MANGA LONGA EM TECIDO, COR AZUL MARINHO GABARDINE MODELO ACOLCHOADA E BORDADO	unid.	1	Produto aceito.
2	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, BRASÃO	unid.	1	Produto aceito.

BORDADO NO LADO ESQUERDO				
3	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE COR AZUL MARINHO, MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS	unid.	1	Produto aceito.
4	PARES DE COTURNOS COM ZIPER LATERAL, PALMILHA ANATÔMICA E SOLADO COSTURADO E VULCANIZADO	unid.	1	Produto aceito.
5	BONÉ EM TECIDO COR AZUL MARINHO, BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL BORDADO ACIMA DA LAPELA	unid.	1	Produto aceito.
6	CINTO EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, COM FIVELA METAL NIQUELA (COR PRATA), TAMANHOS 1,50 M, 1,80M, 2,20 M, CONFECCIONADO SOB MEDIDA	unid.	1	Produto aceito.
7	CAPA PARA COLETE EM LONA RIPSSTOP, 600 COM ASSESSÓRIOS	unid.	1	Produto aceito.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que TODOS os itens apresentados pela empresa **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS** atendem às especificações constantes no Edital.

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO

Chefe do Almoxarifado

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:AEFF4DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Aos três dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMES/RN**, homologado em 20 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: **SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 12.268.573/0001-80

Endereço: Rua São Geraldo, nº 52, Quintas, Natal/RN

Telefone: 84 3653-3246

Representante Legal: Sebastião Couto de Menezes

CPF: 271.712.721-00

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
1-CANETA DE TECIDO ACRILEN CORES VARIADAS-ACRILEX-UND-30-R\$ 6,90-R\$ 207,00; 2-AGULHA DE MÃO PARA COSTURA DE Nº 5,6,7,8,9,12-COATS-PC-30-R\$ 6,00-R\$ 180,00; 3-ALFINETE CABEÇA DE VIDRO 31mm/0,55mm c/ 100 unidades-COATS-CX-20-R\$ 20,00-R\$ 400,00; 4-TECIDO CRU COM 2,50 m de LARGURA -SISA-MT-120-R\$ 33,00-R\$ 3.960,00; 5-BALAIJO JUNINO DE PALHA TAM. P-UNIARTES-UND-40-R\$ 26,00-R\$ 1.040,00; 6-BALAIJO JUNINO DE PALHA TAM. M-UNIARTES-UND-40-R\$ 43,00-R\$ 1.720,00; 7-BALAIJO JUNINO DE PALHA TAM. G-UNIARTES-UND-40-R\$ 58,00-R\$ 2.320,00; 8-BALÃO CANUDO PCT COM 25 UNIDADE-SÃO ROQUE-PC-150-R\$ 13,00-R\$ 1.950,00; 9-BALÃO CINTILANTE PCT COM 25 UNIDADE-SÃO ROQUE-PC-50-R\$ 14,90-R\$ 745,00; 10-BALÃO LATEX Nº7 PCT COM 50 UNID CORES VARIADAS-SÃO ROQUE-PC-300-R\$ 12,00-R\$ 3.600,00; 11-BALÃO METALIZADO DOURADO PC COM 25 UNIDADES-SÃO ROQUE-PC-30-R\$ 15,90-R\$ 477,00; 12-BALÃO LATEX Nº 25-SÃO ROQUE-PC-25-R\$ 29,90-R\$ 747,50; 13-BALÃO JUNINO Nº 1 - LISO-LUIZ GONZAGA-UND-100-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00; 14-BALÃO JUNINO Nº 2 - LISO-LUIZ GONZAGA-UND-80-R\$ 38,50-R\$ 3.080,00; 15-BALÃO JUNINO Nº 3 - LISO-LUIZ GONZAGA-UND-80-R\$

53,00-R\$ 4.240,00; 16-BALÃO JUNINO Nº 4 - LISO-LUIZ GONZAGA-UND-25-R\$ 77,00-R\$ 1.925,00; 17-BALÃO JUNINO Nº 6 - LISO-LUIZ GONZAGA-UND-25-R\$ 358,00-R\$ 8.950,00; 18-BALÃO JUNINO Nº 10 - LISO-LUIZ GONZAGA-UND-20-R\$ 550,00-R\$ 11.000,00; 19-BAMBOLE PLÁSTICO 70 CM DIÂMETRO -ANJELTOYS-UND-40-R\$ 6,00-R\$ 240,00; 20-BANDEIRA JUNINA PLÁSTICA-LUIZ GONZAGA-PC-200-R\$ 9,90-R\$ 1.980,00; 21-BICO BORDADO POLIÉSTER 13X70 M-ARTEPUNTO-PC-10-R\$ 22,00-R\$ 220,00; 22-BICO RENDA NYLON Nº 02 RL c/ 50 m-NAJAR-RL-15-R\$ 21,00-R\$ 315,00; 23-BICO RENDA NYLON Nº 37 RL c/ 50 m-NAJAR-RL-15-R\$ 45,00-R\$ 675,00; 24-BICO RENDA NYLON Nº 05 RL c/ 50 m-NAJAR-RL-10-R\$ 34,00-R\$ 340,00; 25-BICO RENDA NYLON Nº 70 RL c/ 50 m-NAJAR-RL-10-R\$ 74,00-R\$ 740,00; 26-BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND-ISOPLAST-PC-15-R\$ 44,00-R\$ 660,00; 27-BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND-ISOPLAST-PC-15-R\$ 50,00-R\$ 750,00; 28-BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND-ISOPLAST-PC-15-R\$ 38,00-R\$ 570,00; 29-BOTÃO TAM E CORES VARIADAS-BONOR-UND-60-R\$ 0,70-R\$ 42,00; 30-CETIM ESTAMPADO POLIESTER-AVIL-M-300-R\$ 12,00-R\$ 3.600,00; 31-CETIM LISO POLIESTER-AVIL-M-300-R\$ 9,90-R\$ 2.970,00; 32-CHAPEU DE PALHA INFANTIL-PATRIARCA-UND-200-R\$ 10,00-R\$ 2.000,00; 33-CHAPEU DE PALHA DESFIADO NATURAL-PATRIARCA-UND-150-R\$ 18,00-R\$ 2.700,00; 34-COLA CASCOREZ EXTRA 1KG-HENKEL-UND-10-R\$ 58,00-R\$ 580,00; 35-CORDÃO DE SISAL COM 400M-SISAL TEC-RL-50-R\$ 28,00-R\$ 1.400,00; 36-BARBANTE CRU ROLO COM 900G-EUROFIOS-RL-40-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00; 37- ENTREMEIO POLIÉSTER PC C/ 13.70-ARTEPUNTO-PC-10-R\$ 23,00-R\$ 230,00; 38-ESPANTALHO JUNINO VASSOURA -TAM G-UNIARTES-UND-5-R\$ 600,00-R\$ 3.000,00; 39-TECIDO ETAMINE CORES LARGURA 1.40-ESTILOTEX-M-30-R\$ 34,00-R\$ 1.020,00; 40-EXTRUSORA PARA BISCUIT - PLÁSTICA C/ 24PC-BLUE STAR-UND-10-R\$ 30,00-R\$ 300,00; 41-TECIDO FILÓ ARMADO 3m LARGURA -DELFIN-M-200-R\$ 13,00-R\$ 2.600,00; 42-FITA DECORATIVA 16 X 50 -ENFESTA-RL-30-R\$ 7,50-R\$ 225,00; 43-FITA DECORATIVA 21X50 -ENFESTA-RL-30-R\$ 9,50-R\$ 285,00; 44-FITA DECORATIVA 32 X 50 -ENFESTA-RL-50-R\$ 14,00-R\$ 700,00; 45-FITA DE CETIM Nº01 07MM PC COM 10 MT-PROGRESSO-PC-80-R\$ 2,50-R\$ 200,00; 46-FITA DE CETIM Nº02 11MM PC COM 10 MT-PROGRESSO-PC-50-R\$ 3,50-R\$ 175,00; 47-FITA DE CETIM Nº03 15MM PC COM 10MT-PROGRESSO-PC-50-R\$ 4,90-R\$ 245,00; 48-FITA DE CETIM Nº05 22MM PC COM 10MT-PROGRESSO-PC-50-R\$ 7,50-R\$ 375,00; 49-FITA DE CETIM Nº09 38MM PC COM 10MT-PROGRESSO-PC-50-R\$ 13,00-R\$ 650,00; 50-FITA DE CETIM Nº01 7MM RL COM 100MT-PROGRESSO-RL-50-R\$ 16,00-R\$ 800,00; 51-FITA DE CETIM Nº02 11MM RL COM 50MT-PROGRESSO-RL-50-R\$ 15,90-R\$ 795,00; 52-FITA DE CETIM Nº03 15MM RL COM 50 MT-PROGRESSO-RL-50-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00; 53-FITA DE CETIM Nº05 22mm RL COM 50MT-PROGRESSO-RL-50-R\$ 28,00-R\$ 1.400,00; 54-FITA DE CETIM Nº09 38mm RL COM 50MT-PROGRESSO-RL-50-R\$ 49,90-R\$ 2.495,00; 55-FITILHO PLÁSTICO RL COM 500G-ENFESTA-RL-80-R\$ 18,90-R\$ 1.512,00; 56-FRANJA METALIZADA PC COM 20 M-TRADER-PC-20-R\$ 135,00-R\$ 2.700,00; 57-FRANJA DE POLIÉSTER PC COM 10M-NAJAR-PC-20-R\$ 35,00-R\$ 700,00; 58-GALÃO METALIZADO PC COM 20M-TRADER-RL-40-R\$ 48,00-R\$ 1.920,00; 59-GALÃO METÁLICO 5MM RL COM 50M-IMPERIO-RL-15-R\$ 3,50-R\$ 52,50; 60-GALÃO METÁLICO 10MM RL COM 50M-IMPERIO-RL-40-R\$ 4,50-R\$ 180,00; 61-GALÃO METÁLICO 15MM RL COM 50M-IMPERIO-RL-30-R\$ 6,50-R\$ 195,00; 62-GALÃO METÁLICO 20MM RL COM 50M-IMPERIO-RL-10-R\$ 8,50-R\$ 85,00; 63-GLITTER IRISADO PCT COM 500 G CORES VARIADAS-IMPERIO-PC-20-R\$ 54,00-R\$ 1.080,00; 64-GLITTER METÁLICO PCT COM 500G CORES VARIADAS-IMPERIO-PC-30-R\$ 49,00-R\$ 1.470,00; 65-GRAMPEADOR DE PAREDE METAL PROFISSIONAL-TECNOGRAMPO-UND-15-R\$ 189,00-R\$ 2.835,00; 66-TECIDO DE JUTA CRUA TRAMA FECHADA /LARG 1.00-CASTANHAL-M-280-R\$ 26,00-R\$ 7.280,00; 67-LA DE ARTESANATO PCT C/5 40G-COATS-PCT-30-R\$ 28,00-R\$ 840,00; 68-TECIDO LAME BROCADO/LISO com 1.20 LARGURA-GLITTERTEX-M-120-R\$ 22,00-R\$ 2.640,00; 69-TECIDO MALHA LISO HELANQUINHA COM 1X60 DE

LARGURA-PARNAMASSA-M-400-R\$ 13,90-R\$ 5.560,00; 70-LANTEJOULA METALIZADO TAM 6 RL COM 50M-LANTECOR-RL-15-R\$ 49,90-R\$ 748,50; 71-LANTEJOULA METALIZADO TAM 8 RL COM 50M-LANTECOR-RL-15-R\$ 58,00-R\$ 870,00; 72-LANTEJOULA IRISADA TAM 6 RL COM 50 MT-LANTECOR-RL-20-R\$ 54,00-R\$ 1.080,00; 73-LANTEJOULA IRISADA TAM 8 RL COM 50MT-LANTECOR-RL-15-R\$ 67,00-R\$ 1.005,00; 74-LINHA DE COSTURA 120 C/ 1500M-POLYCRON-UND-50-R\$ 5,00-R\$ 250,00; 75-LINHA DE CROCHE ALGODÃO RL COM 125MT-CIRCULO-UND-40-R\$ 5,00-R\$ 200,00; 76-LIXA DE MADEIRA TAM 30X40 -CONDOR-UND-50-R\$ 6,00-R\$ 300,00; 77-LONA CRUA ALGODÃO LARGURA 1X70-DINAMICA-M-100-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00; 78-MALHA NEOPRENE LISA LARG 1X50 - POLIAMIDA-MEDTEXTIL-M-80-R\$ 43,00-R\$ 3.440,00; 79-MASSA PARA BISCUIT NATURAL PCT 1KG-POLYCOL-KG-30-R\$ 28,00-R\$ 840,00; 80-MEIA DE SEDA LISA 50 CM-L DOURADA-UND-20-R\$ 3,00-R\$ 60,00; 81-MINIATURAS JUNINAS TAM VARIADOS PCT C/ 03-UNIARTES-UND-100-R\$ 6,00-R\$ 600,00; 82-MOLDE DE SILICONE TAM VARIADOS 100G-BLUE STAR-UND-10-R\$ 13,00-R\$ 130,00; 83-FIO DE NYLON RL COM 100M-ARTE PESCA-UND-25-R\$ 30,00-R\$ 750,00; 84-NYLON NUBLADO LISO POLIESTER 1X40-LAMITEX-M-250-R\$ 15,00-R\$ 3.750,00; 85-NYLON NUBLADO METALIZADO 1X40-LAMITEX-M-350-R\$ 29,90-R\$ 10.465,00; 86-PAINEL JUNINO PVC 29X40-FESTACHIK-UND-30-R\$ 29,90-R\$ 897,00; 87-PALITO DE PICOLÉ PT COM 50 UND- TAM P-JUNCO-PCT-60-R\$ 6,00-R\$ 360,00; 88-TECIDO DE SACARIA ALGODÃO 1X50 ALVEJADO-SANTA MARGARIDA-Mt-200-R\$ 23,00-R\$ 4.600,00; 89-PASSAMANARIA PRATA PC COM 20M-TRADER-PCT-15-R\$ 45,50-R\$ 682,50; 90-PASSAMANARIA DOURADA PC COM 20M-TRADER-PCT-50-R\$ 48,90-R\$ 2.445,00; 91- PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 60CM-UNIARTES-UND-50-R\$ 58,00-R\$ 2.900,00; 92- PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 40CM-UNIARTES-UND-40-R\$ 42,00-R\$ 1.680,00; 93-PENEIRA PALHA RUSTICA LARG.25 CM-UNIARTES-UND-30-R\$ 29,00-R\$ 870,00; 94-PERCAL LISO LARG ALGODÃO 2X50-SÃO GERALDO-M-100-R\$ 23,00-R\$ 2.300,00; 95-PINCEL 02 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA-CONDOR-UND-20-R\$ 3,50-R\$ 70,00; 96-PINCEL 04 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA-CONDOR-UND-15-R\$ 5,00-R\$ 75,00; 97-PINCEL 12 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA-CONDOR-UND-30-R\$ 7,90-R\$ 237,00; 98-PISO DOMUS ATOALHO 50X70-BOUTON-UND-50-R\$ 15,90-R\$ 795,00; 99-PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO 1X40-KOMECON-M-60-R\$ 36,00-R\$ 2.160,00; 100-PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 1X40 Nº 20-CIPATEX-M-150-R\$ 22,00-R\$ 3.300,00; 101-TECIDO PLUMINHA POLIESTER 1X40-BRANYL-M-150-R\$ 19,90-R\$ 2.985,00; 102-CORDÃO 2MM ACETINADO RL COM 50 M-ARTEPUNTO-ROLO-80-R\$ 17,90-R\$ 1.432,00; 103-RALO METÁLICO TAM G-UNIARTES-UND-20-R\$ 14,00-R\$ 280,00; 104-SIANINHA METALIZADA PCT COM 10 M-SÃO JOSÉ-PCT-40-R\$ 26,00-R\$ 1.040,00; 105-SIANINHA POLIESTER PCT COM 10M-SÃO JOSÉ-PCT-50-R\$ 19,90-R\$ 995,00; 106-SOLVENTE PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR 100 ML-ACRILEX-UND-20-R\$ 16,00-R\$ 320,00; 107-SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350 ML-TEK BOND-UND-30-R\$ 19,90-R\$ 597,00; 108-SPRAY USO GERAL METÁLICO 350 ML-TEK BOND-UND-20-R\$ 29,90-R\$ 598,00; 109-TAFETA LISO POLIESTER 1X40-AVIL-M-250-R\$ 6,00-R\$ 1.500,00; 110-TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40-FABRIL-M-400-R\$ 16,00-R\$ 6.400,00; 111-TECIDO JACQUARD BROCADO POLIÉSTER LARG.2.80-ROZAC-M-120-R\$ 35,00-R\$ 4.200,00; 112-TECIDO TEXTOLINE LISO/ESTAMPADO 1X40-COTEMINAS-M-500-R\$ 25,00-R\$ 12.500,00; 113-TECIDO TRICOLINE LISA ALGODÃO 1X50-DESIGTEX-M-300-R\$ 28,00-R\$ 8.400,00; 114-TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA ALGODÃO 1X50-PERIPAN-M-250-R\$ 29,90-R\$ 7.475,00; 115-TECIDO XADREZ POLIESTER 1X40-SARKIS-M-300-R\$ 13,00-R\$ 3.900,00; 116-TESOURA PICOTAR METAL COM CABO PLÁSTICO-MAKRO-UND-20-R\$ 39,90-R\$ 798,00; 117-TINTA P/TECIDO POTE 250 ML-ACRILEX-UND-50-R\$ 26,00-R\$ 1.300,00; 118-TOALHA BANHO 70X1,40CM-DOHLER-UND-100-R\$ 48,00-R\$ 4.800,00; 119-TOALHA ROSTO 50X75 CM-DOHLER-UND-80-R\$ 29,00-R\$ 2.320,00; 120-TORCAL POLIESTER PT COM 20M-SÃO JOSÉ-PCT-40-R\$

27,00-R\$ 1.080,00; 121-TORCAL METALIZADO PT COM 20M-SÃO JOSÉ-PCT-20-R\$ 39,00-R\$ 780,00; 122-TULE LISO 1X20-DELFI-M-150-R\$ 0,50-R\$ 75,00; 123-VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML-ACRILEX-UND-20-R\$ 12,00-R\$ 240,00; 124-VERNIZ ACRILICO 100ML-ACRILEX-UND-30-R\$ 11,00-R\$ 330,00; 125-VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML-ACRILEX-UND-10-R\$ 28,00-R\$ 280,00; 126-VIES 24MM ESTAMPADO RL 24M-DESTAK-ROLO-40-R\$ 9,00-R\$ 360,00; 127-VIES LISO 24MM RL 50M-DESTAK-ROLO-40-R\$ 18,00-R\$ 720,00; 128-VIES 35MM ESTAMPADO C/20 M-DESTAK-ROLO-40-R\$ 14,90-R\$ 596,00; 129-VOAL LISO POLIESTER 3M LARGURA-CORTEX-M-150-R\$ 16,00-R\$ 2.400,00; 130-TECIDO OXFORD POLIESTER 1X40-PARNAMASSA-M-200-R\$ 11,50-R\$ 2.300,00; 131-JUTA NAS CORES VERMELHO, VERDE, DOURADA-ESTILOTEX-ROLO-600-R\$ 24,00-R\$ 14.400,00; 132-JUTA CRUA-ESTILOTEX-ROLO-500-R\$ 17,00-R\$ 8.500,00; 133-JUTA CRUA BRILHO POLIESTER 1,00M-ESTILOTEX-ROLO-200-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00; 134-TECIDO VELUDO ALGODÃO 1X40-ALLFLOK-M-100-R\$ 53,00-R\$ 5.300,00; 135-ACRILON GROSSO POLIESTER 1X40-ESENCIAL-M-300-R\$ 11,00-R\$ 3.300,00; 136-PAPEL PRESENTE SORTIDO 50X60CM-VMP-UND-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 137-DIADEMA SIMPLES PLASTICO 5MM-LADEIRA-UND-100-R\$ 3,00-R\$ 300,00; 138-DIADEMA PEQUENA IMM CORES VARIADAS-LADEIRA-UND-400-R\$ 2,50-R\$ 1.000,00; 139-DIADEMA PLÁSTICA LARGA 30MM-LADEIRA-UND-50-R\$ 5,00-R\$ 250,00; 140-TOALHA C/ FRANJA 20X38CM CORES AMARELA,BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE-DOHLER-UND-4000-R\$ 5,50-R\$ 22.000,00; 141-TOALHA COPA 45X70CM-DOHLER-UND-40-R\$ 13,90-R\$ 556,00; 142-TRAVESSEIRO ROYAL BABY 30X40CM-ALTEMBERG-UND-30-R\$ 29,90-R\$ 897,00; 143-REFIL PARA ALMOFADA 30X40-ESENCIAL-UND-30-R\$ 19,90-R\$ 597,00; 144-PLÁSTICO RENDADO 100X38CM-KOMECON-UND-70-R\$ 35,00-R\$ 2.450,00; 145-ABANADOR PALHA P-UNIARTES-UND-40-R\$ 5,00-R\$ 200,00; 146-ABANADOR PALHA M-UNIARTES-UND-60-R\$ 9,90-R\$ 594,00; 147-TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁScoa, NATAL)-JMS-ROLO-300-R\$ 120,00-R\$ 36.000,00; 148-ARGOLA DE CHAVEIRO EM METAL, Diâmetro: 2,8cm PACOTE COM 50 UNIDADES-OKERO-PCT-30-R\$ 18,00-R\$ 540,00; 149-CHAVEIRO PORTA FOTO 3X4 PACOTE COM 10 UND-LADEIRA-PCT-50-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00; 150-FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2m x 20cm-GRILLO-ROLO-500-R\$ 138,00-R\$ 69.000,00; 151-TECIDO METALIZADO NATALINO 100x150cm Largura-AVIL-M-50-R\$ 29,90-R\$ 1.495,00; 152-PLASTICO TRANSPARENTE COM ESTAMPA NATALINA Largura: 1,40 mt-CIPATEX-M-30-R\$ 18,90-R\$ 567,00; 153-TRENA COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 5M-STARETS-UND-70-R\$ 19,90-R\$ 1.393,00; 154-TRENA DE FIBRA 10M-STARETS-UND-5-R\$ 33,00-R\$ 165,00; 155-TRENA ROLO EM ESTOJO DE PVC 20m-STARETS-UND-10-R\$ 60,00-R\$ 600,00; 156-TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL 8CM-MUNDIAL-UND-20-R\$ 23,00-R\$ 460,00; 157-TECIDO TAFETÁ ESTAMPAS DIVERSAS 50M -AVIL-ROLO-100-R\$ 9,90-R\$ 990,00; 158-METRO DE BALCÃO -ALMEIDA-UND-10-R\$ 65,00-R\$ 650,00; 159-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 1-LUIZ GONZAGA-UND-80-R\$ 25,90-R\$ 2.072,00; 160-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 2-LUIZ GONZAGA-UND-80-R\$ 29,90-R\$ 2.392,00; 161-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 3-LUIZ GONZAGA-UND-30-R\$ 73,00-R\$ 2.190,00; 162-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 4-LUIZ GONZAGA-UND-30-R\$ 108,00-R\$ 3.240,00; 163-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 6-LUIZ GONZAGA-UND-30-R\$ 420,00-R\$ 12.600,00; 164-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 10-LUIZ GONZAGA-UND-80-R\$ 650,00-R\$ 52.000,00; 165-ABANO DE PALHA P -UNIARTES-UND-60-R\$ 5,50-R\$ 330,00; 166-ABANO DE PALHA M -UNIARTES-UND-60-R\$ 9,90-R\$ 594,00; 167-ABANO DE PALHA G -UNIARTES-UND-60-R\$ 13,00-R\$ 780,00; 168-CHAPEU MINIATURA DE PALHA COM 5 UNIDADES -UNIARTES-PC-200-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00; 169-CANDEEIRO LATÃO PP-UNIARTES-UND-50-R\$ 6,60-R\$ 330,00; 170-CANDEEIRO LATÃO P-UNIARTES-UND-50-R\$ 10,00-R\$ 500,00;

171-CANDEEIRO LATÃO M-UNIARTES-UND-25-R\$ 19,90-R\$ 497,50; 172-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO CORAÇÃO-BLUE STAR-UND-10-R\$ 7,50-R\$ 75,00; 173-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO CONCHA-BLUE STAR-UND-10-R\$ 19,90-R\$ 199,00; 174-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO ROSA-BLUE STAR-UND-10-R\$ 15,00-R\$ 150,00; 175-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO PEZINHO DE BEBÊ-BLUE STAR-UND-10-R\$ 19,90-R\$ 199,00; 176-BASE GLICERINADA BRANCA 1KG-F ESSENCIAIS-KG-30-R\$ 65,00-R\$ 1.950,00; 177-BASE GLICERINADA TRANSPARENTE 1KG-F ESSENCIAIS-KG-30-R\$ 60,00-R\$ 1.800,00; 178-ESSÊNCIAS AROMÁTICAS FLORAIS 10ML-F ESSENCIAIS-UND-10-R\$ 12,00-R\$ 120,00; 179-ESSÊNCIAS AROMÁTICAS FRUTAIS 10ML-F ESSENCIAIS-UND-10-R\$ 12,00-R\$ 120,00; 180-ESSÊNCIAS AROMÁTICAS HERBAIS 10ML-F ESSENCIAIS-UND-10-R\$ 12,00-R\$ 120,00; 181-LAURIL LÍQUIDO 27% LITROS-F ESSENCIAIS-UND-20-R\$ 29,90-R\$ 598,00; 182-CORANTES ESPECÍFICOS DE COSMÉTICOS 10 ML-F ESSENCIAIS-UND-10-R\$ 19,90-R\$ 199,00; 183-BANDEIRA BRASIL GRANDE - AVIL-UND-50-R\$ 28,00-R\$ 1.400,00; 184-BOLAS DOURADAS BRILHANTES/FOSCA 12 CM DIVERSAS CORES VERDE, VERMELHA, DOURADA E PRATA-GRILLO-UND-150-R\$ 47,00-R\$ 7.050,00; 185-ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 45 CM-GRILLO-UND-10-R\$ 89,00-R\$ 890,00; 186-ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 60 CM-GRILLO-UND-10-R\$ 99,00-R\$ 990,00; 187-FESTÃO ARAMADO VERDE 28CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2M - GRILLO-UND-100-R\$ 79,00-R\$ 7.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3. Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6. Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** após a emissão da **ORDEM DE COMPRA** emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para responder a notificação e 05 (cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

9.3. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 5.1.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo-

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-

CNPJ: 12.268.573/0001-80-

Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:D74607CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2024 - GP**

LEI Nº 560/2024 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 216.155,65 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova ação, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de infraestrutura e obras públicas.

15.451.0008.1.030 – Construção do pátio.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 26.155,65

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0028.2.094 – Assistência a População com Serviços de Saúde Pública.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00

Fonte: 26003110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

II - Inclusão de nova fonte, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0009.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

Fonte: 26003110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde.

10.303.0027.2.055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.32.00 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00

Fonte: 26003110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Total.....R\$ 216.155,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil), decorrente do superavit financeiro no formato autorizado pelo § 1º inciso I do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 26.155,65 (vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 99.099 – Reserva de Contingencia.

99.608.0020.9.002 – Reserva de Contingencia.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 26.155,65

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 08 de maio de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:1C7E4111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº181/2024-SMARH-GP EM, 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia a Sra. Amanda Layze Soares Barra no cargo de Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Amanda Layze Soares Barra** no cargo de **Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:41933E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº180/2024-SMARH-GP EM, 08 DE MAIO DE 2024

Exonera a Sra. Amanda Layze Soares Barra no cargo de Assessora Especial do Gabinete Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Amanda Layze Soares Barra** do cargo em Comissão de **Assessora Especial do Gabinete Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 08 de Maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF11A3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº179 /2024-SMARH-GP EM, 08 DE MAIO DE
2024.**

Exonera o Sr. Willame Morais Linhares no cargo de Coordenador de Previdência do FGPREV do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **Willame Morais Linhares** do cargo em comissão de **Coordenador de Previdência do FGPREV do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E1DF3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0131/2024

PROCESSO Nº 02050131/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**– CPF: 082.884.384-82 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 11.296,00(onze mil, duzentos noventa seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/05/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE5137C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0128/2024

PROCESSO Nº 01040128 /24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE**– CPF: 128.655.114-48. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos oito reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 01/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B68A828A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 DO
ADESÃO PREGÃO 2/2022**

PROCESSO Nº 29090001/2022- Nº 2/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: A P DE SOUSA LTDA – CNPJ/CPF Nº 26.691.003/0001-02 Objeto: Repactuação Mensal equivalente ao percentual de 17,96% mensal da contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2022. Local/data: Felipe Guerra RN, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:77CF8128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 018/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite de documentos em formato PDF com resolução mínima de 200 DPI, com peças iniciais e intercorrentes, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, gerenciamento eletrônico, organização de documentos em mídia (se necessário), devidamente nomeados e ordenados de forma crescente, referente aos exercícios de 2022/2023/2024, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – CNPJ: 27.255.748/0001-91. Valor: R\$ 55.980,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 08 de maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9BB54C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084, DE 07 DE MAIO DE 2024

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 084, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de maio de 2024, edição 3279, código identificador: 0C8AA05A,

ONDE SE LÊ: 02 (duas) diárias.

LEIA-SE: 03 (três) diárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D4A23566

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086, DE 08 DE MAIO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WILSON GOMES DA TRINDADE, CPF nº 029.340.244-23, RG Nº 1.534.373 – SSP/RN, no cargo de DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO/DG1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6F527737

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088, DE 08 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para **ENVIO DE AMOSTRA DE ÁGUA DO AÇUDE ORÓS DA MELANCIA PARA EXAME DE POTABILIDADE**, a ser realizado no dia 09 de maio de 2024, no Laboratório Aquanalous, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 389 – Loja 23 – Mandacaru Mall – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F44E6AEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087, DE 08 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº **089.603.034-29**, matrícula nº **6986**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES**, a ser realizado de 08 a 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:995F5E1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 89, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação popular e a transparência na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas, que permita a participação ativa da comunidade no processo orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros, nomeados pela presente portaria, com a seguinte composição:
I. ALYSSANDRO QUIRINO DA SILVA, representante do Gabinete da Prefeita;

II. PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO, representante da Secretaria de Administração, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

III. NEGEL MANSSEL DO NASCIMENTO DA SILVA, representante da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. planejar e organizar as audiências públicas para a elaboração da LDO exercício de 2025;
- II. acompanhar a execução das audiências públicas, garantindo a ampla participação da comunidade;
- III. registrar as sugestões e contribuições apresentadas durante as audiências públicas;
- IV. elaborar relatório final sobre as audiências públicas, encaminhando-o ao Prefeito e ao Legislativo Municipal.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 10 (dez) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PEDROZA, 08 DE MAIO DE 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:6532FDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Exercício de 2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas, convida a população em geral para participar da Audiência Pública referente à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício de 2025.

Data: 10 de maio de 2024

Horário: 19h 30 min.

Local: Casa da Cultura, Rua Maria Dasdores Xavier (antiga Rua São José)

Pauta:

1. **Apresentação:**
- Contextualização das propostas da LDO.
2. **Discussão:**
- Debate sobre as prioridades e metas do orçamento municipal.
3. **Sugestões e Contribuições:**
- Espaço para a participação popular, com sugestões e contribuições para a elaboração do orçamento.

A participação da comunidade é fundamental para a definição das prioridades e para o desenvolvimento do município. Venha contribuir com as suas ideias e sugestões.

Fernando Pedroza, 08 de maio de 2024

PAULA FRASSINETTI

ALYSSANDRO QUIRINO DA SILVA

NEGEL MANSSEL DO NASCIMENTO DA SILVA

Comissão

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:DFE7438D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050007/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050007/2024

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.694,26

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E1AB23B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050008/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050008/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeitura

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.581,02

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F8F4F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050009/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050009/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.555,73

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CC4C35B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050010/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050010/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.210,98

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DA99529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050011/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050011/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.250,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94BF3659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050012/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050012/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 5.950,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18A42EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0205011/2024**

Objeto: Aquisição de Liquidificador de uso doméstico destinado a manutenção do Hospital Maternidade

Contratado: Borges Eletromóveis LTDA (02.171.385/0021-29)

Valor Total Julgado: R\$ 185,00

Base legal: art. 75, inciso II da 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8A988AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95088985/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes dos lotes 01, 02, 03 e 05 a empresa: **COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA** - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, com valor total de R\$

178.016,27 (cento e setenta e oito mil dezesseis reais e vinte sete centavos) e arrematante do lote 04 a empresa: JR SILVA DE LIMA - ME - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 23.024.332/0001-01 com o valor total de R\$ 63.586,14 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1658C126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95088985/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, o qual teve como arrematantes dos lotes 01, 02, 03 e 05 a empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, com valor total de R\$ 178.016,27 (cento e setenta e oito mil dezesseis reais e vinte sete centavos) e arrematante do lote 04 a empresa: JR SILVA DE LIMA - ME - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 23.024.332/0001-01 com o valor total de R\$ 63.586,14 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 08 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:150C1C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 092/2024 – SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três meias, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a servidora GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO matrícula de nº 1383205, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 08 a 10 de maio de 2024, para participar da 2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, a se realizar no Centro de Convenções.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ED5CC786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 032/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 032/2024, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

*Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E486BE56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 076/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RENAN LUIZ HONORIO DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria nº 076/2024, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1CF10F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2024 - GP

Goianinha/RN, 19 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, a Sra. ELIZABETH PEDRO BEZERRA, sob a portaria nº 149/2024, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dona Toinha, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, a partir de 15 de abril de 2024, conforme requerimento do servidor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8F1FA67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 150/2024 - GP

Goianinha/RN, 22 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA, sob a portaria nº 150/2024, do cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal CMEI Elizabeth Bernardo, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F1574816

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2024 - GP

Goianinha/RN, 22 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA, sob a portaria nº 151/2024, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dona Toinha, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0F77A869

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 154/2024- GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 154/2024, do cargo de Assessor(a) Técnico(a)II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BBECE480

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 155/2024- GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 155/2024, do cargo de Diretor(a)I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7C573A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 156/2024- GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, sob a portaria nº 156/2024, do cargo de Assessor(a) Técnico(a)II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CB222BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 157/2024- GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA, sob a portaria nº 157/2024, do cargo de Diretor(a)I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5F89DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 158/2024 - GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 158/2024, para o cargo de Diretor(a)I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9EBD5E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 159/2024 - GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 159/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a)II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E5004307

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 160/2024 - GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, sob a portaria nº 160/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a)I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9B0B8ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 161/2024 - GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA, sob a portaria nº 161/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a)II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DF4995CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 162/2024 - GP

Goianinha/RN, 26 de abril de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA FREITAS DA SILVA CARVALHO, sob a portaria nº 162/2024, para o cargo de Diretor(a)II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EFC8E75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 163/2024 - GP

Goianinha/RN, 26 de abril de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 163/2024, para o cargo de Diretor(a)I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FB53952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 167/2024-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Andreia Gonçalves da Mota, representante do segmento Profissionais de Saúde, como Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o mandato de abril 2024 a abril 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B9E7B42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 093/2024 – SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a servidora CAROLINE ALMEIDA DA COSTA, matrícula de nº 1425218, ocupante do cargo de SECRETARIO (A) MUNICIPAL para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 08 a 10 de maio de 2024, para participar da 2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICIPIOS POTIGUARES que tem palestras técnicas com enfoque na gestão tributaria municipal, a se realizar no Centro de Convenções.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3E8CAB4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISMO DE GOIANINHA E A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISMO DE GOIANINHA (SEDAU), com sede à Rua Manoel Felix de Lima, nº 100 Loja A, Centro, Goianinha-RN, representada neste ato pela sua Secretária Débora Carvalho de Lira Lima, inscrita sob o CPF nº 028.992.394-81, doravante denominado de CEDENTE ea SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMSUTT), com sede à Rua Inaldo Barbalho, nº 1982, Sapucaia, Goianinha-RN, neste ato representado pelo seu Secretário Luiz Antônio da Silva, inscrito sob o CPF nº 701.608.214-87 doravante denominado de CESSIONÁRIO, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Termo de Cessão, sem qualquer ônus, um veículo NOVA SAVEIRO RB MBVD/ VW, COR BRANCA, PLACA QGP 4075/RN, CHASSI 9BWJB45U5KP013098, a fim de atender as demandas na Secretaria de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA, a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a CESSIONÁRIA, por esse instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/ SMSUTT.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento; usando, inclusive, a identificação oficial no veículo, sob pena de responder por perdas e danos;

Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;

Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;

Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da SMSUTT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificando o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso dar-se-á a partir da entrega do bem, neste ato, e durará enquanto perdurar a necessidade do CESSIONÁRIO na utilização do veículo automotor, ao fim que se destina.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele descrita.

E diante de tais cláusulas e condições, as partes firmam o presente termo, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024.

DÉBORA DE CARVALHO LIRA LIMA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanismo
Cedente

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Cessionário

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B368CBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de maio de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
80. 038	ANA KALINE BERNARDO DE LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:67AC13D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2024.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1100089/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., foram a (s) empresa(s):

DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 76, 111, 112, 113, 114, 116, 151, 200, 258, 262, 297, 318, 319; totalizando o valor de **R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).**

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 140, 145, 146, 165, 171, 172, 173; totalizando o valor de **R\$ 20.703,00 (vintemil, setecentos e três reais).**

D M S SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO- CNPJ: 44.431.929/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 8, 9, 40, 42, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 118, 176, 177, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 296, 300, 301, 303, 311; totalizando o valor de **R\$ 365.766,91 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS- CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 41, 71, 72, 95, 100, 119, 125, 129, 136, 138, 144, 178, 179, 299; totalizando o valor de **R\$ 547.979,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 47.584.203/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 25, 27, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 237, 241, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 281, 284, 285, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 302; totalizando o

valor de **R\$ 143.886,80 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 12.746.673/0008-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 37, 43, 69, 70, 91, 97, 102, 104, 115, 120, 123, 149, 150, 161, 162, 163, 174, 175, 180, 187, 231, 232, 243, 257, 259, 260, 278, 279, 280, 308, 309, 310, 313, 316, 321, 330 ; totalizando o valor de **R\$ 110.810,50 (cento e dez mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).**

PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 52.435.830/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 30, 32, 33, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 96, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 166, 169, 170, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 282, 283, 286, 288, 298, 304, 305, 306, 307, 312, 315, 317, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331 ; totalizando o valor de **R\$ 601.338,95 (seiscentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

JOSE DE ARIMATEIA GARCIA DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 13.588.855/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 34, 314, 320 ; totalizando o valor de **R\$ 95.570,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e setentareais e oitenta centavos).**

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- CNPJ: 46.423.434/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 167, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 1.117,00 (mil, cento e dezessete reais).**

BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA- CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 182 ; totalizando o valor de **R\$ 5.699,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

MIRIAM SUZANA MORETTI- CNPJ: 45.127.054/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216, 217, 221 ; totalizando o valor de **R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 08 de maio de 2024 (quarta-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:95665E41

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1100089/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 76, 111, 112, 113, 114, 116, 151, 200, 258, 262, 297, 318, 319 ; totalizando o valor de **R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).**

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 140, 145, 146, 165, 171, 172, 173 ; totalizando o valor de **R\$ 20.703,00 (vintemil, setecentos e três reais).**

D M S SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO- CNPJ: 44.431.929/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 8, 9, 40, 42, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 118, 176, 177, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191,

192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 296, 300, 301, 303, 311 ; totalizando o valor de **R\$ 365.766,91 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS- CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 41, 71, 72, 95, 100, 119, 125, 129, 136, 138, 144, 178, 179, 299 ; totalizando o valor de **R\$ 547.979,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 47.584.203/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 25, 27, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 237, 241, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 281, 284, 285, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 302 ; totalizando o valor de **R\$ 143.886,80 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 12.746.673/0008-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 37, 43, 69, 70, 91, 97, 102, 104, 115, 120, 123, 149, 150, 161, 162, 163, 174, 175, 180, 187, 231, 232, 243, 257, 259, 260, 278, 279, 280, 308, 309, 310, 313, 316, 321, 330 ; totalizando o valor de **R\$ 110.810,50 (cento e dez mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).**

PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 52.435.830/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 30, 32, 33, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 96, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 166, 169, 170, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 282, 283, 286, 288, 298, 304, 305, 306, 307, 312, 315, 317, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331 ; totalizando o valor de **R\$ 601.338,95 (seiscentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

JOSE DE ARIMATEIA GARCIA DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 13.588.855/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 34, 314, 320 ; totalizando o valor de **R\$ 95.570,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e setentareais e oitenta centavos).**

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- CNPJ: 46.423.434/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 167, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 1.117,00 (mil, cento e dezessete reais).**

BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA- CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 182 ; totalizando o valor de **R\$ 5.699,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

MIRIAM SUZANA MORETTI- CNPJ: 45.127.054/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216, 217, 221 ; totalizando o valor de **R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).**

Grossos/RN, 08 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:691395EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

Processo nº: 1.437/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C

CNPJ Nº: 06.925.876/0001-25

Objeto: O objeto do presente aditivo é a renovação por 12 (doze) meses do contrato nº 038/2019, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios

especializados, com o intuito de recuperação de créditos tributários – ISS, IPTU INDUSTRIAL e TAXAS, que busca o incremento de receita e a contenção de despesas para o município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação

Objeto do aditivo: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do contrato 038/2019.

Vigência: 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE.

PEDRO RENOVATO DE OLIVEIRA NETO - BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - CONTRATADA

Guamaré/RN, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2245B7ED

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 822/2024.

CONTRATADA: JANCEM DA SILVA PINHEIRO OLIVEIRA.

CNPJ Nº: 53.782.034/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. A Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 11.983,90 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **Fonte:** 16000000

– Transf. A Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 4.765,70 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2031 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. A Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 29.825,70 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2391 – CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. A Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 7.424,20 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de portas e janelas de vidro temperado com película e espelho com instalação inclusa, visando atender as necessidades dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:094623B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO MARCELO DE ABREU LEITE BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF26638C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANA ALVES FELIPE DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C974C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA IRLANDIA MARTINS DE SOUZA SUCUPIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0D47EB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **KESSI JHONES SILVA DE BRITO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2C9BB617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDEMILSON DA SILVA OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23A461A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUCINETE JANUARIO DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C3DF50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
006/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Fica efetivada a Adesão à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Declaro a TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05, como apta para o fornecimento dos fornecimentos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita do Município de Ielmo Marinho

*SUBSTITUI MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADADO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 16/11/2023. EDIÇÃO 3160.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:EEEE71E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2024-GC, DE
08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a (o) servidor (a), **ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO**, portador do CPF:116.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a), no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na cidade de Mossoró/RN, conforme homologado no processo administrativo nº 664/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:86609E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 291/2024-GC, DE
08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO**, portador do CPF:054.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a), no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na cidade de Mossoró/RN, conforme homologado no processo administrativo nº 668/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:17DB731F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2024-GC, DE
08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, portador do CPF:008.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a), no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na cidade de Mossoró/RN, conforme homologado no processo administrativo nº 665/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2B5D84FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 288/2024-GC, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **NAILDE NUNES**, portadora do CPF:938.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na cidade de Mossoró/RN, conforme homologado no processo administrativo nº 666/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E69BCDD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2024-GC, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO**, portador do CPF:700.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a), no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na cidade de Mossoró/RN, conforme homologado no processo administrativo nº 667/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F2D33079

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE CAMPELO FERREIRA**, CPF: 124.XXX.XXX-36, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçú/RN, 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CB8D1CBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2024-GC, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JACIARA DA SILVA GOMES, CPF: 058.XXX.XXX-01, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E58803FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024-GC, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ ALBERTO DA SILVA, CPF: 422.XXX.XXX-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:576A9E73

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a “ENTIDADE” CIEE - inscrito no CNPJ sob o Nº 61.600.839/0012-08, está regularmente registrado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN com validade de (02) anos, e que o plano de trabalho e cursos do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, apresentados para o Registro da sua regularidade, estão descritos conforme discriminados abaixo.

1. Ocupações Administrativas;

2. Comércio e Varejo Vendedor;
3. Comércio e Varejo Repositor;
4. Auxiliar de Logística;
5. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
6. Arco Administrativo;
7. Arco Bancário – Adolescente;
8. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural).

Ipanguaçu-RN, 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente – CMDCA/Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:83962FBE

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com unidade de operação em Natal/RN, localizado na Av. Amintas Barros, 3700, bairro Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Bloco B, Sala 702, CNPJ: 61.600.839/0012-08, e-mail contato.cmdca@ciee.org.br, WhatsApp Business: (11) 94211-8775, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Ipanguaçu/RN, está devidamente registrada neste Conselho, sob o número de Registro Nº. 003/2022-CMDCA/IPANGUAÇU/RN, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de “ENTIDADE” no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada e válida por 2 anos, a partir da data de emissão.

Segue os Programas de Aprendizagem cadastrado neste conselho:

Certifico que os “**PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM**”, citados abaixo, desenvolvido pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE foi inscrito junto a esse Conselho é válida por 2 anos, a partir da data de emissão.

1. Ocupações Administrativas;
2. Comércio e Varejo Vendedor;
3. Comércio e Varejo Repositor;
4. Auxiliar de Logística;
5. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
6. Arco Administrativo;
7. Arco Bancário – Adolescente;
8. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural).

Validade: 02 (dois) anos a partir desta data.

Ipanguaçu/RN, 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente – CMDCA/Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:41CFA9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 096/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de secretária municipal de educação, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de X Fórum Extraordinário – Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6F50915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 097/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidor público para participar de X Fórum Extraordinário – Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BA4A8CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 098/2024

de 08 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do Cargo efetivo de Gari exercido pelo servidor, *CESIMAR RAMOS DE MEDEIROS*, do município de Ipueira RN.

Art. 2º - A vacância do cargo é resultado da APOSENTADORIA do servidor mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de MAIO de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C7125D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	14452 - HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HRS	120		
2	14755 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/SIMILARES	und	30.000		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 07/05/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CCE86278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: REJANE MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 053.539.874-38

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9E800EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação da Cantora Gospel “Bruna Karla”, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 5), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 9) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 10).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 08.648.622/0001-32, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para contratação de apresentação da Cantora Gospel “Bruna Karla”, no dia 07 de agosto de 2024, em evento alusivo ao dia do evangélico, Feriado Municipal em Jandaíra/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4E673D4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024-PMJ - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 152/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. Luiz Martins Neto** inscrito no CPF Nº **036.881.754-76**, do Cargo Comissionado, Diretor do Departamento de Agricultura.

Data de Exoneração: 31/03/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:BDB856D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024-PMJ - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 153/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Francisca Teixeira da Silva** inscrito (a)no CPF Nº.876.699.514-00,do cargo de Diretora do Ensino da Zona Rural.

Data de Exoneração:30/04/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN,30 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:ED841C4A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024 – PMJ - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº154/2024– PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Francisca Teixeira da Silva**, inscrito no CPF nº **876.699.514-00**, para o cargo **Diretora- Lotada na Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho, do Município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação :01/05/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN,01 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:82230A14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024 – PMJ - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº155/2024– PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Maria de Lourdes Marques Brito, inscrito no CPF nº813.565.604-15**, para o cargo **vice-diretora** - Lotada na Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação :01/05/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:68759A40

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024 – PMJ - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº156/2024– PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Josefa Joselita Silva Pinheiro Damasceno, inscrito no CPF nº031.162.594-02**, para o cargo de Coordenadora Escolar - Lotada na Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data nomeação :01/05/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F7099F94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº151/2024 - PMJ - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 151/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Danieli Ferreira Farias inscrito no CPF Nº104.006.784-03**, do Cargo Comissionado, Chefe de Publicidade.

Data de Exoneração: 02/05/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:95840F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2024-GP.**

Regulamenta a prorrogação de vigência da Lei nº. 668/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando estimular a aposentadoria voluntária dos Servidores Públicos do Município de Janduís/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 8º, da Lei nº. 668/2023.

Parágrafo único. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias disciplinado pelo Caput terá vigência a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Janduís/RN, 07 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:78D1B169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2024-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinadas ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento 2º RN Cidades - **A Feira dos Municípios Potiguarés**, realizado pela FEMURN, que acontecerá nos dias 08 a 10 de Maio de 2024 no Centro de Convenções de Natal: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Janduís, 07 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ACA88369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **UIGNA DE BEGNA DA CONCEIÇÃO BRITO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” da servidora **UIGNA DE BEGNA DA CONCEIÇÃO BRITO** matrícula nº467, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:351998E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012/2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº038/2024, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando substituição de membro representativo das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobretudo da área de habitação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

I – PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:

Titular: Patricia Gonçalves e Lima
CPF: 049.766.924-26

Suplente: Djan Charley Ferreira de Oliveira
CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

Suplente: Paula Bianca Dantas Matias

CPF: 106.964.284-31

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira

CPF: 082.568.464-10

II – PODER LEGISLATIVO

a) Câmara Municipal

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Walter Martins Vêras Neto

CPF: 107.048.774-60

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:

a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF’S

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:

a) Titular: Mireuza Gomes de Oliveira

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5F7F8A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024**

Processo nº 169/2024 – Dispensa de Licitação nº 20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE JAPI/RN NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Vigência: 07/05/2024 à 07/02/2025.
Valor Global: R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Japi/RN, 07 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:27D75002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 GC – EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 14/03/2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da formação para um novo mandato do Conselho Municipal de Educação (CME) de Japi/RN, Considerando que o CME é um órgão de natureza Consultivo, Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, conforme indicação de seus, pares para compor o Conselho Municipal de Educação de Japi/RN para o biênio de 2024/2025, conforme a Lei Municipal nº 271/2011.

I REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: **Otávio de Souza Martins Filho**
Membro Suplente: **Wisllane de Oliveira Silva**
Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: **Elaine Gilmara da Rocha Santos**
Membro Suplente: **Alex Bruno da Paz Silva**
Poder Legislativo Municipal:
Membro Titular: **Josenildo Ferreira de Lima**
Membro Suplente: **Flávio Silva de Souza**

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Professores da Rede Pública de Ensino:
Membro Titular: **Luís Fernando de Souza**
Membro Suplente: **Geobes Nicolau Soares**
Membro Titular: **Janaína Dantas Soares**
Membro Suplente: **Carlos Henrique Mota Costa Fernandes da Silva**
Estudantes da Rede Pública de Ensino:
Membro Titular: **Gustavo Dantas da Silva**
Membro Suplente: **Sheila Maria Alves da Costa**
Pais de alunos:
Membro Titular: **Anildja Maria de Medeiros Dantas**
Membro Suplente: **Francisco Arlean dos Santos Fernandes**
Conselho Tutelar:
Membro Titular: **Francisco Renê Alves Pereira**
Membro Suplente: **José Daniel de Oliveira Paz**

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva e será exercida sem nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º - Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:925B1246

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Julio Cesar Amorim Fernandes
CPF: 671.711.254-91
Objeto: Medico Plantonista
Matricula: 7650-1
Período: 20 de outubro de 2023 até 30 de abril de 2024.

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
JULIO CESAR AMORIM FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:54114BAC

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Julio Cesar Amorim Fernandes
CPF: 671.711.254-91
Objeto: Medico da ESF
Matricula: 7650-2
Período: 20 de outubro de 2023 até 08 de maio de 2024

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

JULIO CESAR AMORIM FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C998AB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 GC

Japi/RN, em 08 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear, o Sr. Ramon Vinicius Alves de Lima, portador do CPF nº: 123.***.***-07, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A5FD8F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE IMAGENS E DADOS DEMOGRÁFICOS RIS/PACS PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COVRE TECNOLOGIA LTDA - R\$ 14.004,00.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:6F1F8CD5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE IMAGENS E DADOS DEMOGRÁFICOS RIS/PACS PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/05/2024.

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:FBFEA884

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00027/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE IMAGENS E DADOS DEMOGRÁFICOS RIS/PACS PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de Maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:8E83C07E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE IMAGENS E DADOS DEMOGRÁFICOS RIS/PACS PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00079/2024 - 07.05.24 - COVRE TECNOLOGIA LTDA - R\$ 14.004,00.

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9374ECEE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº13/2024 - CHAMADA PÚBLICA
001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao CHAMADA PÚBLICA 001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução nº 6, de 08/05/2020 – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - R\$ 51.189,00; HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL - R\$ 39.556,70.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de março de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:EF10D04E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2024 - GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução nº 6, de 08/05/2020 – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de CHAMADA PÚBLICA 001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de março de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:EC70600B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº13/2024 - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução nº 6, de 08/05/2020 – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2060 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Creche – PNAE 2065 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Ensino Fundamental – PNAE 2066 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Educação de Jovens e Adultos – PNAE 2068 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pré-escola – PNAE 2072 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Mais Educação – PNAE 2074 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – PNAE – CRECHE – PNAE 15520000 – PNAE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00080/2024 - 08.05.24 - HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL - R\$ 39.556,70; CT Nº 00081/2024 - 08.05.24 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - R\$ 51.189,00.

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:B2E6DD12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 263/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na HOSPED, que se realizará no dia 08 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AD515969

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 264/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação deste município, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar X Fórum Extraordinário: Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, que se realizará no período de 08 a 10 de maio 2024, na UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:6D9338FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 265/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO**, Digitador, inscrito no CPF sob nº 090.547.984-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar X Fórum Extraordinário: Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, que se realizará no período de 08 a 10 de maio 2024, na UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6E13D5A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 267/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 2º RNCIDADES – a feira dos municípios potiguares, que se realizará nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC62B1F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 268/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 2º RNCIDADES – a feira dos municípios potiguares, que se realizará nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN..

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A449EF3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 266/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 090.547.984-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar os servidores **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação e **JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO**, Digitador, onde os mesmos irão participar do X Fórum Extraordinário: Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, que se realizará no período de 08 a 10 de maio 2024, na UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1E784652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 269/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **CARMÊM LÚCIA DA SILVA GUEDES**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 041.729.724-62, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do 2º RNCIDADES – a feira dos municípios potiguares, que se realizará nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:830456D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 270/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **NATÁLIA RAFAELA DA SILVA**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 083.408.874-67, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do 2º RNCIDADES – a feira dos municípios potiguares, que se realizará nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2FAC6E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 271/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar as servidoras que irão participar do 2º RNCIDADES – a feira dos municípios potiguares, que se realizará nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:47EDC1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024.

No Termo Conjunto De Adjudicação E Homologação Da Licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2024, Código Identificador: CF1E623C e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

ITENS DO LOTE	UNID	QTD.	VLR. REFERÊNCIA	DE DESCONTO OFERTADO	VALOR APÓS DESCONTO
3- 0019505 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal.	Horas	50	193,00	12%	169,54
4- 0019506 - Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos do Laboratório Municipal.	Lote	1	10.000,00	10% *	-

Leia-se:

ITENS DO LOTE	UNID	QTD.	VLR. REFERÊNCIA	DE DESCONTO OFERTADO	VALOR APÓS DESCONTO
3- 0019505 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia.	Horas	50	193,00	12%	169,54
4- 0019506 - Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos de fisioterapia.	Lote	1	10.000,00	10% *	-

Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:FEF595E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é: **Contratação de empresa para pavimentação das Ruas José Jerônimo e Zé Ferreira.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 24 de maio de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0F0E470B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 008/2024, cujo objeto é: **Aquisição de toners e refs de tinta para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:102EDA4D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 220/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 222.003/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Licitação nº 019/2024, que tem como objeto: "Aquisição de material de laboratório".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:85C4A88A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 106.834.104-15, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2AA401A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município

de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 318.001/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto " Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais do Município de Jardim do Seridó ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:12168E96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.121.045/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022, que tem por objeto " Aquisição e serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, bem como sistemas de alarme e sistema de câmaras. ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:75E154CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025, DE 07 DE MAIO DE 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, servidora ocupante do efetivo de Assistente Social,

matrícula n.º 1477, 1 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, cujo objetivo é participar da Capacitação Presencial do Sistema V7 (Cadastro Único) aos operadores municipais.

Art. 2.º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:1FA68BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2.º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:1D73613F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2024

Denomina como “Bevenuto Macedo da Silveira Neto” a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade de Assunção, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. A Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Comunidade de Assunção, neste município, passa a denominar-se BEVENUTO MACEDO DA SILVEIRA NETO – NUTO DO AÇOUQUE (in memoriam).

Art. 2.º. Constitui parte integrante desta Lei a biografia do homenageado.

Art. 3.º. A presente propositura concede a homenagem ao cidadão que tanto representou o comércio de carne bovina no Município de João Câmara.

Art. 4.º. A prefeitura providenciará a fixação da placa indicativa no local com o nome do homenageado.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
CPF: 028***.***-26

Lei oriunda do Projeto de Lei n.º 001/2024- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva- União Brasil

Biografia

Bevenuto Macedo da Silveira Neto, o Nuto do Açougue, é natural de Santa do Matos, nasceu no dia 04 de março de 1955, filho de Francisco Creuza Macedo Silveira e Seu José Adones Silveira, é o 3º filho de 07 irmãos, criado na sua infância no Sítio Coroas Limpas. Era de família humilde e com poucos recursos, seus irmãos todos aprenderam a ler e escrever, já o “Nutinho”, que pouco tempo passou na escola, tinha que ajudar seu pai e sua mãe na força do trabalho para dá condições de todos irem para a escola, ainda muito menino ajudava no sustento de todos, desde criança teve tino para o comércio, desenrolado, honesto e muito querido, o magrelinho com apenas 12 anos, montava em seu burrinho e já negociava com ovos e galinha pela região.

Na sua adolescência trabalhou na Fazenda Zabelê, fonte de renda extraída do agave, onde de sol a sol foi reconhecido sempre pela disposição e bom humor no seu trabalho, quando alcançou a maior idade, como muitos nordestinos da época, foi tentar a sorte em São Paulo/SP. Rapaz jovem e bom de contas, trabalhou como cobrador de ônibus e com muito esforço juntou seu dinheirinho e retornou para o seu RN. Volta então, para a fazenda Zabelê, que de onde saiu como um peão retorna com seu próprio Motor de Agave e se torna um dos chefes da fabricação.

No final da década de 70, com a expansão das cidades e na busca de crescimento, Nuto vem morar em João Câmara e aqui ele constitui sua família e começa a trabalhar com venda de carne bovina, casou-se com uma bela moça chamada Severina e constituiu 4 filhos desse matrimônio, respectivamente, Michele, Mikael, Mikarla e Mikele. Fundou um dos primeiros açougue da região o “Açougue Baixa-Verde” que até hoje mantém clientes fiéis e de toda região do Mato Grande. Há quase 40 anos morando nesta cidade, adquiriu muitos amigos, o respeito e admiração daqueles que o viram alcançar com muito esforço vários patrimônios, educar e criar seus filhos como exemplo de honestidade e coragem para enfrentar a vida.

Bevenuto fez de João Câmara sua terra, seu lar, onde ele e toda sua família contribuem de forma positiva, seja no cunho social, econômico e cultural desta cidade, é aqui que ele cravou suas raízes, que todos os seus filhos nasceram e que com muito orgulho pretende ficar pelo resto dos seus dias.

Por Mikarla Silveira, 09 de Abril de 2021

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E2DD0C66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 884/2024

Dá o nome do Sr. Geraldo Araújo (Dudu) a via pública que especifica, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**RUA GERALDO ARAÚJO – DUDU** – a atual rua projetada localizada no Bairro do Planalto.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui da via pública denominada (rua do perímetro urbano).

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
CPF: 028***.***-26

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 011/2024- CM, de autoria do Vereador Fernando Guilherme- União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D60445B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024- GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **MARIA JOZÉLIA DA CUNHA LIMA**, matrícula nº 0004308/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, até a data de 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C577E012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2024, ao servidor **Helclesio Gomes de Araújo**, inscrito no CPF 024.***.***-58 e matrícula 5363-1, músico instrumentista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:493AD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação **nº116/2024**, datada de **29/04/2024** do empenho **nº425.001/2024**, no valor de **R\$:7.204,60(SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal **nº.180**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:53D182E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SIALVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação **nº277/2024**, datada de **02/05/2024** do empenho **nº404.005/2024**, no valor de **R\$:5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal **nº.6869**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço sonoplasta.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:48BFEF18**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA CPF:020.446.214-28**, referentes a nota de liquidação n°253/2024, datada de 26/04/2024 do empenho n°315.001/2024, no valor de R\$:8.808,67(OITO MIL OITOCENTOS OITO REAIS E SESSENTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal n°99805. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de frutas e verduras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:FCDE32BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12**, referentes a nota de liquidação n°229/2024, datada de 08/05/2024 do empenho n°411.002/2024, no valor de R\$:35.375,00(TRINTA CINCO TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal n°8. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:DF3517D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/0001-48.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
211/2024	24/04/2024	221.005/2024	18	641,25
206/2024	24/04/2024	221.004/2024	19	877,50
209/2024	24/04/2024	319.006/2024	11733	3.172,50
201/2024	24/04/2024	319.005/2024	11734	2.193,75
207/2024	24/04/2024	319.001/2024	11735	3.103,65
200/2024	24/04/2024	319.004/2024	11736	3.240,00
205/2024	24/04/2024	319.002/2024	11737	823,50
208/2024	24/04/2024	319.003/2024	11738	2.574,45
210/2024	24/04/2024	319.012/2024	1359	2.467,42
204/2024	24/04/2024	319.007/2024	1360	3.015,74
203/2024	24/04/2024	319.008/2024	1361	2.741,58
202/2024	24/04/2024	319.009/2024	1362	2.467,42
189/2024	17/04/2024	319.010/2024	1363	2.741,58
188/2024	17/04/2024	319.011/2024	1364	2.741,58

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços da frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:0202DEEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação n°182/2024, datada de 12/04/2024 do empenho n°409.001/2024 no valor de R\$:5.205,00(CINCO MIL DUZENTOS CINCO REAIS), referente nota fiscal n°6857. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de fornecimento de quentinhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:21D0B498**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
131/2024	08/05/2024	506.001/2024	284	990,01
283/2024	08/05/2024	506.001/2024	289	7.360,69

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:46A1EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDO LISBOA NUNES CNPJ:25.174.209/0001-00**, referentes a nota de liquidação n°237/2024, datada de 08/05/2024 do empenho n°423.001/2024 no valor de R\$:48.927,21(QUARENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE SETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS), referente nota fiscal n°.86. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de reforma a estrutura metálica do terminal rodoviário.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:EC2586B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ:04.666.364/0001-66.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
111/2024	11/03/2024	215.001/2024	3695	27.380,00
183/2024	16/04/2024	313.001/2024	3727	27.380,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços locação de equipamentos automatizado de hematologia, bioquímica etc.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:9B4A55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ:08.674.752/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
832/2023	26/12/2023	1.207.004/2023	181384	3.000,00
830/2023	26/12/2023	1.116.003/2023	181385	1.980,00
823/2023	26/12/2023	1.116.001/2023	181389	2.400,00
825/2023	26/12/2023	1.122.003/2023	181443	2.300,00
828/2023	26/12/2023	1.207.003/2023	181447	4.524,00
824/2023	26/12/2023	1.122.004/2023	181456	5.100,00
829/2023	26/12/2023	1.116.002/2023	181462	5.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 dezembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:54006637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ:08.674.752/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
31/2024	22/01/2024	1.226.003/2023	183134	3.900,00
29/2024	25/01/2024	1.207.005/2023	181441	3.565,44
32/2024	25/01/2024	1.122.005/2023	181471	2.700,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:628735BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ:07.055.280/0001-84.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
594/2023	18/09/2023	901.001/2023	123110	6.800,00
766/2023	04/12/2023	1.122.002/2023	125769	343,20
765/2023	04/12/2023	1.123.001/2023	125772	7.002,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material insumos e material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 dezembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:01938833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ:07.055.280/0001-84.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
39/2024	05/02/2024	130.001/2024	128054	310,70
49/2024	07/02/2024	205.004/2024	128165	2.600,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material insumos e material hospitalar e medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EC1E4D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ARTMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ:04.361.467/0001-18, referentes a nota de liquidação nº771/2023, datada de 04/12/2023 do empenho nº1.101.011/2023, no valor de R\$:34.680,00(TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº39712. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 maio 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:07BD8CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 26 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB023BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 275/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4AF92475**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 276/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C856DC39**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 277/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 06 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B5A76C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11030002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item**

MODO DE DISPUTA:aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 09 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para a eventual aquisição gradativa de materiais esportivos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 22 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BDFC7600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de 20,51% no quantitativo do contrato administrativo nº 165/2021, respectivamente os itens 01 e 03, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; DO VALOR: Item 1 - Cessão de direito de uso do SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento Finanças e Contabilidade: R\$ 8.800,00 referente a 5 meses; Item 3 - Cessão de direito de uso do sistema de RH - Folha de Pagamento: R\$ 5.440,00 referente a 5 meses: Total: R\$ 14.240,00 (Equivale a 20,51% do contrato original); VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abru – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3A1F9015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04050001/2021 - DISPENSA Nº
041/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES (CPF nº 100.676.674-06); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 052/2021, destinado à Locação de Imóvel destinado ao depósito de materiais permanentes como também de

arquivo municipal; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 11 de maio de 2024 e termo final em 10 de maio de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Expedito Augusto de Medeiros Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:12BD8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 10040003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – CNPJ: 26.826.326/0001-66**, perfazendo uma importância global de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:04AE43A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000011/2024

PROCESSO Nº 1.122/2024

ASSUNTO: Locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000011/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **J H FONTOURA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.781.812/0001-23**, pelo valor estimado de **R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:55BE4E41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000011/2024

PROCESSO Nº 1.122/2024

ASSUNTO: Locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000011/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **J H FONTOURA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.781.812/0001-23**, para procedermos com a locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DA4C19A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024

AVISO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **10 DE MAIO DE 2024 às 29 DE MAIO DE 2024**, das **08:00h às 12:00h** a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **09:00h** (Horário Local) do dia **30 DE MAIO DE 2024**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Comissão de Licitação.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2024.

ELIJEAN PAULINO FERNANDES-
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9D3C9172

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA GRAFITH” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.088.013/0001-88, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA GRAFITH” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5D1036AE

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.088.013/0001-88 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA GRAFITH” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO:** 11 de maio de 2024 – **VALOR:** R\$ 80.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Banda Grafith Producoes e Promocoos Artistica LTDA
CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1C690AEF

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ZÉ CANTOR” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.915.507/0001-88, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ZÉ CANTOR” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:5CFB5766**CPL****INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.915.507/0001-88 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ZÉ CANTOR” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 11 de maio de 2024 – **VALOR:** R\$ 120.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA –**CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**

Representante.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:3BF468AC**CPL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, com sede na Rua Cel. Francisco Correia, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. .. 08.143.026/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 201.033/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) Lote 01 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A.A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400

- UF: RN - NATAL

Telefone: (84) 3234-6332

Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF: 777.909.954-72

LOTE 01

0001 ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3 UND. - PCT UNID FGM 108 UN 3,99 430,92 0002 ADESIVO UNIVERSAL P/ ESMALTE E DENTINA UNID DENTSPLY 50 UN 39,00 1.950,00 0003 AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND CX DESCARPACK 240 CX 35,00 8.400,00 0004 ALGODÃO 250G PCT NEVOA 240 PC 14,50 3.480,00 0005 ALGODÃO EM ROLINHO PCT SS PLUS 216 PC 7,46 1.611,36 0006 AMALGAMA EM CÁPSULA UNID SDI 3.000 UN 3,00 9.000,00 0007 AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX COM 500 CAPS - 2 PORÇÕES CX SDI 60 CX 238,00 14.280,00 0008 ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR NOVOCOL CX SS WJITE 500 CX 62,67 31.335,00 0009 ANESTÉSICO LIDOCAINA COM ADRENALINA CX DFL 300 CX 130,00 39.000,00 0010 ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA CX DFL 300 CX 128,00 38.400,00 0011 ANESTÉSICO TÓPICO UNID DFL 48 UN 12,07 579,36 0012 APLICADOR DE RESINA (BRUSH) UNID KG SORENSEN 54 TUB 15,50 837,00 0013 BROCA CARBIDE 701 UNID INVICTA 30 UN 9,18 275,40 0014 BROCA CARBIDE 702 UNID INVICTA 30 UN 9,24 277,20 0015 BROCA CARBIDE 703 UNID INVICTA 30 UN 9,84 295,20 0016 BROCA CARBIDE Nº 2 UNID MICRODONT 54 UN 8,47 457,38 0017 BROCA CARBIDE Nº 6 UNID MICRODONT 108 UN 10,79 1.165,32 0018 BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA UNID ANGELUS 30 UN 11,99 359,70 0019 BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA Nº 04 HASTE LONGA UNID MICRODONT 36 UN 10,11 363,96 0020 BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA Nº 703 UNID INVICTA 36 UN 8,71 313,56 0021 BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNID INVICTA 30 UN 16,90 507,00 0022 BROCA DIAMANTADA 1012 UNID LAVA 108 UN 3,36 362,88 0023 BROCA DIAMANTADA 1015 UNID FAVA 108 UN 3,34 360,72 0024 BROCA DIAMANTADA 1016 UNID FAVA 108 UN 3,73 402,84 0025 BROCA DIAMANTADA 1045 UNID FAVA 108 UN 3,67 396,36 0026 BROCA DIAMANTADA 1046 UNID FAVA 108 UN 4,68 505,44 0027 BROCA DIAMANTADA 1090 UNID FAVA 108 UN 5,34 576,72 0028 BROCA DIAMANTADA 1095 UNID FAVA 108 UN 6,53 705,24 0029 BROCA DIAMANTADA 1190F UNID FAVA 108 UN 4,24 457,92 0030 BROCA DIAMANTADA 2068 UNID FAVA 108 UN 4,01 433,08 0031 BROCA DIAMANTADA 3168F UNID FAVA 108 UN 3,54 382,32 0032 BROCA DIAMANTADA 3168FF UNID FAVA 108 UN 3,94 425,52 0033 BROCA DIAMANTADA 3195FF UNID FAVA 108 UN 3,90 421,20 0034 BROCA SHOFU CHAMA UNID DEDECO 54 UN 11,50 621,00 0035 BROCA SHOFU CILÍNDRICA UNID DEDECO 54 UN 11,60 626,40 0036 BROCA SHOFU ESFÉRICA UNID DEDECO 54 UN 11,00 594,00

LOTE 03

0001 MATRIZ METÁLICA 0,5mm UNID MAQUIRA 54 UN 2,10 113,40 0002 MATRIZ METÁLICA 0,7mm UNID MAQUIRA 54 UN 2,07 111,78 0003 ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO UNID ALL PRIME 50 UN 20,00 1.000,00 0004 ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO UNID MAQUIRA 50 UN 20,00 1.000,00 0005 OTOSPORIN CX FARMOQUIMICA 18 CX 18,00 324,00 0006 PASTA PROFILÁTICA DISNAGA COLTENE 36 BNG 12,00 432,00 0007 PEDRA POMES UNID YAMAY 24 UN 6,00 144,00 0008 PERIOGARD CX COLGATE 108 CX 8,00 864,00 0009 PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM UNID MICRODONT 30 UN 90,00 2.700,00 0010 REMOVEDOR DE MANCHAS FRC FGM 36 FR 29,67 1.068,12 0011 RESINA COMPOSTA A 2 UNID 3M 200 UN 13,00 2.600,00 0012 RESINA COMPOSTA A 3 UNID 3M 200 UN 12,00 2.400,00 0013 RESINA COMPOSTA B 2 UNID 3M 200 UN 12,00 2.400,00 0014 RESINA COMPOSTA C 2 UNID 3M 200 UN 11,35 2.270,00 0015 SELANTE OCLUSAL UNID FGM 18 UN 12,70 228,60 0016 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML UNID SR 60 UN 0,38 22,80 0017 SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRC MAQUIRA 27 FR 15,90 429,30 0018 SUGADOR PCT COM 40UND PCT EURONDA 216 PC 10,00 2.160,00 0019 TAÇA DE BORRACHA UNID ANAPOLIS 216 UN 1,10 237,60 0020 TIRA DE POLISTER ENV FAVA 36 ENV 5,50 198,00 0021 VASELINA 1LITRO BISNAGA FARMACE 9 BNG 30,04 270,36 0022 VERNIZ CAVITÁRIO CX BIODINÂMICA 36 CX 10,00 360,00 0023 VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ) CX SS WHITE 18 CX 37,00 666,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 003/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

A.A. de S. Wanderley -
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY –
Diretor.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador: AC725942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 2211202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 03 de maio de 2024, os Agentes de contratação e equipe de apoio passaram as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00** foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 359.210,83 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENAAgente de Contratação
Portaria nº 016/2024**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:AC9AEE8F**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros. - Quantidade: 1.400 Serviço - Valor Referência: 494,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 08/05/2024 - 08:55:59 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	588.000,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F3BECAA6**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros. - N/C - Valor Referência: 494,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	N/C	1.400 Serviço	420,00	588.000,00	Homologado em 08/05/2024 08:56:05 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:18262B74**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa física/pessoa jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.**RESOLVE:**I – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491**, inscrita no CNPJ sob nº **29.534.078/0001-78**, para procedermos com a Contratação de pessoa física/pessoa jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de R\$ **24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais) a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3B1AD23A**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de pessoa física/pessoa jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;**RESOLVE:**I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491**, inscrita no CNPJ sob nº **29.534.078/0001-78**, pelo valor estimado de **24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:75CCEAB9**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências, datas comemorativas do nosso calendário municipal, festa de emancipação política, dia das mães, formaturas das escolas públicas e confraternização dos funcionários.**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física Cíntia Maria Freire de Meneses, inscrita no CPF sob nº **080.623.964-60**, pelo valor estimado de **59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C0BD4341

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa física/pessoa jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à pessoa física Cíntia Maria Freire de Meneses, inscrita no CPF sob nº **080.623.964-60**, para procedermos com a Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências, datas comemorativas do nosso calendário municipal, festa de emancipação política, dia das mães, formaturas das escolas públicas e confraternização dos funcionários, perfazendo a quantia total de R\$ **59.250,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C17B25FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
010/2024**

Processo Administrativo nº 1143/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **EWERTON TALLISSON DE**

CARVALHO TRANSPORTES- CNPJ: 32.127.406/0001-26; 2) **GEDEIR DA SILVA COSTA-** CNPJ: 28.208.856/0001-76; 3) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 35.858.155/0001-48; 4) **PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479-** CNPJ: 29.577.342/0001-50, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5B620F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, com início em **16/04/2024**, com sessão realizada em **30/04/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES- CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 136.744,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais);**

2) GEDEIR DA SILVA COSTA- CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 81.344,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais);**

3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 53.784,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais);**

4) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479- CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais).**

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:72D9EB1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

PROCEDE O CHAMAMENTO PÚBLICO DOS POSSÍVEIS HERDEIROS DE MANOEL LOPES DA SILVA E JACI FELIX DOS SANTOS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A REGULARIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JAZIGO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a realização de chamamento público dos herdeiros/familiares de Manoel Lopes da Silva e Jaci Felix dos Santos, para manifestarem-se quanto a regularização e transferência de jazigo no Cemitério Público Municipal São Francisco, localizado na rua

Manoel Luís de Maria, bairro Centro, o qual o jazigo encontra-se sob o número N4 para fins de localização.

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo localizar possíveis herdeiros/familiares do senhor Manoel Lopes da Silva e da senhora Jaci Felix dos Santos, ambos enterrados no Cemitério Público Municipal São Francisco, para manifestarem-se quanto a possível regularização e transferência de jazigo do qual detêm a concessão do uso da área.

CRONOGRAMA

Os possíveis herdeiros/familiares possuem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para comparecerem ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, localizado na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, centro, Lagoa Nova/RN, e realizarem a devida manifestação.

DOCUMENTAÇÃO

Aqueles que desejam apresentar-se como possíveis herdeiros/familiares do senhor Manoel Lopes da Silva e da senhora Jaci Felix dos Santos, devem apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, documentos hábeis a comprovar a condição de herdeiros, bem como documentos relacionados ao túmulo em questão (estes, se os possuir).

ESCLARECIMENTOS

Quaisquer dúvidas sobre este edital podem ser esclarecidas no setor de tributação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, localizado na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, centro, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000; ou através do telefone (84) (84) 3437-2232, ou e-mail: tributacao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN – 07 de maio de 2024

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:4E03E648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 10/2024, realizada em 30/04/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES- CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 136.744,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais);**

2) GEDEIR DA SILVA COSTA- CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 81.344,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais);**

3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 53.784,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais);**

4) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479- CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais).**

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DC556062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 004/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA J V A ME LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 1108 – Construção e Modernização de Auditório e Espaço de Convivência; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 17040000 – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela exploração de recursos naturais; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 186.999,95 (cento oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 08 de maio de 2024.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B44EEF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) AVES CAIPIRA “PINTO/FILHOTES” DE 1 (UM) DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 09/05/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/05/2024 às 08h (oito horas);**

– Data e hora de término da fase de lances 14/05/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:B42E719C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.545/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATLAS ESCOLARES MUNICIPAL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: C & A COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 09.542.209/0001-51, COM SEDE NA RUA CORONEL ANACLETO, Nº 1298, QUADRA 07 LOTE 8A – BAIRRO VILA PADRE ETERNO – TRINDADE/GO - CEP: 75388-235.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:96CE7534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº
016/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 21/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:79EA2A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0360/2024 - GP**

Portaria nº 0360/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de maio de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA NUBIA NOGUEIRA DOS SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **NUBIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº: **410**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **13 de maio de 2024 a 10 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:075A1EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0362/2024 - GP**

Portaria nº 0362/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA**, matrícula nº: **347**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **02.05.2022 a 01.05.2023** com período de gozo de: **13.05.2024 a 11.06.2024** e retorno em **12.06.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:04C20597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2024 - GP

Portaria nº 0361/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ELIZANGELA FELIX DA SILVA**, matrícula nº: **255**; Cargo de **Vice-Diretora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2023 a 31.12.2023** com período de gozo de: **01.05.2024 a 30.05.2024** e retorno em **31.05.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:163CD88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0093/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0093/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1454	EDMILSON DA COSTA FRANÇA	SMAAP	2023/2024	ASG	01.06.2024 a 30.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:98EB6785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0095/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0095/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 923	TELMA MARIA DA SILVA	SMS	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03.06.2024 a 02.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EF2E04F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0094/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0094/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 744	DAIANA PEREIRA DE SOUZA	SMS	2023/2024	ACE	17.06.2024 02.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2CA0CCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0096/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0096/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 1440	LAIZ FERREIRA TARGINO	SMS	2022/2023	TSB	03.06.2024 02.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:331CCBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0097/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0097/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 958	MARIA APARECIDA DA SILVA	SMS	2023/2024	ASG	03.06.2024 02.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C909E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0098/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0098/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 2062	ANDERSON LUIS DA SILVA	SMS	2023/2024	ACE	03.06.2024 02.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4DC670AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0099/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0099/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1462	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENESES	CEDIDA	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	20.05.2024 a 03.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E983AEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0100/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 106	RAIMUNDA DE TEÓFILO GALVÃO DA SILVA	SME	2023/2024	ASG	03.06.2024 a 02.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F2FBABE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0101/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 637	JEOVA INÁCIO DA CRUZ CAMPELO	SMS	2022/2023	ACS	03.06.2024 a 02.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D3945AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0355/2024 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0355/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº **3529**; Cargo de **Coordenadora de Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 08 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D47A30DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2024 - GP**

Portaria nº 0364/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767; Cargo de **Diretor de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 10 de maio de 2024, para participar reunião com a equipe do DER- Departamento de Estradas e Rodagens para tratar da recuperação das RN-087 e RN-041 como também do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EA32654A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. José Eudes Ferreira Alves, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Para custear despesas onde participará da 2ª Feira dos Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:24181C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da 2ª Feira dos Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:39C736CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Rafaela Pontes de Oliveira, Assistente Social, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da 2ª Feira dos Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4FE6FE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Francieli Silva Lopes, Psicóloga, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da 2ª Feira dos Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen.

Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5099D806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Erick Vinicius da Silva, Motorista, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde realizará o transporte dos participantes da 2ª Feira dos Municípios Potiguares, a ser realizado no Centro de Conveções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8B8AD91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 335/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Controladoria Geral do Município, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pela Senhora MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES, portador Carteira de Identidade RG nº. 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames

da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 042/2023 e Pregão Presencial SRP nº 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 11 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2024 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;

NATUREZA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – LAJES

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 11 de abril de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES

RG n.º3327995 – ITEP/RN e do CPF n.º 036.197.184-23

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A2CBB31B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Marília Gabriela da Silva Bezerra, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Marília Gabriela da Silva Bezerra**, inscrito (a) no CPF nº ##7.792.974-##, ocupante do cargo em comissão de Diretora de UBS, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:8F25B2C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Juliana Wekydneiky de Paiva Teixeira, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Juliana Wekydneiky de Paiva Teixeira**, inscrito (a) no CPF nº ##9.235.214-##, ocupante do cargo em comissão de Diretora de UBS, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:DF4A00C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Roberta Milena Martins Bezerra, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Roberta Milena Martins Bezerra**, inscrito (a) no CPF nº ##5.097.644-##, ocupante do cargo em comissão de Diretora de UBS, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:57519C99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Maria Izabel Sezario da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Maria Izabel Sezario da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##6.694.234-##, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Farmácia Básica, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:7A075A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Ney Fernandes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Ney Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##2.828.034-##, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Higienização e Manutenção, lotado no Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:51088807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Jose Amaro, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Jose Amaro**, inscrito (a) no CPF nº ##2.704.318-##, ocupante do cargo em comissão de Mestre de Obras, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:A62D368B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Francisco de Assis do Nascimento, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Francisco de Assis do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº ##1.444.424-##, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Serviços Urbanos, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:60060EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Eliene Pereira da Silva Mendes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Eliene Pereira da Silva Mendes**, inscrito (a) no CPF nº ##9.222.594-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Articulação Rural, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:8868A906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Romulo Cauan Santos Lopes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Romulo Cauan Santos Lopes**, inscrito (a) no CPF nº ##9.401.864-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cidadania, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:9346FED7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Martin da Silva Fernandes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Martin da Silva Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##7.537.064-##, para ocupar o cargo em comissão de Mestre de Obras, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:285921DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Fernanda Gabriela da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Fernanda Gabriela da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##1.064.084-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Imprensa Oficial, lotado no Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:01075DC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Cyntia Jasmeni da Silva Fernandes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Cyntia Jasmeni da Silva Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##6.786.484-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Imprensa, lotado no Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:1BA0792B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Pedro Henrique da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Pedro Henrique da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##3.512.454-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Imprensa, lotado no Secretária Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:F62D3599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Marquizia Gabriele da Silva Gomes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Marquizia Gabriele da Silva Gomes**, inscrito (a) no CPF nº ##6.215.874-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, lotado no Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:22EF36C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Roberta Milena Martins Bezerra, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Roberta Milena Martins Bezerra**, inscrito (a) no CPF nº ##5.097.644-##, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de UBS, lotado no Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:32D1B69E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Jose Fernando Oliveira de Araujo, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Jose Fernando Oliveira de Araujo**, inscrito (a) no CPF nº ##5.152.754-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Farmácia Básica, lotado no Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:4A9A63E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Ney Fernandes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) Ney Fernandes, inscrito (a) no CPF nº ##2.828.034-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador

de Transportes, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:90F85EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) José Wellington de Vasconcelos, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) José Wellington de Vasconcelos, inscrito (a) no CPF nº ##3.428.814-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Estação de Transbordo, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:65A91462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Francisco de Assis do Nascimento, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) Francisco de Assis do Nascimento, inscrito (a) no CPF nº ##1.444.424-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor de Infraestrutura, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:E5FD1E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Jose Amaro, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) Jose Amaro, inscrito (a) no CPF nº ##2.704.318-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor de Serviços Urbanos, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:AC87BA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Hozana Maria Abreu de Oliveira, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) Jose Amaro, inscrito (a) no CPF nº ##1.265.364-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Mercado Público e Feira Livre, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:AOCCE616**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Maria da Conceição Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) Maria da Conceição Silva, inscrito (a) no CPF nº ##9.610.344-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:9CB36CCD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Gelson Teixeira Otaviano, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) Gelson Teixeira Otaviano, inscrito (a) no CPF nº ##8.062.484-##, para ocupar o cargo em comissão de Mestre de Obras, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:1835EAD5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Maria Izabel Sezario da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) Maria Izabel Sezario da Silva, inscrito (a) no CPF nº ##6.694.234-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Informática, lotado no Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:9C9F43BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 09/05/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 24/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 24/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 24/05/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09/05/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS, Situada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lajespintadas.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cplpmlp@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS, Situada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplpmlp@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ EDSON GOMES.
Agente de Contratação

Lajes Pintadas/RN, em 08 de Maio de 2024.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4E2B6095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Atual Comercio Atacadista de Produtos Para a Saude LTDA – CNPJ: 45.293.736/0001-33** com o valor total de R\$ 2.479,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08** com o valor total de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais); **MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40** com o valor total de R\$ 29.303,55 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 10.574,28 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); **PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 41.932.099/0001-47** com o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais); **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001-03** com o valor total de R\$ 266.371,98 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82** com o valor total de R\$ 99.725,17 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4554C315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Atual Comercio Atacadista de Produtos Para a Saude LTDA – CNPJ: 45.293.736/0001-33** com o valor total de R\$ 2.479,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08** com o valor total de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais); **MULTIMED DENTAL LTDA –**

CNPJ: 29.894.043/0001-40 com o valor total de R\$ 29.303,55 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 10.574,28 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); **PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 41.932.099/0001-47** com o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais); **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001-03** com o valor total de R\$ 266.371,98 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82** com o valor total de R\$ 99.725,17 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08AB1BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Atual Comercio Atacadista de Produtos Para a Saude LTDA – CNPJ: 45.293.736/0001-33** com o valor total de R\$ 2.479,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08** com o valor total de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais); **MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40** com o valor total de R\$ 29.303,55 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 10.574,28 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); **PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 41.932.099/0001-47** com o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais); **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001-03** com o valor total de R\$ 266.371,98 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82** com o valor total de R\$ 99.725,17 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3841F825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1386/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:46C1C1EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1387/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento 2º RN Cidades – A Feira dos Municípios Potiguares, que será realizado de 08 a 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:42884816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000027/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 08-DL/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereçamentos de elementos decorativos, montagem, instalação e

ornamentação e iluminação junina, incluso os custos de produção montagem e desmontagem das estruturas conforme projeto elaborado, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00031/2024. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de Viviane Mirela Adelino - ME, Inscrita no CNPJ nº 42.755.919/0001-35, com proposta enviada por e-mail e aceita pela administração no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme descrição da proposta para cada serviço. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos

. KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:A7693635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000027/24 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08-DL/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereçamentos de elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação junina, incluso os custos de produção montagem e desmontagem das estruturas conforme projeto elaborado, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00031/2024. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. RATIFICAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Kerles Jácome Sarmento – Prefeito. DECLARAÇÃO DE DISPENSA à Pessoa Jurídica de Pessoa Jurídica de Viviane Mirela Adelino - ME, Inscrita no CNPJ nº 42.755.919/0001-35, foi vencedora de todos os serviços com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II.

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal.

Segue o Processo ao Setor de Contratos

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:C7105297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública da Agricultura Familiar Rural nº 01/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado o objeto e Adjudicado os Agricultores: Antonio Josenaldo da Costa, CPF 096.878.104-75, Valor R\$ 39.996,00; Jose Francisco Neto Lima Silva, CPF 050.631.384-03, Valor R\$ 39.995,16; Maria Amonaliza Medeiros, CPF 052.838.124-56, Valor R\$ 39.930,00; Alan Tales da Silva, CPF 083.580.094-63, Valor R\$ 39.056,56; Rairton Nonato DE Medeiros, CPF 702.339.774-49, VALOR R\$ 39.056,56; Claelton Freitas da Silva, CPF 097.205.224-02, VALOR R\$ 34.500,00; Irene Maria Adelino, CPF Nº 413.174.594-15, VALOR R\$ 40.000,00; Leonildes Maria Pinto de Carvalho, CPF Nº 061.525.364-48, VALOR R\$ 40.000,00. Fundamentação: Lei Federal Lei 11.326/2006 e alterações posteriores. Remete-se o processo ao Setor de Contratos para convocação do todos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4351B052

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 410/2024 - FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES
POLÍTICOS

Lei n. 410/2024, de 08 de Maio de 2024

Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos do município de Marcelino Vieira para o período de 2025 a 2028, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis Mil Reais);
II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);
III – Secretário Municipal, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º. É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República e na lei municipal n. 363/2022;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias municipais próprias;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08/05/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2E86DB85

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 411/2024 - VACINAÇÃO DOMICILIAR

Lei n. 411/2024, de 08 de Maio de 2024

“ASSEGURA A VACINAÇÃO DIFERENCIADA DOMICILIAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA INCAPACITANTE”.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência motora incapacitante a receberem em suas residências a aplicação das seguintes vacinas que estejam disponíveis na rede do sistema único de saúde:

I - Vacina contra a gripe (influenza);
II - Vacina contra a pneumonia (pneumococo);
III - Vacina contra tétano e difteria - (inflamação - garganta, nariz);
IV - Vacina contra o Coronavírus;
V - Doses de reforço, inclusive de outros tipos de vacina, quando for o caso;
VI - Vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de Lei.

Art. 2º - Fica também recomendado a vacinação caso exista no município asilos, fundações, casas de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupá-los para o recebimento de vacina.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do município fica obrigada a proceder a vacinação de que trata o art. 1º desta Lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais de vacinação.

§ 1º - A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal.

§ 2º - A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento e ficará responsável pelo fornecimento das vacinas e dos profissionais para sua aplicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 08/05/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3D84075F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública

Número: 01/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios p/ Merenda Escolar

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, resolvo:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em comento, Chamada Pública n. 01/2023, nos termos da sessão de abertura e julgamento de propostas inseridas em envelopes;

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública 01/2024, em favor dos (as) Licitantes abaixo:

- 1 - ANTONIO JOSENALDO DA COSTA (CPF 096.878.104-75), VALOR R\$ 39.996,00**
- 2 - JOSE FRANCISCO NETO LIMA SILVA (CPF 050.631.384-03), VALOR R\$ 39.995,16**
- 3 - MARIA AMONALIZA MEDEIROS (CPF 052.838.124-56) VALOR R\$ 39.930,00**
- 4 - ALAN TALES DA SILVA (CPF 083.580.094-63) VALOR R\$ 39.056,56**
- 5 - RAIRTON NONATO DE MEDEIROS (CPF 702.339.774-49) VALOR R\$ 39.056,56**
- 6- CLAEELTON FREITAS DA SILVA (CPF 097.205.224-02) VALOR R\$ 34.500,00**
- 7- IRENE MARIA ADELINO (CPF Nº 413.174.594-15) VALOR R\$ 40.000,00**
- 8- LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO (CPF Nº 061.525.364-48) VALOR R\$ 40.000,00**

Ficam convocadas os(as) vencedores(as) para assinarem o contrato, observado o prazo estabelecido no Edital;

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Marcelino Vieira/RN, 08 de maio 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DD4D2EC5**GABINETE DO PREFEITO****2º ADITIVO - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.08-0001**

Em 08/04/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Sunline Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CMPJ sob o n. 00.878.230/0001-58, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de aquisição de Passagens Aéreas, resolvem prorrogar o contrato originário por meio do presente 2º Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.08-0001, para continuação da aquisição de Passagens Aéreas para atender deslocamentos de agentes políticos em missão oficial de interesse do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.04.08-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 08/04/2024; **Fim:** 08/04/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Décima Quarta Nona do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Observa-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, em consonância com o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 08/04/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDE - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:01AA6C91**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 102/2024****PORTARIA Nº 102/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, matrícula: 100025, ocupante do cargo de Comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 08/05/2024 a 06/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:525F0882**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1038/2024 DE 08 DE MAIO
DE 2024.****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1038/2024 DE 08 DE MAIO
DE 2024.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Maxaranguape/RN, para a Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do **Prefeito** do Município de Maxaranguape/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do **Vice-Prefeito** do Município de Maxaranguape/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos **Secretários Municipais**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:C44D914B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o tratamento mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte e a regionalização das licitações públicas.

A Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssima Senhora Maria Erenir de Freitas Lima, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

CONSIDERANDO o inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 47 da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006; CONSIDERANDO o art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006;

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº. 793/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Decreto não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I

Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Decreto, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como

microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o caput deste artigo será exigida:

I - no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica ou presencial, nos procedimentos de licitação;

II - no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Seção II

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

II- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

III- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Agente de Contratação ou Equipe de Contratação.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Decreto.

Seção IV

Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI

Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11º. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que admitida pelo Órgão Técnico, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

I - o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

II - que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão Técnico no Termo de Referência ou Projeto Básico.

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

IV - que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão Técnico no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º São vedadas:

I - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato; e

II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII

Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12º. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Decreto, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no §2º deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Maxaranguape/RN;

II - âmbito regional: municípios localizados geograficamente em uma distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Zona Urbana do município de Maxaranguape/RN;

Seção VIII

Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13º. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10 deste Decreto quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão Técnico;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II do caput deste artigo;

§ 1º Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Maxaranguape/RN, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o §2º do art. 12º deste Decreto.

§ 2º Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14º. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Decreto, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular da Secretaria de Administração.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA ERENIR DE FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C2ECE8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ROGÉRIO DUARTE DO NASCIMENTO**, CPF nº. 036.XXX.XXX-76, para o cargo de Diretor de Departamento – DD1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3C8E560D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 58/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.133,70 (três mil cento e trinta e três reais e setenta centavos) **ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária; **SUB-FUNÇÃO:** 1001 - Saúde Melhor; **AÇÃO:** 2047 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA:Joana Darc Alves Misael

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ECEC487E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sua Diretoria, para o período 2023-2025.

ART. 2º. – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Denis Gonçalves Pereira – CPF: 116.279.936-65

Suplente: Jeniffer Maria Lima Sobreira Cavalcanti – CPF: 095.473.304-54

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edenilde Marcelino da Silva – CPF: 053.514.444-02

Suplente: Genilza Farias do Nascimento – CPF: 011.440.594-88

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer:

Titular: Evanice da Silva Nascimento Lima – CPF: 060.488.264-51

Suplente: Robernaldo Barbosa da Silva – CPF: 080.741.054-31

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Államo Farias de Oliveira – CPF: 010.185.104-94

Suplente: Luana de Oliveira Moreira - CPF: 067.626.644-40

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF:

Titular: Francisco Canindé da Silva – CPF: 942.274.624-87

Suplente: Miguel Manoel dos Santos – CPF: 736.510.364-72

VI - Representantes da Igreja Católica:

Titular: Ester Maria Soares de Medeiros – CPF: 120.298.704-47

Suplente: Renan Guedes Medeiros – CPF: 096.646.544-00

VII - Representantes da Associação São Vicente de Paulo –SSVP:

Titular: Cilene Elias da Silva Mendes – CPF: 030.241.164-00

Suplente: Otacílio Vieira da Costa – CPF: 209.106.734-20

VIII - Representantes dos Usuários:

Titular: Simone Rodrigues da Silva – CPF: 067.361.034-95

Suplente: Edilene Gonçalves da Costa Oliveira – CPF: 061.401.264-36

ART. 3º. – A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

Presidente: Simone Rodrigues da Silva – CPF: 067.361.034-95

Vice-Presidente: Evanice da Silva Nascimento – CPF: 060.488.264-51

Secretária Executiva: Edinólia Pinheiro da Silva - CPF: 074.827.584-37

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 07 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:91161818

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcell Yves Pimentel Figueredo

CPF..... :XXX.146.314-XX

Matrícula..... :0000997

Quantidade..... : 2,5 (duas e meia) diárias

Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: Participar do 2º RN Cidades – A Ferira dos Municípios Potiguares.

Período..... :08 a 10/05/2024.

Lotação..... :Procuradoria Municipal

Função..... :Subprocurador

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A6842D86

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

A Pregoeira do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise dos questionamentos ofertados, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada por **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81)**, em face do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores para atendimento das necessidades de órgãos diversos do Município de Montanhas/RN. Sessão mantida para o dia **09/05/2024 às 11h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:10F7DBCC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

PROCESSO Nº 58/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 07.221.905/0001-30

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 304 – Vigilância

Sanitária; **SUB-FUNÇÃO:** 1001 - Saúde Melhor; **AÇÃO:** 2047 –

Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 202/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA:Alexandre Carlos Oliveira da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E548C9E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000018/2024

PROCESSO Nº 53/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **D A CHACON – CNPJ: 39.687.831/0001-19**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C7B84CFC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000018/2024

PROCESSO Nº 53/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **D A CHACON – CNPJ: 39.687.831/0001-19**, pelo valor estimado de **R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53DB1BB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 52/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 21 de maio de 2023, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D76BE423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
250415/2024 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250415/2024 - CONTRATO Nº 250415/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 021/2024-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **CONTRATADA(O) COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.547.366/0001-97** **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição DE UMA MOTO no mínimo

109,1 CC para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.066 MUN DAS ATIS DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV P DISTRIBUICAO GRATUITACOM VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BB4952EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **ALINE CÂMARA E SILVA**, inscrita no CPF nº 044.764.364-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:ECB1EA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **EDINEIS ALVES DE FREITAS SILVA**, Matrícula: 0001767/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de maio de 2024 à 05 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:01FA0C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **HELDER THIAGO CASTRO DE ALCANTARA**, Matrícula: 0371475/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de maio de 2024 à 05 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BA8C426C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024.**

PORTARIA Nº 164/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2024 - SME, de 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula: 699, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo com servidores municipais, para resolverem assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste município, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA e ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140 e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol - Natal/RN - 59015-350.

Período do Afastamento: 08 de maio a 09 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:8E0325D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **G FONSECA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.690.106/0001-58 no valor global estimado de R\$ 41.650,00, (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMILIAS CARENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 07 de maio de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F6445A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
1604001/2024

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA - CNPJ: 05.088.013/0001-88

Objeto: Contratação da Banda Grafith para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2024 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 - Art 74.

Inexigibilidade nº 1604001/2024

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA.

Parazinho/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:BA943D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
1704001/2024

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): F.Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festa LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação da Banda Encantus para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2024 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 - Art 74.

Inexigibilidade nº 1704001/2024

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festa LTDA.

Parazinho/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:207263E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
1704002/2024

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): MT Produções LTDA - CNPJ: 39.399.678/0001-24

Objeto: Contratação da Cantora Marília Tavares para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2024 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 - Art 74.

Inexigibilidade nº 1704002/2024

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, MT Produções LTDA.

Parazinho/RN, 17 de abril de 2024

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B06D34F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE
LICITAÇÃO PROCESSO 1.769/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
18/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **23/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, tendo como objeto **“SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE”**. As especificações estão estabelecidas no, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:95CAEE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 118/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 118/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
MATRÍCULA:1213652			
DI. 034.159.504-76			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
HORARIO DE SAÍDA: 08:00H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR NA 2ª RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES			
PERÍODO: 08/05/2024			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	TOTAL		150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 07 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FF60E846

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 061//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº80/2024 apresentado pelo servidor FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS matrícula 1004140, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS matrícula 1004140, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos serviços Públicos. No período de 03/06/2024 a 02/07/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7ECA3584

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 119/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 119/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): GILVAN NÍSION TEIXEIRA			
CARGO: GERENTE DE TRANSPORTE			
MATRÍCULA: 121372-5			
DI. 001.510.716			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE			
HORARIO DE SAÍDA: 08:00H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR NA 2ª RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES			
PERÍODO: 09/05/2024			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	TOTAL		125,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 08 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:99E006F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
506.001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506.001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.986.007/0002-54**, com sede na Rua Rio Pium, 180 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN, CEP 59.149-105, com o objeto **Contratação de empresa para revisão de 40.000 km do ônibus escolar MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ano modelo 2022/2023 de placa RQB1F17/RN, RENAVAL 01340646827, CHASSI 93PB0S19PC069549, pertencente ao município de Passagem/RN, no valor global de R\$ 8.287,50 (Oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 VII.**

Passagem/RN, 08 de Maio de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:0733FF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 10/05/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 14/05/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelo item, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: COXINHA, PASTEL FRITO E DE FORNO, RISOLE, PÃES DE QUEIJO, EMPADAS, CESTINHAS RECHADAS, TORTA SALGADA, PATÊ DE SABORES VARIADOS, BOLOS SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCOS DE SABORES VARIADOS E CHOCOLATE QUENTE; SOBREMESAS: MOUSSE DE MARACUJÁ, PUDIM DE LEITE E PAVÊ DE BISCOITO	Pessoa	1.850	R\$	R\$

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, ferramentas e utensílios necessários, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

- a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

Pedra Preta-RN, 08 de maio de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 02, de 01 de Março de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cujas aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

3.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break.

2.2 Justifica-se a contratação de empresa especializada, para que os serviços de coffee break sejam ofertados aos participantes de reuniões, conferências e nos demais eventos promovidos pela administração pública municipal.

2.3 Registra-se que a necessidade dos serviços foi identificada pela secretaria de administração e diante disso, justifica-se a contratação de empresa em razão dos motivos supracitados. .

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: COXINHA, PASTEL FRITO E DE FORNO, RISOLE, PÃES DE QUEIJO, EMPADAS, CESTINHAS RECHEADAS, TORTA	Pessoa	1.850	R\$	R\$

SALGADA, PATÊ DE SABORES VARIADOS, BOLOS SABORES VARIADOS; BEBIDAS; SUCOS DE SABORES VARIADOS E CHOCOLATE QUENTE; SOBREMESAS: MOUSSE DE MARACUJÁ, PUDIM DE LEITE E PAVÊ DE BISCOITO				
---	--	--	--	--

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deveram ser prestados sempre que houver a necessidade, e deverá ser comunicado a contratada sempre com antecedência, através da ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante no prazo de 05 (dias) antes do evento, na ordem será indicado a quantidade e o local da prestação dos serviços.

5. DO PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão se iniciar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da ordem der serviços.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Ewerton de Lima Junior, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e da prestação dos serviços.

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Presta os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.5 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

9.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.8.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANCÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0015.2008 Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.39 – 65 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04. Fundo de Assistência

04.001 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0005 Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0005.2021 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 – 699 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.008. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.0008. Educação Básica

12.361.0008.2092. Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

33.90.39 – 218 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03. Fundo Saúde

03.001. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0006. Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10.301.0006.2030. Manutenção do Fundo Saúde

33.90.39 – 450 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pedra Preta-RN, 08 de maio de 2024.

Equipe Responsável Pela Elaboração do TR:

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Cargo: Agente Administrativo

De acordo:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:76EA0064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159 IVONE TEODORO

PORTARIA Nº 159/2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL RN	08/05/2024	R\$ 300,00	R\$ 300,00
(X) diárias com pernoite		Total		R\$ 300,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do Evento 2º RN CIDADES, no dia 08/09/2024 em NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:660DC4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160 DIARIA GILDASIO MARTINS

PORTARIA Nº 160/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GILDASIO MARTINS DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO FAMILIAR
CPF: 104.452.964-45	MATRICULA: 3492/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	08/05/2024/		R\$ 250,00	R\$ 250,00
(X) diárias com pernoite		Total			R\$ 250,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar do Evento 2º RN CIDADES, no dia 08/05/2024 em NATAL RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:7465241E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2024 DIARIAS DAYSE ROBERTA

PORTARIA Nº 161/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DAYSE ROBERTA CÂMARA OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL
CPF: 756.357.864-64	MATRICULA: 658/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	08/05/2024/		R\$ 200,00	R\$ 200,00
(X) diárias com pernoite		Total			R\$ 200,00
() diárias sem pernoite					

() diárias sem pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar do Evento 2º RN CIDADES, no dia 08/05/2024 em NATAL RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:BF9AD41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2024 DIARIAS MARCOS ANTONIO DE LIMA

PORTARIA Nº 162/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTONIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	08/05/2024/		R\$ 300,00	R\$ 300,00
(X) diárias com pernoite		Total			R\$ 300,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar do Evento 2º RN CIDADES, no dia 08/05/2024 em NATAL RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:62050C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2024 DIARIAS JANISE LEÃO ANTUNES

PORTARIA Nº 163/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JANISE LEÃO ANTUNES DE LIMA CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUB SECRETÁRIA
CPF: 044.757.084-60	MATRICULA: 6904

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	08/05/2024/		R\$ 250,00	R\$ 250,00
(X) diárias com pernoite					R\$ 250,00
() diárias sem pernoite					
Total					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar do Evento 2º RN CIDADES, no dia 08/05/2024 em NATAL RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:EAE20359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº20240410001**

JULGAMENTO DE RECURSOS

Trata o presente processo licitatório na modalidade Concorrência que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN.

RECORRENTE: ASSUNÇÃO&LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME

I – DAS PRELIMINARES

O cabimento do recurso administrativo se sujeita à apreciação de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

Dentre os pressupostos recursais, em apertada síntese nos manifestamos para não abandonarmos a discussão:

01) Dever de sanar vícios – vigora no Direito Administrativo o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até

mesmo de ofício, os defeitos encontrados, mesmo quando um recurso é defeituosamente formulado e não preencha os requisitos legais.

02) Classificação dos pressupostos recursais – são subjetivos e objetivos. Os subjetivos são os atinentes à pessoa do recorrente, enquanto que os objetivos referem-se aos dados do procedimento propriamente dito.

Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal.

Os pressupostos objetivos são a existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão, presentes na peça da Recorrente.

Estão presentes os pressupostos subjetivos, assim como os pressupostos objetivos, fazendo-se notar o ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita e a fundamentação do recurso.

03) Legitimidade do recurso – A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação (ou que se encontra em condições de participar dela) ou do contrato administrativo.

04) Interesse recursal – O interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. Eis que a decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer. A lesividade pode ser direta e indireta.

A lesividade direta ocorre quando a Administração tiver apreciado a situação da própria recorrente, agravando-a; e indireta, ocorrerá quando a decisão, sem referir diretamente à situação da recorrente, reconhece direito (em sentido amplo) a um terceiro potencial competidor.

Esta situação se faz presente, na medida em que as recorrentes, em peça, admitem que foram prejudicadas com os atos do pregoeiro, evidenciando-se a lesividade direta ou indireta.

05) Ato administrativo decisório – Não cabe a interposição de recurso administrativo quando inexistir ato administrativo de cunho decisório. Apenas os atos decisórios são aptos a provocar lesão a interesse da parte.

II – DAS ALEGACOES DAS RECORRENTES:

ASSUNÇÃO&LAVOR TECNOLOGIA LTDA: Aduz o que segue:

“Inicialmente cabe esclarecer que a Empresa Assunção & Lavor tecnologia Ltda ME, atendeu a TODAS as exigências previstas no Instrumento Convocatório, do Pregão Eletrônico SRP Nº20240410001, ocorrido na data de 24 de abril de 2024, No entanto, a licitante FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP CNPJ: 08.310.625/0001-61 e a TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ: 23.303.897/0001, Não cumpriu com as Exigências B e C do item 7.4 do edital.

Conforme o edital, os licitantes devem cumprir as mínimas exigências estabelecidas para ser declarado vencedor do certame. E o não envio das documentações exigidas, se caracteriza uma quebra do princípio da isonomia entre os participantes do certame”.

Analisando os documentos apresentados pelas empresas FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, verificamos que a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, não apresentou o documento relativo ao item 7.4 do edital.

De igual forma, a empresa N DA SILVA DIAS LTDA, também não apresentou documentação referente ao item 7.4.

Sendo assim, DEFIRO PARCIALMENTE o referido pleito.

Pilões – RN, 07 de maio de 2024

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7B54E7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 343/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 343/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:64A7C87E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 344/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 344/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **8/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:38AA7248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 345/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 345/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5B2C0736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 4.000 (Quatro mil) picolés caseiros, para distribuição às participantes do "Festival de Prêmios", em comemoração ao dia das mães, à ser realizado no dia 11/05/2024, na sede do município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: C8993E89

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Lifefarma Comercial Distribuidora de Produtos Hosp Ltda
CNPJ: 06.281.452/0001-75

Valor Global: R\$ 1.175,00 (Mil, cento e setenta e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) fogão 4 bocas, destinado à realização de sorteio, com as participantes do "Festival de Prêmios", em comemoração ao dia das mães, à ser realizado no dia 11/05/2024, na sede do município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 8CD01706

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050003/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 1.555,60 (Mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados à realização de sorteio com as participantes do "Festival de Prêmios", em comemoração ao dia das mães, à ser realizado no dia 11/05/2024, na sede do município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 6B04DFEA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050004/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 436,19 (Quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de 01 (uma) prancha e 01 (um) secador de cabelos, destinados à realização de sorteio com as participantes do "Festival de Prêmios", em comemoração ao dia das mães, à ser realizado no dia 11/05/2024, na sede do município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 2B965E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva necessárias ao perfeito funcionamento máquina pesada MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND pertencente a este Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO. CNPJ: 40.731.875/0001-88, com valor total de R\$ 47.978,56.

Rafael Fernandes - RN, 08/05/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: 285CE9F3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva necessárias ao perfeito funcionamento máquina pesada MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND pertencente a este Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/05/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: 1E9EB9D0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para operação tapa buraco neste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 30.706.798/0001-52, com valor total de R\$ 53.473,73.

Rafael Fernandes - RN, 08/05/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: 14D09294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para operação tapa buraco neste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/05/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: 72606570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 08 de maio de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de maio de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: 577518F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 662/2024

Decreta ponto facultativo emancipação política 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o feriado em alusão aos 62 anos de Emancipação Política do Município de Riacho da Cruz/RN, que acontece no dia 09 de maio de 2024, quinta-feira;

CONSIDERANDO que o dia facultado será compensado em data oportuna, de acordo com o interesse da administração;

CONSIDERANDO ainda que, não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 10 de maio de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como os setores contábeis, financeiro e de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de maio de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: DB91D5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 44/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 44/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE RADIOPROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RAIOS X PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant.
01	Empresa especializada para a construção de uma sala de Raio X no Município de Riachuelo, de acordo com orientações necessárias de segurança e radioproteção: incluindo cálculo de blindagem das salas; plano de radioproteção; levantamento radiométrico; laudo de teste de radiação e fuga e controle de qualidade do raio x.	UND	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:AD67E5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 45/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 45/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant.
01	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.	M ²	22.000

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:91FBF886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024
- EDITAL RETIICADO**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, até o dia 24 de maio de 2024, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa o credenciamento e futura contratação de empresa especializada na prestação de saúde no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN o qual deverão apresentar documentação para a Habilitação e Carta de Credenciamento no período de 09/05 a 24/05/2024, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email: riodofogocpl@gmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2024

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B02727D3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de

contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, tipo Maior Desconto, será no dia 23/05/2024, às 10:00 horas, objetivando o objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 23/05/2024 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 20/05/2024 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 23/05/2024 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 23/05/2024 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:41339A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna pública a Chamada Pública nº 01/2024, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em 30 de Maio de 2024, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia 30 de Maio de 2024, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Interessados poderão obter o respectivo Edital da Chamada Pública com a especificação do objeto pretendido, no sítio eletrônico oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Maio de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:173FDCF6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024-GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do Dia 09 de Maio – Emancipação Política.

Decreta:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 10/05/2024, sexta-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 13 de maio de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B6A6782F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17040001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 17040001/24 em favor da empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.659.723/0001-68, pelo valor total de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais), visando a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.**

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:63E6C31C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240043

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17040001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com

fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2CB3E8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº
001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de CADASTRO DE RESERVA para contratação de Professores Temporários, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o teor do Artigo 37, IX da Constituição da República, a Lei Municipal nº 611, de 26 de dezembro de 2011, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Prefeito Municipal, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração para contratação temporária de Professor.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Professores, em caráter temporário que poderão vir a ser contratados pela Secretaria

Municipal de Educação, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais que, por sua vez, em conformidade com a legislação.

1.3. O contrato temporário mencionado no subitem 1.2. terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições da Lei Municipal nº 611, de 26 de dezembro de 2011.

1.4. Não será fixado, a priori, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor.

1.5. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 8 deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu.

1.6. A remuneração será igual a do Professor N1, do quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira, cujo valor atual é de R\$ 4.144,27 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, e vinte e sete centavos) para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

1.10. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo, e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art.37, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, às pessoas com deficiência.

2.2. Em atendimento à legislação supramencionada, para cada convocação será aplicado o percentual previsto no subitem anterior.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar sua condição no ato da inscrição, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

2.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

2.5. O candidato às vagas para Pessoas com Deficiência deverá inserir, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no item 4.0, o laudo médico, que ateste a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.5.1. A não observância às disposições contidas nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo subitem 2.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

2.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

2.6.1. Caso seja convocado, deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau com a finalidade de verificar se a

deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.6.2. O candidato que não comprovar deficiência figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos.

2.7. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos inscritos que se declararem como pessoas com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3. O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente presencial, no Centro Administrativo José Josias Bezerra, localizado na Avenida Trairi, Nº 100, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, de acordo com o cronograma constante no Anexo II deste Edital.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição e o Formulário de Interposição de Recurso.

3.4.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.5. O candidato terá apenas 1 (uma) inscrição válida.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, entregar envelope lacrado com os documentos comprobatórios;

a) Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.4.1);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atual (últimos três meses);

d) Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com comprovante de votação;

f) comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;

g) Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);

h) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos que foram isentos da taxa de inscrição;

i) Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação estabelecida no subitem 4.1 deste Edital, de acordo com a opção em que se inscreveu.

4.3. Para a comprovação do título de Especialização, somente será aceito certificado acompanhado do histórico.

4.4. Para a comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, somente serão aceitos os Certificados de conclusão do curso nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

4.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, se reconhecidos e validados por instituições brasileiras

4.6. Após a entrega dos documentos da Inscrição, com os respectivos documentos, o candidato não poderá fazer alterações.

4.7. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição.

4.8. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

4.9. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados falsos ou de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

4.10. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.11. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

4.12. O candidato que não cumpriu todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígena;

d) não ter sofrido, no exercício da função pública ou privada, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

e) apresentar declaração sobre eventual acumulação de cargo/emprego/função pública, de acordo com as hipóteses previstas na Constituição da República.

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;

h) não ter contrato temporário encerrado com a Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 2 (dois) anos;

6 - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

6.1. É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.1.1. Excetua-se da vedação constante do *caput* deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão, da compatibilidade de horários.

6.1.2. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

6.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 611, de 26 de dezembro de 2011, ficará impedido de:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

c) ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

7.1. O contrato temporário firmado com fundamento na Lei Municipal nº 611, de 26 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, terá vigência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observado o limite temporal estabelecido pela Lei.

7.2. O contrato temporário de que trata o subitem 8.1 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando for atingido o termo final ajustado.

7.2.1. Os contratos celebrados com base na Lei Municipal nº 611, de 26 de dezembro de 2011 poderão ser extintos por iniciativa do contratado ou do contratante, devendo ser realizada comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DOCENTE DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. A análise da titulação terá caráter classificatório, sendo considerada, pela comissão organizadora, nesta avaliação, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

8.2. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, que forem devidamente reconhecidos pelo MEC ou revalidados conforme a legislação.

8.3. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição na qual o candidato cursou a pós-graduação.

8.4. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente, os que estiverem em consonância com o cargo para a qual o candidato se inscreveu, e que essas atividades tenham sido desenvolvidas após a conclusão do respectivo curso de graduação.

8.5. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

8.6. FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (Reconhecido oficialmente)	6	6
Mestrado (Reconhecido oficialmente)	4	4
Especialização (Reconhecido oficialmente)	2	2

8.7 Para comprovação da experiência em atividade docente, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento* expedido pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço

8.8. As Declarações ou Documentos (*) para comprovação de experiência, deverão ter data de emissão a partir de 2021.

8.9 EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

9 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

9.2. No caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) maior número de pontos no subitem 8.6. (Formação Acadêmica);

b) maior número de pontos no (Experiência em Docência);

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.3. A classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e publicada a homologação no Diário Oficial da FEMURN.

10 - DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme cronograma presente no Anexo III, deste Edital.

10.2. Para interpor recurso o candidato deverá presencialmente no Centro Administrativo José Josias Bezerra, situado na Avenida Trairi, Nº 100, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, preencher formulário, que estará disponível para interposição de recurso.

10.2.1. Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 10.2.

10.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

10.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá entregar de formato físico

10.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

10.6. Recurso extemporâneo ou que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

11.2. É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através da FEMURN e do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

11.3. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. O resultado final do certame, deste Edital, será homologado pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial da FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

11.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O município reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

11.5.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SEME, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Caso o candidato não se apresente no prazo de 30 (trinta) dias, persistindo a necessidade, será convocado o candidato seguinte.

11.7. A reclassificação será para a última posição disponível na lista de classificados e poderá ser realizada de ofício ou a requerimento do interessado.

11.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público, podendo ser consultada a classificação no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN;

11.8. O instrumento de convocação indicará a documentação necessária ao processo de admissão dos contratados.

11.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas, no que diz respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

LUCINEIDE IVO DANTAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO

Membro

JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Membro

DILMA CARLA DA COSTA

Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS

Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	13/05/2024 a 17/05/2024
Período de homologação das inscrições	21/05/2024
Período de Análise da documentação pela Comissão	23/05/2024 a 31/05/2024
Resultado preliminar	04/06/2024

Interposição de Recurso	05/06/2024
Resultado final	06/06/2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

LUCINEIDE IVO DANTAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO

Membro

JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Membro

DILMA CARLA DA COSTA

Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS

Membro

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:2649DC09

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 354/2024 – GAB

Portaria nº. 354/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada para a cidade de Natal/RN, para conduzir as biópsias e os testes dos pezinhos dia 09/05/2024 das 08:00 às 14:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:4B8340DA

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 356/2024 – GAB

Portaria nº. 356/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada para a cidade de Natal/RN, para conduzir as biópsias e os testes dos pezinhos dia 09/05/2024 das 08:00 às 14:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:12109233**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 357/2024 – GAB - DIARIA****Portaria nº. 357/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, matrícula: **152695**, Digitador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 09 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 2º RN cidades da Femurn, “Assistência e o pacto federativo” e “gestão, acompanhamento e monitoramento”, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A13DFB92**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 358/2024 – GAB - DIARIA****Portaria nº. 358/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **41157**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 09 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 2º RN cidades – a Feira dos Municípios Potiguares, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:EB133158**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 359/2024 – GAB - DIARIA****Portaria nº. 359/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula: **1525166**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 09 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 2º RN cidades – a Feira dos Municípios Potiguares, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BA2E8CAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.
Licitante Vencedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.
Valor Ofertado: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Santa Cruz/RN, em 03 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B4BFCD39**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

Valor Ofertado: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Santa Cruz/RN, em 03 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:41C467E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
Função:	26 – TRANSPORTE
Sub-Função:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1031 – Pavimentação Asfáltica
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação foi autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, homologada em 03 de maio de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Raphaela Thaís Oliveira Costa/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:04B0597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 13/05/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 28/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 28/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do

dia 28/05/2024.

LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE

TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA**

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital

estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia

13/05/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede

da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves,

nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min,

de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site

www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou

encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de

Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à

Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das

8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal

www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.

Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2024.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:020845AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no

CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves,

nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a

se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**,

objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução

de reparos e manutenções nas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas

no prédio onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº

14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais

determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação,

devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 15h00min do dia

13/05/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS**

PROPOSTAS: Às 15h00min do dia 28/05/2024. **ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: Às 15h10min do dia 28/05/2024. **ABERTURA DA**

SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do

dia 28/05/2024.

LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE

TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA**

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital

estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia

13/05/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede

da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves,

nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min,

de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site

www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou

encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de

Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à

Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das

8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal

www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.

Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0A193A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA e F DOIS ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 17 de maio de 2024, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F51C9EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D5BAD83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9D46799E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	1048 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento:	001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - SANTA CRUZ
Setor:	023 - Secretaria Municipal de Educação

DATA: 29 de abril de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D1FAAAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 246/2024

Portaria de Diária nº 246/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 2ª RN CIDADES – A FEIRA DOS MUN. POTIGUARES, no dia 09 e 10 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5068DF84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 247/2024

Portaria de Diária nº 247/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. **WELLY Mª CARAÚ PEREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 2ª RN CIDADES – A FEIRA DOS MUN. POTIGUARES, no dia 09 e 10 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1E8810F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 244/2024

Portaria de Diária nº 244/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (uma e meia) diária a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 2ª RN CIDADES – A FEIRA DOS MUN. POTIGUARES, no dia 10 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F0D2CDF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 248/2024

Portaria de Diária nº 245/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 09 e 10 de abril de 2024, com objetivo de conduzir servidores para participar da 2ª RN CIDADES – A FEIRA DOS MUN. POTIGUARES.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDA5B5EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 248/2024

Portaria de diária nº 248/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCIELE LOPES DE ARAUJO BATISTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Medica, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de maio de 2024, para participar de Capacitação em Manejo Regional do Seridó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC981922

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 248/2024

Portaria de diária nº 248/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCIELE LOPES DE ARAUJO BATISTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Medica, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de maio de 2024, para participar de Capacitação em Manejo Regional do Seridó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:16BFC6CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 249/2024

Portaria de diária nº 249/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo, para participar de Capacitação em Manejo Regional do Seridó, no dia 09 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:17EEACCS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 250/2024

Portaria de diária nº 250/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO**

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de evento do FNAS pelo Brasil, no dia 14 e 25 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDC0A713

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 253/2024

Portaria de Diária nº 253/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2024, Com o objetivo de conduzir servidores para participar de evento do FNAS PELO BRASIL, no dia 14 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5BE3F8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 252/2024

Portaria de Diária nº 252/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de evento do FNAS PELO BRASIL, no dia 14 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:000F4AC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 251/2024

Portaria de Diária nº 251/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WELLY Mª CARAÚ PEREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de evento do FNAS PELO BRASIL, no dia 14 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E6B4F468

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1438/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE E CALCETEIRO)** do Pregão Eletrônico nº 008/2024, em favor da empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **38.027.455/0001-73**, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, representada nesse ato pelo Sr. Athus Bernardo Silva Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG sob nº 3.149.309 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.690.084-28, residente na rua Estudante José Francisco de Souza Filho, S/N, APT 102, Capim Macio, CEP: 59080-010, pelo valor global de R\$ 365.887,20 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de

publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:80C83B41

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 -
PROCESSO ADM Nº 1650/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à saúde de média e alta complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo federal;

2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa: **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI** – inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91, com sede na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Nossa Sra. De Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-290.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³	UND	30	R\$74,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³	UND	10	RS118,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³	UND	100	RS173,00
04	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UND	10	RS550,00

4 – Valor global da contratação R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de maio de 2024.

MARIA ALICE DE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7D8F671C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 032/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1650/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI** – inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3FCC2713

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 -
PROCESSO ADM Nº 483/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (JOSÉ WILLIAM DE MACEDO, WASHINGTON LUIX E MARIA DE DEUS ARAÚJO)**, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
02.006.15.451.0007.1010 – Pavimentação a paralelepípedo;

Elemento de despesa:
4.4.90.51 – Obras e instalações;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ:46.421.888/0001-37 – com sede na Rua Aureliano de Medeiros 40 A – CENTRO – Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ WILLIAM DE MACEDO, WASHINGTON LUIX E MARIA DE DEUS ARAÚJO.	UND	1	R\$ 114.387,01

4 – Valor global da contratação R\$ 114.387,01 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta e sete reais e um centavo).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A1C79F9C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 031/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 483/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (JOSÉ WILLIAM DE MACEDO, WASHINGTON LUIX E MARIA DE DEUS ARAÚJO)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ:46.421.888/0001-37,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0EAF63E6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1438/2024
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE E CALCETEIRO)**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 38.027.455/0001-73; para o **item 001**(concreto ciclópico FCK = 15mp, 30% pedra de mão em volume real inclusive lançamento. AF 05/2021) – com o valor unitário de R\$ 122.563,20(cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e

vinte centavos); para o **item 002**(pavimento em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (cimento e areia). af_05/2020) – com o valor unitário de R\$ 243.324,00(duzentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais).

Perfazendo um montante de R\$ 365.887,20(trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:04C5FB30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0123/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar à Servidora em comissão **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, Matrícula nº 130215-7, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistema da Media e Alta Complexidade - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gerir o Controle de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, em 03 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6B28B4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 0124/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 08 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5E00A56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 59.670,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5B44BF47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: SANTA FÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ:** 04.163.819/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços de auditoria interna governamental para avaliação e de consultoria para adicionar valor e melhorar as operações da Prefeitura Municipal, auxiliando na realização e no alcance de objetivos práticos fundamentais em uma abordagem sistemática e disciplinada, com avaliação e melhoria da eficiência e da eficácia dos processos de governança, administrativos e de controle interno.

VALOR GLOBAL: R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE CIVIL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; Projeto Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Bento do Norte/RN, 29 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

SANTA FÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 04.163.819/0001-20
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F2F108E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, torna público que se encontra aberta a licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município, conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública eletrônica será a partir das **13:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **27/05/2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, 90, centro, e/ou nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://pmsbt.rn.gov.br>.

São Bento do Trairi/RN, 08 de maio de 2024.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EB9FF3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, informa que a licitante Covale Construções e Serviços Ltda interpôs recurso contra sua inabilitação no processo licitatório acima mencionado.

Diante dos fatos apresentados, fica **SUSPENSA** a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, bem como a fase de lances com a até então única habilitada Construtora ASSU Ltda, prevista para ocorrer no dia 09/05/2024, às 09h00, até que seja devidamente analisado e respondido o respectivo recurso administrativo.

Consequentemente, o Município torna ciente a empresa Construtora ASSU Ltda para que conforme §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021 **APRESENTE SUAS RESPECTIVAS CONTRARRAZÕES**, caso tenha interesse nos prazos estipulados na respectiva lei.

Conforme §2º do artigo nº 165, da Lei Federal nº 14133/2021: O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Conforme artigo nº 168, da Lei Federal nº 14133/2021, inteposto recurso contra a decisão do agente de contratação, haverá efeito suspensivo automático, a perdurar até o efetivo julgamento por parte da autoridade competente.

São Fernando/RN, 08 de Maio de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:919DB129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101 - GPMSF/2024

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 08 de maio de 2024 a 06 de agosto de 2024, a servidora: LENILDA GORETE DE ARAÚJO – MAT. 170090-0

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1B72F160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2024-GP/PMSJM, DE 08 DE
MAIO DE 2024.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 022/2024-GP/PMSJM, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o incentivo às quadrilhas juninas para as festividades do São João de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e apoio às quadrilhas juninas organizadas e que se apresentarão no espaço restrito e

reservado dos festejos juninos do “XXXIV SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ”, e/ou em festivais de quadrilhas juninas deste Estado, bem como para os “arraias”, realizados em várias localidades do nosso município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pela quadrilha junina e/ou arraial deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 26 de Julho, 08, Centro, neste Município, até o dia 03 (três) de junho do corrente ano, para tomar conhecimento do regulamento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:FE9D64BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO.**

SECRETARIA DE CULTURA

Rua 26 de Julho – 08, Centro, São José de Mipibu/RN
Fone: (84)3273-3341; CNPJ 08365.850/0001-03
Email: secretariadeculturasjmipibu@hotmail.com

**PORTARIA Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO.**

São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO que os festejos juninos já são uma tradição em todo o Nordeste;

CONSIDERANDO que os “arraias” são realizados em várias localidades do município e serem considerados manifestações culturais e de lazer;

CONSIDERANDO que no município de São José de Mipibu/RN o São João em São José já é uma tradição;

CONSIDERANDO que durante esse período ocorrem vários festivais de quadrilhas juninas;

CONSIDERANDO que as quadrilhas juninas e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo Nº 022/2024 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para as quadrilhas juninas e arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto Nº 022/2024, as quadrilhas juninas e arraias deverão seguir os pré-requisitos dessa portaria.

Art. 2º O responsável pelas quadrilhas ou arraias deverá preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

Art. 3º As Quadrilhas Juninas ou arraias deverão anexar junto a documentação, solicitando o incentivo e/ou apoio.

Art. 4º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para arraias tradicionais de bairro;
II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para as quadrilhas juninas de bairros.

III – R\$ 1.000,00 (mil reais) – para as quadrilhas juninas tradicionais acima de 30 (trinta) participante que participarão de festivais e arraias.

IV- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para as quadrilhas juninas tradicionais acima de 10 anos de existência e que participarão de festivais renomados fora do município.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:A0652063

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
PESADAS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3.153/2024
MODALIDADE: ADESÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 06/2024-PMSJM/RN -
ARP 106/2023-PMC/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2.284, Capim Macio, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. Eugênio Modesto Protásio, sob CPF sob o nº 067.513.514-10, denominado Representante Legal

OBJETO: Processo de Adesão nº 06/2024 à Ata de Registro de Preços nº 106/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50 (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.399,16 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a Ordem de Serviços,

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Eugênio Modesto Protásio

DATA: São José de Mipibu, 07 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:6B8AA185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) biênio 2024/2026, e respectiva Mesa Diretora, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 894/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), para o biênio 2024/2026:

I- Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: ELANIA CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA

Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:

Titular: JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
Suplente: MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Suplente: JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: LAYANE RAYLA PINHEIRO DA SILVA
Suplente: LUIZ DA SILVA

II- Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da sociedade civil, a saber, representante de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social:

Titular: JAILSON FELICIO DA SILVA
Suplente: DANIEL ALVES DE MOURA

Representante municipal da Defesa Civil:

Titular: ADSON TALLE SOARES
Suplente: MARIA HELOISA NELO DE OLIVEIRA

Representante de entidades, organizações sociais e/ou sindicatos de trabalhadores:

Titular: SERGIO DE OLIVEIRA
Suplente: ELOISA LAICIANE TORRES RIBEIRO DUTRA

Representante de conselhos comunitários:

Titular: IVANILSON ALEXANDRINO
Suplente: JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CEA49D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 035/2024)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do Veículo Citroën C3, placa QJY3B61**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 07 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D3A419EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 032/2024)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, placa RQC1I53**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 07 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:43D97A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 047/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ n.º 35.537.126/0001-84, estabelecida na Rua projetada n.º 01, Lote 01 Lote 02 Lote 03, Loteamento Mirante de Trairi – Centro, Monte Alegre/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, representante legal, portador da CNH n.º 01901842478 e inscrito no CPF sob o n.º 008.106.354-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato n.º 047/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 06 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do Contrato original permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ n.º. 35.537.126/0001-84

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EC400EFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 013, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ISABEL DA SILVEIRA CHAVES**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.128-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 13, § 2º da

Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a MARIA ISABEL DA SILVEIRA CHAVES, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.128-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.580-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 13, § 2º Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de novembro de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico o proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2C3E97E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 014, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA SALETE DE OLIVEIRA RAULINO**, admitida no Serviço Público em 02 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.395-3, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora

Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA SALETE DE OLIVEIRA RAULINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 130.395-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.582-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 26 anos, 06 meses e 09 dias de contribuição, com revisão do provento básico, conforme Lei Ordinária Nº 1025, de 27 de janeiro de 2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes aos quinquênios incorporados.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:2FC3589B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2009.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:0B22FBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2010.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:CA234CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2011.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:586B94EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2012.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:27F39D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2013.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:7A62BE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2014.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:A65472D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2015.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:2D069050

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2016.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:39540DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2017.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:65C575C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2018.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:27936737

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 11/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2019.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:EE263CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 12/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2020.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:25BCEF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2021.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:8E0B664B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2022.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:F713C611

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN do exercício de 2023.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de 2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 20 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:0DE041CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2024**

PORTARIA Nº. 147/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 08 de maio de 2024

**O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao funcionário LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA CPF 104.059.824-29, 05 ½ (cinco diárias e meia) nacional, com valor unitário de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais) de acordo com o Decreto 061/2019 em seu Capítulo I e Art. 6 e a atualização do Decreto 172/2023 importando no valor total de R\$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais) durante a Participação e assessoria ao prefeito municipal no Evento Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, visita técnicas no FNDE, Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde, Assembleia Legislativa e Parlamentos, com entrega de projetos e verificação de pendências em Brasília/DF no período de 18 a 24 de maio de 2024

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:07424013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 21 de maio de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, objetivando Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2FDABC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 004/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 09, 011, 017, 018, 022, 024, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 042, 043, 053, 054, 055, 057, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 076, 078, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 118, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 240; totalizando o valor de **R\$ 430.357,75 (quatrocentos e trintamil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 025, 088, 145, 162, 163; totalizando o valor de **R\$ 7.686,90 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 029 ; totalizando o valor de **R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)**.

DENTAL PREMIUM LTDA- CNPJ: 35.215.257/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 023, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 056, 058, 059, 061, 062, 064, 065, 066, 094, 095, 110, 111, 115, 116, 119, 171, 175, 177, 190, 191, 204, 220, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 29.039,34 (vinte e nove mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 35.474.953/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 060, 063, 114, 117, 176, 202, 216, 239; totalizando o valor de **R\$ 4.693,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 070, 081, 092, 108, 109, 120, 123, 129, 150, 169, 183, 184, 185, 200, 201, 203, 221; totalizando o valor de **R\$ 9.280,20 (nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

DENTAL IPO LTDA- CNPJ: 50.567.060/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 075, 077, 079, 160, 211, 215; totalizando o valor de **R\$ 66.131,05 (sessenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos)**.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 122 ; totalizando o valor de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 219; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Item Fracassado: 228

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 08 de maio de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:127E331B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 14 de maio de 2024, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA para a aquisição de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:5E88E575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 080/2024, de 2 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:0171DC04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
007/2024

Processo Administrativo: 02050001/2024
Processo de Dispensa de Licitação: 007/2024

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico para eventos e infraestrutura, sob demanda, para atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situado na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08h às 13h. As propostas de

preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 08 de maio de 2024.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:77F5579C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVERAM PROPOSTAS ENVIADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), POR ESSE MOTIVO, O MESMO FOI DECLARADO **FRACASSADO**. **SERÁ PUBLICADO UM NOVO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EM SEGUNDA CHAMADA**.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE MAIO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:88F806F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 53/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10283604/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATO Nº.....:53/2024

ORIGEM.....:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....:CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI inscrito sob o CNPJ nº 12.607.846/0001-73.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL

VALOR TOTAL.....:O valor deste contrato de R\$ 377.552,82 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....:A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....:07 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Concreall Comercialização EIRELI

CNPJ nº 12.607.846/0001-73

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

CPF: 072.512.044-44

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:96980486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
095-2023**

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado., portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSR/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.148.00, residente a domicílio na Cidade de São Tomé, Rua Alto da Colina nº 22, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e a LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES - empresa inscrito (a) no CNPJ sob o nº 43.514.300/0001-00, sediado(a) na Rua São Conrado nº 0 CASA 15, COND RES. THERRA NOSTRA II, CEP: 59.148-556, Emaús, neste ato representada pelo(a) Sr (a) LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES, portador (a) do CPF no nº 59148-556 doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art 78, Inciso I da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 60072375/2023 Firmado em 13 de setembro de 2023, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, originário do sistema de Registro de Preço Ata nº 095-2023. Licitação de Modalidade Pregão

Eletrônico no nº 009/2023 constante do processo Administrativo de Licitação nº 74788756/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do c/c o **Art. 78**. Constituem motivo para rescisão do contrato: **I**- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O Cancelamento se dá em virtude da Empresa: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES Decretar Falência e não cumprir com a Ordem de Compra/Serviço de nº 06.002 nº 342/2024 para com a Administração Pública Municipal. O Cancelamento se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Foi Solicitado em ordem de compra referentes ao item licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez o uso da entrega dos itens Sendo assim, causando prejuízo a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonera, sendo assim poderá responder a processo administra, neste ato denominada DISTRATANTE. .

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé RN 08 de Maio de 2024

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES
CNPJ: 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
CPF nº 053.405.014-00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BD43D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240053

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, inscrito(a) no CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, representada por MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.117,40 (um mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.692,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 06 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Contratante

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME
CNPJ 27.907.844/0001-77
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C675322

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº145/2024-GP, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF12F4DD**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 148/2024-GP, DE 08 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 08 de maio, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0230FEEC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 149/2024-GP, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **AGEM – ASSESSORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de maio 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de maio 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71912CBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Inácia Maria Soares, Bairro Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 008.668.354-31, Identidade nº. 001.855.447 SSP/RN.

OBJETO: As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

DO REAJUSTE DOS VALORES: Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual passarão a ser reajustáveis para todos os efeitos legais.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 100,00 (Cem reais).

ASSINATURA: 01 de abril de 2024.**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C063D7CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de letras expostas em painéis iluminados, com estrutura para sustentação das letras, a serem utilizadas nos festejos alusivos as datas comemorativas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LETRAS ILUMINADAS PARA EXPOSIÇÃO (LETRAS ILUMINADAS CONFECCIONADAS EM MDF E MADEIRA NAVAL, ALTURA 1,13 MT, LARGURA 90CM) **250 Diária.**

02 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO E MONTAGEM PORMETRO (ESTRUTURA EM TRELIÇA DE FERRO Q-20) 300 Diária.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 13/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 08 de maio de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6309FD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 017-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) NV DECORAÇÕES LTDA, referente à Serviço de decoração do stand na feiras municipalista realizada pela FEMURN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 06 de Maio de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A2DFAD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
813/2024**

Processo Administrativo nº 136/2024

Dispensa de Licitação nº 813/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os

eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a dispensa nº 813/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, inscrita no CNPJ nº 27.021.175/0001-31 no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A8B20372

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1367/2024**

Processo Administrativo nº 140/2024

Dispensa de Licitação nº 1367/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação de empresa para organizar, fiscalizar e promover, a realização do evento denominado Sexto Motocross de Serra do Mel – RN, a ser realizado no dia 11 de maio de 2024, em Serra do Mel – RN.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a dispensa nº 1367/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LIGA ESPORTIVA DE SERRA DO MEL**, inscrita no CNPJ nº 09.570.734/0001-80 no valor de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:36F8E7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DA SRA. GEANE
GALDINO DOS SANTOS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GEANE GALDINO DOS SANTOS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. TEC.ENFERMAGEM sob a matrícula de nº029, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.884/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Maio de 2024 e término em 30 de Maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 Abril de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B2152010**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE IRANEI ARAÚJO DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IRANEI ARAÚJO DA SILVA**, servidor pública municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de PORTEIRO, sob a matrícula de nº731, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.891/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 Abril de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0C6A51CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE FERIAS DE LINDUINA SOARES CAMARA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LINDUINA SOARES CAMARA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº579, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.857/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 Abril de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:354400B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE FERIAS DE REGINA DANTAS DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora ANA REGINA DANTAS DA SILVA, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de SAÚDE do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº554, **requereu e restou concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024**, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de ABRIL *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº100/2024.*

Serra do Mel/RN, 26 Abril de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4E078178**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE FERIASANTÔNIA ROSILANIA DE ALMEIDA MARQUES****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora ANTÔNIA ROSILANIA DE ALMEIDA MARQUES, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de SAÚDE do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº016, **requereu e restou concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023**, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de ABRIL. 2024 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº099/2024.*

Serra do Mel/RN, 24 abril de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0EBC67A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE FERIAS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora. **ANTONIA ROSILANIA DE ALMEIDA MARQUES**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº016, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.792/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 16 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 Abril de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A20DD9A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DE GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA**. Aprovado em Concurso

Público no cargo ENFERMEIRO do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº677, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO ABRIL, MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 02 Maio de 2007 a 02 Maio de 2012 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº072/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:26BC5FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROJETOS CULTURAIS

RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a seguinte retificação o chamamento público nº. 001/2024, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 30, de abril de 2024, edição 3274.

Na cláusula do chamamento - **DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**.

onde se lia " 5.1 É vedada a participação como proponente, a qualquer título, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus equipamentos culturais",
leia-se "5.1. É vedada a participação como proponente, a qualquer título, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel RN, pertencentes à Secretaria Municipal Educação e Cultura e seus equipamentos culturais, com exceção de servidores afastados através de requerimento solicitados antes da publicação do chamamento".

onde se lia " 5.1.1 A vedação aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
leia-se "5.1.1 A vedação não aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta dos servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel- RN, pertencentes à Secretaria Municipal Educação e Cultura e seus equipamentos culturais, por entender que os mesmos não participaram de nenhuma etapa de elaboração desse certame, assim também como da avaliação dos projetos que serão inscritos no edital.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:02DE7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a seguinte retificação o chamamento público nº. 001/2024, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Audiovisual da Lei Paulo

Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 30, de abril de 2024, edição 3274

Na cláusula do chamamento - **DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**.

onde se lia " 5.1 É vedada a participação como proponente, a qualquer título, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus equipamentos culturais",
leia-se "5.1. É vedada a participação como proponente, a qualquer título, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel RN, pertencentes à Secretaria Municipal Educação e Cultura e seus equipamentos culturais, com exceção de servidores afastados através de requerimento solicitados antes da publicação do chamamento".

onde se lia " 5.1.1 A vedação aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
leia-se "5.1.1 A vedação não aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta dos servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel- RN, pertencentes à Secretaria Municipal Educação e Cultura e seus equipamentos culturais, por entender que os mesmos não participaram de nenhuma etapa de elaboração desse certame, assim também como da avaliação dos projetos que serão inscritos no edital.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:93607B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 139/2024

Dispensa de Licitação nº 1.435/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Realização de consulta em alergologista, para os pacientes Kaique Reinaldo Sabino Medeiros, paciente de 8 anos (DN: 07/05/2015), Joelma Sousa Ferreira, paciente de 18 anos (DN: 06/10/2005), Vivian Lavinya Bezerra da Silva, paciente 6 anos (DN: 14/09/2017) e Alan Douglas Fernandes Santos, 23 anos (DN: 24/12/2000)
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.435/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENÓRIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:46D25D4F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 11/2021

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **70/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.721.625/0001-27. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, do Pregão Eletrônico 11/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até por mais 06 (seis) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores do Primeiro Aditivo de quantidade.

Serra do Mel/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:102999ED

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
DO PP 19/2023

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº 33/2023. Contrato de execução de serviços entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS e a empresa M P S CARDOSO, CNPJ: 40.696.192/001-37. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO da para prestação de serviços de Assessoramento e consultoria na utilização dos socioassistenciais, especificadamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 15 de maio de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:345829CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2305110001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local serranegrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra Do Norte/RN, e fundos especiais de saúde e assistência social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local serranegrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra Do Norte/RN, e fundos especiais de saúde e assistência social: EDGLEY HENRIQUE DE ARAÚJO, brasileiro, artista musical,

portador do RG nº 2.490.331 (SSP/RN) e CPF nº 077.599.214-38, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:150A5439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2305110001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO (A):** HENRIQUE EDGLEY DE ARAÚJO - CPF nº 077.599.214-38; **OBJETO:** Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local serranegrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra Do Norte/RN, e fundos especiais de saúde e assistência social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 1500000; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Henrique Edgley de Araújo – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22F046AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228/2024

PORTARIA Nº: 228/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	07 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 07 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E525D00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
225/2024

PORTARIA Nº: 225/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	06 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 06 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6BAD3741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
226/2024

PORTARIA Nº: 226/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	07 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 07 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:37381E13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
220/2024

PORTARIA Nº: 220/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	-------------	----------	-------------------

1/2	ANGICOS - RN	03 de maio de 2024	200,00	200,00
(X) Diárias com Pernoite				
() Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 200,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a ANGICOS - RN, no dia 03 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4ED666C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
221/2024

PORTARIA Nº: 221/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	03 de maio de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite					
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BA1110AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
222/2024

PORTARIA Nº: 222/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	06 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1198F6B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
223/2024

PORTARIA Nº: 223/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	06 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8AE8D3DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
224/2024

PORTARIA Nº: 224/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	06 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5432FD02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
227/2024

PORTARIA Nº: 227/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	07 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 07 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B1100EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
229/2024

PORTARIA Nº: 229/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	04 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:51280427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
230/2024

PORTARIA Nº: 230/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	08 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:093387D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
231/2024

PORTARIA Nº: 231/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	07 de maio de 2024	200,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 07 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:03A954E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0145/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	FLORANIA/RN	11 de maio 2024	120,00		60,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento						
Viagem a FLORANIA/RN, no dia 11 de maio de 2024, com o objetivo de acompanhar os integrantes do Projeto São Paulo Serranegrense SUB 15 de futebol deste município, para participar da XXIII copa da Juventude de Futsal daquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:23667074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **SEMINÁRIO “ CEDECA 18 DE MAIO ”**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (Assistente Social) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 10 de maio de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 08 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:37A6352D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 23 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de maio de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D7C0EA74

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040013/2024 - ARP Nº 202405070002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP) DISTRIBUIDORA PANTANAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040013/2024 - ARP Nº 202405070002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SURPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA. - VALOR TOTAL: R\$ 503.152,00 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C95A3A8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040013/2024 - ARP Nº 202405070001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP C2 SUPERMERCADO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040013/2024 - ARP Nº 202405070001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SURPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA. - VALOR TOTAL: R\$ 426.727,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F455B707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
26/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
26/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000048, parte integrante do Processo nº 735/2024 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50 referente à AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO DO CADUNICO, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E O SUAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 17.038,00 (dezesete mil e trinta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de maio de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:0924A397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências e Atas de Registro de Preços para servir de subsidio à contratações e aquisições a serem realizadas por esta casa Legislativa, bem como sua real e inquestionável utilidade pública.. As propostas poderão ser enviadas

pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 13 de maio de 2024.

Taipu/RN, em 08 de maio de 2024.
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Agente de Contratação

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01 - Aquisição de Licença para utilização de Sistema de cotação de preços on-line	Unid.	01

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:52A29547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 24/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 34/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 24/2024**

Processo nº 37/2024- Dispensa nº 24/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFOR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Tangará/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação,
Ação: 2022 - manutenção do QSE
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.**

VALOR CONTRATADO\$: 30.000,00 (trinta mil reais)
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 26 de abril de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FFE46EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024-GP - EXONERAÇÃO ANDREIA
MARIA MONTE FERNANDES**

PORTARIA nº 129/2024-GP, de 8 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora ANDREIA MARIA MONTE FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Nível 2 – N2, lotada na Procuradoria-Geral do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1F092729

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 130/2024-GP - NOMEAÇÃO FLÁVIA VITÓRIA
FERNANDES DA SILVA - ASSESSORA JURÍDICA N2 - PGM**

PORTARIA nº 130/2024-GP, de 8 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FLÁVIA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 703.940.544-07, para o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Nível 2 – N2 da Procuradoria-Geral do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F7F5468D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0005
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0005 SRP

OBJETO: SRP – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar automotivos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN

VENCEDORES:

FRANCISCO XAVIER DO RÊGO
CNPJ(MF): Nº 08.310.625/0001-61

VALOR: R\$ 243.504,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais)

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55
VALOR: R\$ 20.976,00 (Vinte mil, novecentos e setenta e seis reais)
SARMENTO & BONFIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ(MF) Nº 54.792.749/0001-48
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 07/05/2024 a 07/05/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:BA71D393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 8/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Homologação

Lote 55405 - Manutenção de Ar Condicionado- Valor Referência: 88.586,70		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	46.045,00	Homologado em 07/05/2024 14:54:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 55406 - Manutenção de Geladeiras, Freezers e Bebedouros.- Valor Referência: 140.905,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação
15.165.333 GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO	52.466,00	Homologado em 07/05/2024 15:00:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:49914BA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 130.225,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	N/C	1 Serviço	129.973,94	129.973,94	Homologado em 07/05/2024 15:34:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D65C36FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 002/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 130.225,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 15:34:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	129.973,94

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:D6222928

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ - 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional.

ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento)

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5157BBAD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 059/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA JOSÉ RUFINO**, servidora Efetiva, sob matrícula de nº1454, atualmente lotada na Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 09 de maio de 2024 a 18 de maio de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:08EA9202**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 27/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1QG0ZiIHZtb3gOBJ-lhDHR1-EwNa_lGm_/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:06A33547**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 CONCORRÊNCIA Nº
1/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R D CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.

VIGÊNCIA: Início: 08/05/2024 - Término: 08/01/2025

Valor: R\$ 269.899,95, (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:933C35A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Erikles Samuel Franco dos Santos, matrícula nº 0034754, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 08/05/2024, com retorno no 10/05/2024, para participar do 02º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:AFC95AAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Natalia Keller Magalhães Gomes Montenegro, matrícula nº 0027774, Secretária de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 08/05/2024, com retorno no 10/05/2024, para participar do 02º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:25A8461E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Diretor de Promoções Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 08/05/2024, com retorno no 10/05/2024, para participar do 02º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares). Day.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:86D270AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Suzankelly Inacio Ricardo Serafim, matrícula nº 0035548, Diretora de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2024, com retorno no 27/04/2024, para participar do 02º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:A949FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 08/05/2024, com retorno no 10/05/2024, para participar do 02º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:92D3710F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 50601/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
16/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MZX ENTRETENIMENTO, CNPJ/CPF nº15.484.236/0001-18

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TOCA DO VALE COM DURAÇÃO DE 1H:30MIN DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:06 de maio de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 08 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4BA3B95F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024-
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TOCA DO VALE COM DURAÇÃO DE 1H:30MIN DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2024

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MZX ENTRETENIMENTO, CNPJ: 15.484.236/0001-18 representada por Francisco Vildemar Santiago da Costa.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Francisco Vildemar Santiago da Costa.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 08 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CF0289D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506001/2024 DISPENSA Nº 56/2024

CONTRATADO(A): EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE, CNPJ/CPF nº31.282.092/0001-73

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E PARA USO COLETIVO E PRODUTOS PARA O CUIDADO DOS ESTUDANTES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$4.732,54 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

ECONOMIA: R\$92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 07 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 07 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:C52138CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.036/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Carnes, Frios e Derivados, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 22 de maio de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Maio de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:13FBE47A

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506.005/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506.005/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA HEITOR SANFONEIRO.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo eDesenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº 120.714.704-43, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:F4E446C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 506.005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 506.005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA HEITOR SANFONEIRO

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, CPF: 120.714.704-43.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 30 dias.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:CBA91002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 274/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 274/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA**, Coordenadora Administrativa do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1995, inscrito no CPF/MF sob nº 057.225.024-05, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, onde participará do 2º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares), na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DF3511D9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 275/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 275/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GERLAN SANTOS DA SILVA**, Coordenador de Programas do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18384, inscrito no CPF/MF sob nº 104.144.094-42, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, onde participará do 2º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares), na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:99FA3C11

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 276/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 276/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**, Supervisora Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 3148, inscrito no CPF/MF sob nº 051.844.054-02, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, onde participará do 2º RN CIDADES (A Feira dos Municípios Potiguares), na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B917EE6D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Processo: 608/2021. **Pregão Presencial:** 01/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.399.316/0001-05. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo - Serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/05/2024. **Vigência:** 03/05/2024 até 03/05/2025. **Fundamentação Legal:** Artigo: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Luan dos Santos Laurindo; CPF nº 039.xxxx.363-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FAF32A57

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 132/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2023, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 30/2023.

Fornecedor: **PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: **48.042.994/0001-35.**

Endereço: **AV DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA, CENTRO, Gravataí/RS, CEP: 94010-001.**

Representante: **Patrícia Duarte Nunes Wendling - CPF: 009.XXX.170-47.**

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

OBJETO: Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Cláusula: 9., 9.1, 9.1.1 da Ata de registro de preços, combinado com a Lei: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Touros/RN, em 08 de maio de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:428CED82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, considerando o incommensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.905.909/0001-82 no valor global estimado de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DA CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES SOCIOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de maio de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DA CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES SOCIOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS.

Contratado: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ sob o nº 26.905.909/0001-82.

Valor Total: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de maio de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:000BE63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

CONTRATO: Nº 021/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-1

CONTRATADO: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ: 26.905.909/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DA CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES SOCIOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

VALOR: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024

ASSINATURA: 03/05/2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AD8815E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 005/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023 e suas alterações posteriores, para a contratação com, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIGURINO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR CULTURAL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIGURINO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR CULTURAL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA - ABSN**, inscrito(a) no CNPJ/CPF

sob o nº 29.185.793/0001-42, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 08 de maio de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIGURINO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR CULTURAL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RNNTES, PARA O MUNICÍPIO DE TRINFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA - ABSN, CNPJ/CPF sob o nº 29.185.793/0001-42.

Valor.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 08 de maio de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:604415A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 022/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA - ABSN, CNPJ nº: 29.185.793/0001-42.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIGURINO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR CULTURAL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA.....: 08 de maio a 30 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:08815A33

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
AUMENTO DE VALOR**

CONTRATO Nº: 20210115

ORIGEM: Tomada de Preço nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA: L B CONSTRUCOES LTDA CNPJ(MF)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATE O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

JUSTIFICATIVA: justifica-se o aumento de valor, com base na tabela de convenção coletiva de trabalho 2024/2024, sob o número de registro no MTE nº RN000102/2024 de 01/04/2024, nº solicitação MR013709/2024, Processo nº 19980.233974/2024-95, data do protocolo 26/03/2024.

VALOR ATUAL: 51.066,25 (cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VALOR ADITADO: 54.268,86 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início: 02/04/2024 Término: 30/12/2024.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C42710FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº- 239/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2024, 03 de maio de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do estado de emergência de calamidade pública no Município de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da situação de calamidade pública em decorrência de em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta (30) dias o estado de emergência de calamidade pública no Município de Triunfo Potiguar/RN, declarado pelo Decreto nº 238/2024, de 04 de abril de 2024, em razão da continuidade dos impactos adversos decorrentes da referida situação.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto tem por objetivo manter a mobilização do poder público municipal, a fim de garantir a efetividade das medidas de resposta, recuperação e reconstrução necessárias para mitigar os danos e prejuízos causados à população e ao patrimônio público e privado.

Art. 3º Ficam mantidas todas as disposições e medidas estabelecidas no Decreto nº 238/2024, de 04 de abril de 2024, que não conflitarem com as determinações deste novo decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Triunfo Potiguar/RN, 03 de maio de 2024

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:D08B42EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA
TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA
TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.376/0001-10, com sede à Rua Silvestre Cosmo, 02, centro, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA** e, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **GILVAM ESTEVAM DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 553.120.474-49 e RG nº 931.508 (SESPDS/RN), residente e domiciliado na Rua Manoel Freire, 478 – Centro, no município de Triunfo Potiguar – RN, CEP 59.685-000, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 235, de 28 de fevereiro de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, de parte da área no imóvel de propriedade de **GILVAM ESTEVAM DE AZEVEDO**, para efeito de desapropriação e ampliação do cemitério pela Administração Pública Municipal, “*um terreno Localizado na Zona Urbana do Município de Triunfo Potiguar, situado ao lado do Cemitério Público Municipal, mais especificamente na Rua João Melo, S/N, Centro da cidade, com dimensões de 48 metros de frente por 48 metros de fundos, perfazendo uma área total de 2.304,0 m², confrontando-se ao norte com a Rua João Melo, ao sul e ao leste com área total de Gilvam Estevam de Azevedo e ao Oeste com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar (o terreno onde está situado o cemitério público municipal)*”, com as confrontações e demais medidas conforme Escritura Pública de Compra e Venda e Desmembramento, Livro nº 56, Único Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande – RN, devidamente registrada no Único Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande – RN, sob matrícula nº 1109, para a execução de ampliação do cemitério pela Administração Pública Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos em moeda corrente parcelado em 2 (duas) vezes, sendo a primeira parcela paga na data de 11 maio de 2024 e a segunda parcela na data de 11 de julho de 2024, a ser pago diretamente na conta do Expropriado BANCO DO BRASIL, Agência: 1021-9, Conta Corrente: 8029-2, inclusos o valor de desapropriação e os custos para a demolição e reparação que se fizerem necessárias na edificação existente a cargo do **EXPROPRIADO**.

Parágrafo único. O **EXPROPRIADO** terão até a data limite de 15 de junho do corrente ano para efetuar e concluir todas as interferências necessárias no imóvel para que o Município possa fazer uso sem embarço, sob pena de não o fazendo ficar autorizado o **MUNICÍPIO** a iniciar as obras no local sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pelo **EXPROPRIADO**.

CLAUSULA TERCEIRA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelo **EXPROPRIADO**, este dará ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais

exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUARTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo único da **CLÁUSULA SEGUNDA** para as interferências necessárias no imóvel a serem executada pelo **EXPROPRIADO**.

CLAUSULA QUINTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **PROPRIETÁRIO** deverá apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em duas vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Triunfo Potiguar/RN, 6 de maio de 2024.

Município de Triunfo Potiguar

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

GILVAM ESTEVAM DE AZEVEDO

CPF nº 553.120.474-49

Testemunhas:

JOSÉ MARINHO DOS SANTOS FILHO

CPF 150.045.705-15

FRANCISCO ROZINALDO DE LIMA

CPF 046.943.944-01

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:611846F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

RETROATIVO

Eu, **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **TEC SAMU** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de abril de 2024 a 29 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 08 de maio de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:FD6FDCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **NAILDE BEZERRA DA COSTA ESTEVAM**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **17 de abril de 2024 a 15 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **16 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 08 de maio de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:92C8CDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - CE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **018/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, às 09:00 horas do dia 24 de maio 2024, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para pavimentação da Rua Pedro Amorim neste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às

12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 08 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EA547A33

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

EMENTA: Fixa o Subsidio do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e do Presidente da Câmara, Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Umarizal/RN, do Município de Umarizal/RN, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 101/2000, para a legislatura de 2025/2028.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-prefeito será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, terá acrescido ao subsídio mensal como verba de representação 2/3 (dois terços) do valor do subsidio mensal do vereador, desde que não ultrapasse daquele fixada para o prefeito (Art. 308 do Regimento interno da Câmara Municipal).

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do que, igual título, for pago mensalmente, aos Deputados Estaduais (Art. 29, VI, b, da Constituição Federal).

Art. 6º - A despesa total com subsídio mensal dos Vereadores, em cada exercício, não excederá a 7% (sete por cento) da receita do município (art. 29-A, inciso I da Constituição Federal).

Art. 7º - A folha de pagamento da Câmara Municipal incluindo o gasto com os subsídios dos Vereadores e seus servidores, não excederá a 70% (setenta por cento) de sua receita (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).

Art. 8º - A verba indenizatória, a título de ajuda de custo para deslocamento e hospedagem, dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o vereador, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o funcionário da Câmara Municipal, ambas dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Sendo para outro Estado da Federação será acrescida de 30% (trinta por cento) para ambos.

Art. 9º - O subsídio mensal do Secretário Municipal, será de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), que equivale a 16% (dezesesseis por cento) do valor do Prefeito Municipal conforme Lei Municipal nº 447/2008, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O Chefe da Casa Civil, para efeito dessa lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de secretário municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 08 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4332FF02

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 883/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$1.068.000,00 (Um milhão, sessenta e oito mil reais), para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00866/24

LEI:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$1.068.000,00 (Um milhão sessenta e oito mil reais), para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II e R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), através de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, de acordo com o inciso III do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 08 de Maio de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a LEI MUNICIPAL 883/24 de 08 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR R\$)

DE:10 01. Secretaria Mun.de Infra Estrutura

27 813 0011 1.016 Construção de Arena para Campo Society

4.4.90.51.00 Obras e instalações

17060000 - Transferência Especial da União

Exce.arrec. 150.000,00

18 451 0011 1.017 Construção de um Cemitério Público

4.4.90.51.00 Obras e instalações

17060000 - Transferência Especial da União

Exce.arrec. 600.000,00

22 451 0011 1.018 Construção de um Galpão Industrial

4.4.90.51.00 Obras e instalações

17060000 - Transferência Especial da União

Exce.arrec. 250.000,00

15 451 0011 2.194 Pavimentação de Vias Pública

4.4.90.51.00 Obras e instalações

17060000 - Transferência Especial da União

Anul. dotaç. 68.000,00

TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura 1.068.000,00

TOTAL GERAL 1.068.000,00

Umarizal, 08 de Maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere a LEI MUNICIPAL 883/24 de 08 de maio de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

07 02. Fundo Municipal de Saúde

10 302 0008 2.126 Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

68.000,00TOTAL 68.000,00

TOTAL GERAL 68.000,00

Umarizal, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CDED42D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 015/2024 – GB, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 015/2024 – GB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 2º RN Cidades, a feira dos Municípios Potiguares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 a 10 de maio de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0347B5B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0216, DE 08 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0216, DE 08 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 2º RN Cidades, a feira dos Municípios Potiguares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 a 10 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EEF29A40

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0217, DE 08 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0217, DE 08 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 2º RN Cidades, a feira dos Municípios Potiguares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 a 10 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:65214ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 27/05/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obra da passagem molhada do Riacho das Carnaúbas, Zona Rural do Município de Upanema-RN. **INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 09 de maio de 2024 às 09:00 horas. **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 27 de maio de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-5-2024-2024-300353>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/22>, www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de maio de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C44F742D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2024 – SMAS DE 08 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 008/2024 – SMAS DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** 2º RN Cidades**Local de destino:** Natal/RN**Período do Afastamento:** 09 a 10 de maio de 2024.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2FCBA208**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 061/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente LUIZ GONZAGA DE MOURA;**Local de destino:** Almino Afonso /RN;**Período do Afastamento:** 28 de fevereiro de 2024;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:73990D7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 062/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente LUDIMILA R DA S ALVES;**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 06 de abril de 2024;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F1318C23**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 063/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente SAMARA PEREIRA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 25 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0C8CA3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 064/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ISAAC SAMUEL AQUINO DE MENDONÇA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:25C3828F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33/2023 –
ADITIVO Nº 25/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33/2023 –
ADITIVO Nº 25/2024**

Processo Licitatório nº: 001/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 16.917.533/0001-72

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN.

O prazo de vigência do contrato nº 033/2023, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.

Fontes de Recurso:

66 - 2.2004 . 20 . 606 . 11. 1.23 . 0. 449051 - Obras e Instalacoes

90 - 2.2004 . 20 . 606 . 11. 2.52 . 0. 449051 - Obras e Instalações

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:DE959156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO N 281/2023, de 01 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 637/2022.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais, através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 281/2023, de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela Lei 637/2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 69.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anul.dotação 70.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anul.dotação 169.500,00
12 361 0009 2.026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT
Anul.dotação 75.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 34.000,00
12 361 0009 2.029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de Recurso do PNATE
Anul.dotação 100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 518.500,00

TOTAL GERAL 518.500,00

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 281/2023, de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela Lei 637/2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
190.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 190.000,00

05 01. Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude
06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.063 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
263.000,00
10 302 0012 1.015 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1700000000 Outros Convênios da União
65.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 328.500,00

TOTAL GERAL 518.500,00

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:565A4DC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO N 283/23, de 01 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.675.384,50 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n. 637/2022.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.675.384,50 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento será obtidos na forma do Art.43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.675.384,50 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, em 01 de Setembro de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 283/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela Lei 637/2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0005 2.015 Manutenção das Ações da Secretaria de administração e Finanças.
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 60.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 160.000,00
PARA:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 60.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 56.000,00
12 361 0007 2.023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anul.dotação 80.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anul.dotação 97.000,00

12 361 0007 2.024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Anul.dotação 500.000,00

12 361 0009 2.025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo
1552000000 Transferência de Recurso do PNAE
Anul.dotação 92.300,00

12 361 0009 2.026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT
Anul.dotação 24.000,00

12 361 0009 2.027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 50.000,00

12 361 0009 2.029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de Recurso do PNATE
Anul.dotação 149.730,00

12 362 0009 2.032 Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual PETERN

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
Anul.dotação 58.000,00

12 365 0009 2.038 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Anul.dotação 253.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 1.420.030,00

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 95.354,50

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 95.354,50

-TOTAL GERAL 1.675.384,50

-Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 283/2023 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 637/2022.

—
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

—
DE:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
17 512 0011 2.061 Construção de Unidades Sanitárias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
64.900,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 64.900,00

DE:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.064 Manutenção das Ações da Atenção Primária
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
216.400,00

10 301 0023 2.068 Manutenção e ampliação do programa pólo de academia de saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações
16010000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
199.900,00

10 302 0011 1.014 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações

1700000000 Outros Convênios da União
64.900,00

10 302 0012 1.015 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1631000000 Transferência de convênio União/Saúde
19.000,00

1633000000 Transferência de convênio Munic/Saúde
39.000,00

1700000000 Outros Convênios da União 47.400,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 586.600,00

DE:

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social
16 482 0017 1.016 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
106.020,00

TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 106.020,00

DE:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 451 0018 1.019 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1700000000 Outros Convênios da União
129.500,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
256.500,00

15 451 0018 1.021 Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação
167.100,00

15 451 0018 1.022 Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1700000000 Outros Convênios da União
129.500,00

15 451 0018 1.025 Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1700000000 Outros Convênios da União
235.264,50

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 917.864,50

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 917.864,50

—
TOTAL GERAL 1.675.384,50

Vera Cruz, 01 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:75E14118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),perfazendo um valor de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Julineide Araújo de Medeiros matrícula 277 que participará do X Fórum Extraordinário da UNDIME/RN na 2ª RN Cidades nos dias 8, 9 e 10 de maio no Centro de Convenções de Natal. O Tema: “Desafios e Oportunidades na Governança Participativa”. Em tratativa com a FEMURN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 08 maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:927DCFEF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
– EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores das secretarias de agricultura, de assistência social e de infraestrutura do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 21/05/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 08 de maio de 2024.

ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:C5D43F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21

DECRETO Nº 21, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.883,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.883,33 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.883,33
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO					56.883,33

AMB. E REC NATURAIS					
	1922 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CR nº 902.626/2020)				56.883,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.201,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	39.682,01
Anexo II (Redução)					56.883,33
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					56.883,33
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				56.883,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	39.682,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.201,32

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E20739FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0853/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					50.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					2.800,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.800,00
Total da Anulação (R\$)						2.800,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.111	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 08 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34483991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 42- BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 42, DE 01 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ **1.843.598,27** (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.843.598,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					1.090,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				1.090,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.090,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					39.817,44
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				26.817,44
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.817,44
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.840,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.840,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					515.569,64
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				29.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.560,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				208.418,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	34.918,06
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				175.970,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.310,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.660,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				8.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.010,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				43.855,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.855,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	1.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				49.335,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	29.135,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					792.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	750.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					356.781,19
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				314.811,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	536,19
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				41.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.970,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					134.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN				14.500,00

AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.500,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					1.843.598,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					1.090,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				1.090,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.090,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					39.817,44
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				39.817,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.817,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.840,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				3.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.840,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					515.569,64
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				65.794,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	26.874,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				70.418,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.918,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				210.731,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.436,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.135,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				8.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	8.010,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				9.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				43.855,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.855,86
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	1122 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS GESTANTES- RC				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				20.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.200,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					912.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				57.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				87.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	23.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	18.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				177.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E				270.000,00

	MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					356.781,19
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				181.781,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67.275,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	536,19
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.970,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					14.500,00
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B10703FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 26 - BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 26, DE 01 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ **1.279.915,64** (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.279.915,64
01.000 CAMARA MUNICIPAL					11.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				11.918,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.918,56
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					362.300,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				22.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	10.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SETENÇAS JUDICIAIS				340.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	340.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					501.802,38
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.420,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				94.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	94.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				113.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.120,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				25.728,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.428,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	9.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				140.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	140.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				29.134,14
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	29.134,14
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					168.881,55
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				144.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	93.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				24.081,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.681,55
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.400,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					205.513,15
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				68.425,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.575,15
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				137.088,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.088,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					1.279.915,64
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					11.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				11.918,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.918,56
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					362.300,00

	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				190.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	190.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				32.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					501.802,38
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				29.134,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.134,14
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.420,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				11.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				323.048,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.428,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	41.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	14.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2144 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				61.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					166.788,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				166.788,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	137.088,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	29.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					168.881,55
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				118.881,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	51.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.681,55

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.400,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					38.725,15
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				38.725,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.725,15
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D6AB3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 01 - BENTO FERNANDES-RN

PORTARIA Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.211.033,27 (nove milhões, duzentos e onze mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.211.033,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					12.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				12.918,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.918,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					1.453.930,40
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				15.600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.600,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				159.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	159.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.279.330,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.232.356,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.650,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.022,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					667.197,85
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				102.241,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	58.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	37.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.341,96
	2016 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO				81.913,00

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB					
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		39.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		39.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.380,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		533,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				145.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001		72.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		72.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				112.773,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		66.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.773,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		42.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				119.339,88
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		93.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.790,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.949,88
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				105.929,03
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		76.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		11.050,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.379,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.822.465,44
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				93.110,58
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		77.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		1.922,58
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		10.768,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				36.856,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		1.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		6.534,76
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		119,64
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		9.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		9.452,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				86.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001		76.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				237.856,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.143,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		10.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		52.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		127.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		45.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.104.926,26
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		547.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001		479.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		54.600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		8.824,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		8.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		6.202,06
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				394.377,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E	16000000	0001		218.400,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	156.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.577,96
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				1.733.913,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	351.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.290.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.613,58
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	104.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				30.924,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	15.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	15.324,66
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.298.804,49
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				315.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	150.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				199.549,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	169.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.549,74
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				456.454,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	376.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	79.654,75
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				327.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	319.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					1.106.237,80
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				967.385,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	790.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.304,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	515,43
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	138.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	26.565,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				38.852,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	14.524,61
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	16.327,84
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					348.257,73
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				215.017,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.392,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.008,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.509,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	908,52
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				133.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	133.240,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					501.221,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				457.061,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	272.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.476,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.985,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				44.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.160,00
Anexo II (Redução)					9.211.033,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					12.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				12.918,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.918,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					727.030,40
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				15.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.600,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				155.430,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.650,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.456,89
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.322,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				93.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				126.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	33.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.000,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				104.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					405.397,85
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				77.631,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.041,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				100.583,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.533,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				87.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				72.853,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.773,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.080,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				34.949,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.949,88
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.379,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.379,03
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.666.465,44
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				751.110,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	127.768,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.922,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS	16000000	0001	10.000,00

		COM LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	63.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				143.934,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	59.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.534,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.819,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.577,96
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				103.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				346.156,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.043,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.513,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	13.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				925.526,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.824,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	479.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	122.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.202,06
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	67.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				358.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	32.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				947.813,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	224.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	114.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99.413,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	70.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				38.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				15.324,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	15.324,66
	2144 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					3.616.904,49
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				165.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				75.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				75.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				173.549,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.549,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				2.403.554,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	979.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	951.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	79.654,75

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	296.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				151.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				327.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	319.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					316.237,80
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				146.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				142.909,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.304,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.524,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	515,43
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	92.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				27.327,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	16.327,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					264.857,73
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				89.900,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.992,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
			15000000	0001	2.908,52
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				3.509,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.509,17
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				8.008,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.008,04
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				133.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.750,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	66.490,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					201.221,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				172.621,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	86.736,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.885,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				27.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:91871F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2024.04.30.0014

DO OBJETO

Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS VILA DO PRÍNCIPE, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	QDTA	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Imóvel, localizada na Rua Júlia Teixeira, 358, Vila do Príncipe, Cidade de Caicó/RN. Estrutura Física constituída por: casa sendo: 01 (Uma) Área (Recepção), 01 (Uma) Sala (Sala de Triagem), 01 (Um) Quarto (Consultório Médico), 01 (Um) Quarto (Consultório Odontológico), 01 (Um) Quarto + 01 Banheiro (Consultório de Enfermagem), 01 (Uma) Cozinha (Sala de Procedimentos), 01 Dispensa (Sala de Esterilização), 01 (Uma) Área de Serviço (Copa) + 01 (Um) Banheiro.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual.

DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação de serviços de locação do imóvel Locação de Imóvel, localizada na Rua Júlia Teixeira, 358, Vila do Príncipe, Cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000 com a finalidade de funcionar a UBS do BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, que tem as seguintes descrições:

Locação de Imóvel, localizada na Rua Júlia Teixeira, 358, Vila do Príncipe, Cidade de Caicó/RN. Estrutura Física constituída por: casa sendo: 01 (Uma) Área (Recepção), 01 (Uma) Sala (Sala de Triagem), 01 (Um) Quarto (Consultório Médico), 01 (Um) Quarto (Consultório Odontológico), 01 (Um) Quarto + 01 Banheiro (Consultório de Enfermagem), 01 (Uma) Cozinha (Sala de Procedimentos), 01 Dispensa (Sala de Esterilização), 01 (Uma) Área de Serviço (Copa) + 01 (Um) Banheiro.

Com a referida locação a Secretaria Municipal de Saúde, visa garantir a disponibilidade do espaço adequado, pois com a locação do referido imóvel ofereceremos um espaço físico necessário para atendimento a população daquele bairro. Além de possuir infraestrutura adequada, tendo em vista que, o imóvel oferece uma infraestrutura adequada, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e de segurança. O referido imóvel oferece uma série de benefícios, incluindo disponibilidade de espaço adequado, localização conveniente, infraestrutura adequada, e custos iniciais reduzidos.

3.2. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário, considerando ainda que o preço verificado como referencial a partir de Relatório de Avaliação Mercadológica pelo Senhor Walber Carlos Tavares, perito avaliador de imóvel registrado no CREA/RN Nº 21.00868802.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

O prestador de serviço é a Senhora **Marcelina Soares Leal de Araújo** inscrito no CPF **131.292.954-53**.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a singularidade do imóvel e a empresa ter apresentado o valor compatível de mercado, e que atende aos requisitos previstos no Termo de Referência satisfazendo às necessidades da Administração.

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação e financeira com a LOA e compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento como o PPA e LDO, conforme abaixo:

AÇÃO:2105

DESPESA: 443, 444, 445

FONTE:1500, 1600, 1621

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Caicó/RN, 08 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:AB8CFD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 103/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 8 de maio de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 103/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NMY5078/RN	A 30000078	552-5/0	13-2-2024	4-4-2024
OGF5668/PB	A 30000079	552-5/0	13-2-2024	4-4-2024
OWB4276/RN	A 30000080	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
NNL8458/RN	A 30000081	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
JFQ5D74/PB	A 30000754	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
OWF8503/RN	A 30000755	548-7/0	13-2-2024	4-4-2024
QSIJ2239/PB	A 30000756	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
PGJ3I37/PB	A 30000757	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QVP4I50/PB	A 30000758	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
EUT8A81/PB	A 30000759	548-7/0	13-2-2024	4-4-2024
OWB2A60/RN	A 30000082	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
HEE4B08/RN	A 30000083	548-7/0	13-2-2024	4-4-2024
AXD3F43/RN	A 30000084	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
MYT9542/RN	A 30000085	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QSI6G28/RN	A 30000086	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
OIZ0391/RN	A 30000087	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
SLF2D98/PB	A 30000088	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
RGE6H71/RN	A 30000089	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
OJS3435/RN	A 30000630	605-0/1	13-2-2024	4-4-2024
QGG5D89/RN	A 30000631	704-8/1	13-2-2024	4-4-2024
QGB3657/RN	A 30000632	581-9/1	13-2-2024	4-4-2024
NQC2851/PB	A 30000633	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
PJO4A02/RN	A 30000635	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
NPS8729/PB	A 30000636	540-1/0	13-2-2024	4-4-2024
POV8161/CE	A 30000638	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QFW7425/PB	A 30000639	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
FDJ0D04/PB	A 30000642	548-7/0	13-2-2024	4-4-2024
QFG5D03/RN	A 30000643	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QGZ0C99/RN	A 30000644	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QGZ0C99/RN	A 30000645	545-2/1	13-2-2024	4-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:985F8484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 006/2024

Regulamenta os Critérios de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Governamentais, bem como dos programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó-RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Resolução nº 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Não Governamentais – OSC e Governamentais e no CMDCA;

Considerando a Resolução nº 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

Considerando que a proteção é o conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

Considerando que a Garantia de Prioridade Absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 07 de maio de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a regulamentação dos critérios para inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC, bem como dos programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó-RN e dar outras providências correlatas, conforme ANEXO 1, desta resolução.

Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município, revogando as disposições em contrário.

Caicó-RN, 07 de maio de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

ANEXO I – REGULAMENTO

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC E GOVERNAMENTAIS, E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos, organizações governamentais, que promovam a execução de programas, projetos e serviços destinados a crianças e adolescentes em um ou mais eixos descritos no art. 2º, deste regulamento.

§ 1º - As organizações governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão proceder à inscrição de seus programas e de suas alterações, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, dará ciência ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público;

§ 2º - A inscrição deverá acontecer previamente, ao desenvolvimento das atividades destinadas a crianças e adolescentes, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;

§ 3º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos que desenvolvem programas, projetos e serviços destinados a crianças e adolescentes em Caicó, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

§ 4º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC que não desenvolverem qualquer programa, projeto ou serviços no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município onde desenvolvam as atividades;

§ 5º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC que desenvolvem atividades de Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento deverão fazer a inscrição previamente no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de sua sede.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 2º - Para fins do Art. 1º considera-se organizações, programa, projeto e serviços, aquele que promova os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em um ou mais eixos específicos, conforme descritos na Lei 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

SEÇÃO III

DO ESTATUTO

Art. 3º - Para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:

I - É pessoa jurídica de direito privado; sem fins lucrativos legalmente constituída;

II - Possui objetivos institucionais voltados à promoção de programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, de relevância pública e social;

III - Aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit", apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV – Ser organização privada, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

V - Que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica, de igual natureza, que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VI - A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;

VII – Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 1º - Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme a legislação em existente.

SEÇÃO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 4º - Para inscrição, as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição direcionado à Presidência do CMDCA (formulário próprio em anexo II), preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da organização;

II - Cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

III - Cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

IV - Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário ou dos responsáveis pela Secretaria que o serviço estiver vinculado;

V - CNPJ atualizado;

VI – Cópia do alvará de funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal competente;

VII- Cópia do Certificado de vistoria do corpo de bombeiros e da licença para organizações de atendimento em acolhimento institucional;

VIII – Plano de Ação (anexo III) para o exercício em curso desenvolvido, evidenciando:

a) finalidade estatutária;

b) objetivos;

c) origem dos recursos,

d) infra estrutura;

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado, informando, respectivamente:

- 1 - público beneficiado;
- 2 - capacidade de atendimento;
- 3 - recursos financeiros utilizados;
- 4 - recursos humanos envolvidos;
- 5 - abrangência territorial;
- 6 - demonstração das forma de participação dos usuários

IX - Nos casos de organizações que desenvolvem programas, projetos e serviços setoriais e/ou intersetoriais, o CMDCA poderá solicitar parecer aos órgãos gestores das políticas públicas correspondentes, conforme legislação vigente.

Art. 5º - As Governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II e III, do art. 4º do presente regulamento.

SEÇÃO V

DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil -OSC deverá protocolar o pedido de renovação da certificação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da vigência.

§ 1º - Os pedidos protocolados fora do prazo serão indeferidos pelo CMDCA;

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil - OSC que perder o prazo deverá proceder com uma nova inscrição;

§ 3º - Caso o processo de renovação não seja concluído até o término da vigência da inscrição, das solicitações feitas dentro do prazo, será analisado pelo CMDCA a possibilidade de renovação temporária conforme cada caso;

§ 4º - Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção IV, deste regulamento, deverão ser apresentados relatório de atividades do ano anterior conforme modelo anexo 4 e cópia do certificado de registro anterior.

SEÇÃO VI

DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 7º - O CMDCA poderá cancelar O CERTIFICADO da organização, do programa, projeto e serviços, na hipótese de:

I - Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II - Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

III - Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

IV - Não cumprir os requisitos elencados no artigo 2º deste regulamento, no que couber.

§ 1º - A organização que apresentar qualquer irregularidade citada nos incisos de 1 a 4 deste artigo, terá seu certificado suspenso pelo período de até 180 (dias) após o recebimento da notificação do CMDCA;

§ 2º - A organização terá o prazo de 30(dias) para apresentar recurso ou reconsideração junto ao CMDCA, para exercer seu direito de contraditório e ampla defesa;

§ 3º - O julgamento do recurso ou reconsideração será realizado pelo CMDCA em reunião plenária, cabendo ao mesmo notificar o resultado para a organização por meio de correspondência.

Art. 8º - Havendo o cancelamento do certificado publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial.

Parágrafo único - O cancelamento da inscrição não impedirá que a Organização ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios deste regulamento.

Art. 9º - A requerente poderá solicitar vista dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, nos termos da lei vigente.

Parágrafo único - na impossibilidade de concessão imediata de vista ao processo, a Secretaria Executiva do CMDCA agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O certificado terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 11 - Cabe ao CMDCA, normatizar critérios, fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas organizações, programas, projetos e serviços para inscrição e renovação.

Art. 12 - Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMDCA anteriores à publicação do presente regulamento.

Parágrafo único - Após o vencimento de tais prazos, as organizações deverão observar as determinações desta Resolução.

Art. 13 - Os casos omissos ou divergências na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art. 14 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Caicó-RN, 07 de maio de 2024

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

REQUERIMENTO - ANEXO II

() Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

() Renovação Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Caicó-RN

A Entidade Social denominada _____ inscrita no CNPJ sob o cadastro nº. _____ representada legalmente por _____

Portador (a) do CPF nº _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos relacionados na Resolução nº 006/2024 do CMDCA, - Caicó-RN estando ciente que a devida inscrição/renovação e a expedição do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Declaração de Responsabilidade**I – ENTIDADE**

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto)		
Endereço		
Bairro	Município	UF
CEP	DDD – Telefone	
Fax	Data da Fundação	Número do CNPJ
E-mail		

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo		
Endereço Residencial		
Bairro	Município	UF
Telefone	Número do RG/Órgão Exp.	
Número do CPF:	Período do Mandato:	

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:**

“A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.”

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

“A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

“A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto”.

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

“Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres”.

() Consta no Art.: _____ () Não Consta

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a (Nome da Instituição) _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob o cadastro nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____ (período), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída pelos seguintes membros:

Presidente / Secretário(a): Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

Vice-Presidente Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

Tesoureiro Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

Secretário Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

PLANO DE AÇÃO – Anexo III**PLANO DE AÇÃO
ANO EM EXERCÍCIO
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Unidade Mantenedora/Razão Social		
C.N.P.J.	Data da Fundação	
Endereço		
Cidade	UF	CEP
E-mail Institucional	Telefone(s)	
Responsável/Dirigente da Instituição		
Nome		
C.P.F.	Data de Nascimento	R.G. /Órgão expedidor.
Cargo	E-mail	
Endereço Residencial		
CEP	Telefone de contato	Período de Mandato
A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:		
Nome da Unidade Executora	Endereço/Tel./Email	CNPJ (se houver)

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO (assinalar a qual(is) dos Direitos Fundamentais o projeto/entidade inscrita se vincula)

- () Direito à Vida e à Saúde
 () Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
 () Direito à Convivência Familiar e Comunitária
 () Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
 () Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

3. Finalidades estatutárias (Conforme descrito no estatuto social).**4. OBJETIVOS** (Referente à Instituição).**5. ORIGEM DOS RECURSOS** (Referente à Instituição)

Fonte	Valor Anual (R\$)
EX: TOTAL GERAL	

6. INFRAESTRUTURA (Referente à Instituição)**6.1 Recursos Físicos**

Descrição	Quantidade

6.2 Recursos Materiais

Descrição	Quantidade

6.3 Recursos Humanos

NOME	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais

7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO.**7.1 Descrição do Projeto, Programa ou Serviço****7.2 Público Alvo** (Descrever se é criança e/ou adolescente, faixa etária, condição, etc.)**7.3 Capacidade de Atendimento** (capacidade total de atendimento nesta ação)**7.4 Recursos Financeiros Utilizados** (Informar o recurso financeiros utilizado para executar esta ação).**7.5 Recursos Humanos Envolvidos** (Destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

7.6 Abrangência Territorial (Destacar quais são os territórios/vilas/bairros de alcance das ações executadas).

7.7 Periodicidade do Serviço (Demonstrar quantas vezes o serviço/projeto é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos).

7.8 Forma de Participação dos Usuários (Demonstrar como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.)

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Caicó_RN, / /	Nome do Responsável Legal
	Nome da Instituição

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - Anexo IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO ANTERIOR

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social		
C.N.P.J.	Data da Fundação	
Endereço		
Cidade	UF	CEP
E-mail Institucional	Telefone(s)	
Responsável/Dirigente da Instituição		
Nome		
C.P.F.	Data de Nascimento	R.G. /Órgão expedidor.
Cargo	E-mail	
Endereço Residencial		
CEP	Telefone de contato	Período de Mandato
A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:		
Nome da Unidade Executora	Endereço/Tel./Email	CNPJ (se houver)

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO (assinalar a qual(is) dos Direitos Fundamentais o projeto/entidade inscrita se vincula)

- () Direito à Vida e à Saúde
 () Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
 () Direito à Convivência Familiar e Comunitária
 () Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
 () Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

3. Finalidades estatutárias (Conforme descrito no estatuto social).

4. OBJETIVOS (Referente à Instituição).

5. ORIGEM DOS RECURSOS (Referente à Instituição)

Fonte	Valor Anual (R\$)
Ex. Total Geral	

6. INFRAESTRUTURA (Referente à Instituição)

6.1 Recursos Físicos

Descrição	Quantidade

6.2 Recursos Materiais

Descrição	Quantidade

6.3 Recursos Humanos

NOME	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais

7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO.

7.1 Descrição do Projeto, Programa ou Serviço

7.2 Público Alvo (Descrever se é criança e/ou adolescente, faixa etária, condição, etc.)

7.3 Capacidade de Atendimento (capacidade total de atendimento nesta ação)

7.4 Recursos Financeiros Utilizados (Informar o recurso financeiro utilizado para executar esta ação).

7.5 Recursos Humanos Envolvidos (Destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

7.6 Abrangência Territorial (Destacar quais são os territórios/vilas/bairros de alcance das ações executadas).

7.7 Periodicidade do Serviço (Demonstrar quantas vezes o serviço/projeto é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos).

7.8 Forma de Participação dos Usuários (Demonstrar como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.)

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Caicó-RN, //	Nome do Responsável Legal
	Nome da Instituição

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9BF3753B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA).

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, encaminhado pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro §1, art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 34, da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, inciso I, art. 24, Resolução FNDE/PNAE de nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21 de 16 de novembro de 2021, demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Considerando que foram observados os prazos recursais;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94	ALFACE	KG	250	100	R\$ 14,01
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55				150	R\$ 14,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA)	KG	2.000	1000	R\$ 7,93

PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55					
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46				1000	R\$ 7,93

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	BANANA	KG	2.500	1000	R\$ 5,15
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46				1500	R\$ 5,15

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46	BATATA DOCE	KG	1.700	1400	R\$ 4,39
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04				300	R\$ 4,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	BEBIDA LÁCTEA	L	3500	3500	R\$ 5,14

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46	BERINJELA	KG	100	100	R\$ 11,52

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80	BOLO DE MILHO	KG	1000	350	R\$ 20,91
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38				350	R\$ 20,91
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94				300	R\$ 20,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94	BOLO DE OVOS	KG	4000	1000	R\$ 19,74
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80				1500	R\$ 19,74
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38				1500	R\$ 19,74

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94	CEBOLINHA	KG	150	75	R\$ 15,43
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55				75	R\$ 15,43

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94	COENTRO VERDE).	KG	150	75	R\$ 15,86
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04				75	R\$ 15,86

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	COUVE FOLHA	KG	80	80	R\$ 19,24

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	FEIJÃO MACASSAR	KG	1000	300	R\$ 10,55

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46				700	R\$ 10,55
--	--	--	--	-----	-----------

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	FEIJÃO VERDE	KG	1500	450	R\$ 11,88
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46				450	R\$ 11,88
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04				600	R\$ 11,88

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	JERIMUM (ABOBORA)	KG	1.500	500	R\$ 4,58
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46				1000	R\$ 4,58

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	1600	600	R\$ 5,75
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04				1000	R\$ 5,75

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46	MAMÃO FORMOSA	KG	5000	2000	R\$ 4,47
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04				2000	R\$ 4,47
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94				1000	R\$ 4,47

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	MELANCIA	KG	10000	5000	R\$ 3,32
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46				5000	R\$ 3,32

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04	PIMENTÃO	KG	250	250	R\$ 8,55

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	PIMENTINHA	KG	100	100	R\$ 16,11

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	POLPA ACEROLA	KG	3500	3500	R\$ 11,99

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	POLPA CAJÁ	KG	2500	2500	R\$ 13,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA -	POLPA CAJU	KG	2000	2000	R\$ 12,36

COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55					
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	POLPA GOLABA	KG	3500	3500	RS 11,97
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	POLPA MANGA	KG	2000	2000	RS 12,33
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	QUEIJO COALHO	KG	1000	1000	RS 35,33
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55	RÚCULA	KG	50	50	RS 11,87
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04	TOMATE CEREJA	KG	350	350	RS 14,74
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46	TOMATE	KG	2000	2000	RS 9,84

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 496.436,20** (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C0B822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvío Viana da Silva Tavares (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 904019/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 009/2024 emitido pelo Sr. José Silvío Viana da Silva Tavares (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 02 de maio de 2024, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçamento na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.”

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77

O licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

O licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a Carta Proposta, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO, CNPJ nº 46.459.330/0001-40.

O licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro, não apresentou a composição de BDI e não apresentou a composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a Carta Proposta, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 19.852.388/0001-87.

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50.

O licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou documentação assinada pelo responsável legal/técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** não cumpriu as exigências que constam no edital, apresentou Proposta de Preço com valor superior ao do orçamento básico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72.

O licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou divergência entre a composição de BDI e o valor do BDI utilizado na planilha orçamentaria, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91.

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES - LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91.

O licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62.

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a Carta Proposta e não apresentou a planilha orçamentaria, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61.

O licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS - LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19.

O licitante **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34.

O licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS - LTDA** não cumpriu adequadamente as exigências que constam no edital, não apresentou a Carta Proposta e não apresentou o cronograma físico-financeiro, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: W M CONSTRUCOES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30.

O licitante **W M CONSTRUCOES** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.219.307/0001-77 por ter apresentado o valor global de R\$ 802.039,26 (oitocentos e dois mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 009/2024, datado de 02 de maio de 2024, expedido pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 006/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.219.307/0001-77.	R\$ 802.039,26
2º	RR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.300.654/0001-91.	RS 802.221,20
3º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08.	RS 808.091,98
4º	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 02.085.687/0001-30.	RS 814.102,04
5º	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61.	RS 815.094,97
6º	WM CONSTRUÇÕES, CNPJ 09.612.952/0001-30.	RS 816.489,27
7º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.604.005/0001-26.	RS 818.001,46
8º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.575.584/0001-91.	RS 818.593,05
9º	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 19.852.388/0001-87.	RS 818.755,46
10º	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.318.474/0001-19.	RS 819.017,96

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13154A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas Do Rn, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10, estabelecida a Rua Av Lima E Silva 180, n.º 76, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/RN PARA DESENVOLVER O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

Do preço total: R\$ 50.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL		PARCELA	0	10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 01/04/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 1 de ABRIL de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

MARCELO SALDANHA TOSCANO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB01E1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRONICO 16/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Enpro Locacoes, Servicos E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.200.213/0001-89, estabelecida a Rua Joao Leao, n.º S/N, Alto Da Conceição, cidade de Lagoa De Velhos, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRICOLA E CAMINHÃO CAÇAMBA.

Do preço total: R\$ 29.036,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		h	0,00	122,00	R\$ 238,00	R\$ 29.036,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
492	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 03/05/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de MAIO de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

NISOMAR FERREIRA DE SOUSA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:44321DF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE INTES DE FUNERAL PARA OS BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
14738	COROA DE FLORES	un	8,0000	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
14739	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO	un	12,0000	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
18342	SERVIÇO DE PREPARACAO POS-MORTE E HIGIENIZACAO	Svç	12,0000	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
18318	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO, EM VIATURA ADEQUADA, DENTRO DO MUNICÍPIO OU FORA DELE ATE 250KM, NA OCORRÊNCIA DE ÓBITO DE MUNICÍPE HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS OU NÃO, DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATE O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO	km	6000,0000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
27355	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL (0,60): CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	un	2,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
27356	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL (1,20): CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	un	2,0000	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
27354	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADA ENTRE 1,40 A 1,90CM, COMPATÍVEL COM A ESPECIALIDADE DO CASO.	un	4,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
27353	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADA ENTRE 1,40 A 1,90CM.	un	12,0000	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
				Total:	R\$ 56.220,00

Contratado: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 06.538.203/0001-12.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 3 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:609E9640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 594, DE 08 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					2.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					2.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:758D1326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 593, DE 08 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB500954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4304, DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4304, DE 08 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					81.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				81.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					81.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					81.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DDE8982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/006-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/006-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor Severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Registro de Preços para futura compra de veículos novos 0 km, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência anexo I, destinados a integrar a frota da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa (s) vencedora (s): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, com sede na Rua Vereador Galdencio J. de Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Nilvan Cesar de Oliveira, portador do CPF nº 082.385.514-71, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 006/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura compra de veículos novos 0 km, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência anexo I, destinados a integrar a frota da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

702 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5880 - VEÍCULO DE TIPO PICKUP DADOS TÉCNICOS:Cilindrada total (cc) : 1.332.Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E), Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E),Combustível : Flex, Altura do veículo (mm) : 1.608, Capacidade da Caçamba (litros) : 1.354, Capacidade de carga (kg): 720, Comprimento do veículo (mm) : 4.474, Distância entre-eixos : 2.737, Largura do veículo (mm) : 1.732, Tanque de combustível (litros) : 55, ITENS DE SÉRIE: *Ar-condicionado *Barra de proteção do vidro traseiro *Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 *Volante com regulagem de altura .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Bancos em tecido preto .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade frontal na cor preta .Hodômetro digital (total e parcial) .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do parabrisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura. Luzes de posição diurnas .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Parachoque traseiro com estribos antiderrapantes .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem .Porta objetos nas portas .Porta-escadas. Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Tampa da caçamba com nova tecnologia .TC+ (Traction Control Plus).Tomada 12V PS.: Primeiro Emplacamento em nome do ORC MODELO: Igual ou superior a STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 Marca: FIAT	UND	2	107.000,00	214.000,00
2	5879 - VEÍCULO DE TIPO HATCH VEÍCULO DE TIPO HATCH DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Combustível : Flex Altura do solo (mm) : 155 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Distância entre eixos : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 47 .Aerofólio traseiro na cor do veículo .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipólen .Banco traseiro rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com code 2ª geração das portas e vidros .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros .Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) .Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT personalizável .Retrovisores externos com comando manual .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem .Tomada 12V .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento .Volante com regulagem de altura PS.: Primeiro Emplacamento. Igual ou superior ao ARGO 1.0 Marca: FIAT	UND	3	83.970,00	251.910,00
Total					465.910,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 3.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/05/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:53F4438A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 499/2024

DECRETO Nº 499, de 08 de maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 216.155,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 560/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 216.155,65 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 190.000,00 (cento e noventa mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II - 26.155,65 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 08 de maio de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					216.155,65
13.001 Fundo Municipal de Saúde					190.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	20.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	20.000,00
	2094 Assistência a População com Serviços de Saúde Pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	100.000,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					26.155,65
	1030 Construção do pórtico				26.155,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.155,65
Anexo II (Redução)					26.155,65
99.099 Reserva de Contingencia					26.155,65
	9002 Reservade Contingencia				26.155,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.155,65

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D5BF2192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 181/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados tipo ônibus com capacidade de 40 (quarenta) passageiros, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 24.650.314/0001-06							
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO WILSON, Nº 635, SANTOS REIS PARNAMIRIM/RN CEP: 59.141-020							
REPRESENTANTE: CAMILA REVEINE DE ASSIS, inscrita no CPF nº 045.550.854-26							
E-MAIL: cra.servicos21@gmail.com TEL.: (84) 98854-8897							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	0036309 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO EM VIAS MISTAS	MODELO	VOLKSWAGEN	500.000	RS 11,99	RS 5.995.000,00	

(PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) E TOTALMENTE PAVIMENTADAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	: 17:230	Km	
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 5.995.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cra Representacoes e Serviços LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF: 045.550.854-26

contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D109B18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 - P.E Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA ME						
CNPJ: 09.315.996/0001-07						
ENDEREÇO: PRESIDENTE COSTA E SILVA, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, CEP: 85.935-000						
REPRESENTANTE: Adão da Silva Leite, CPF: 492.895.009-72						
E-MAIL: pregaoeletronico.mark@outlook.com				TEL.: (44) 3528-5085		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	0009552 - ESCITALOPRAM 20MG	e.m.s	e.m.s	120.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
0039	0032151 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	eurofarma	eurofarma	15.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.000,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial Mark Atacadista ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ADÃO DA SILVA LEITE

CPF: 492.895.009-72

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:501B3781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10910 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE.	Hora	1.375		
2	10654 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER	Hora	1.375		
3	10915 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES	Hora	1.375		
4	12216 - SERVIÇOS MECANICOS (VEÍCULOS LEVES)	Hora	2.075		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 07/05/2024.

Nome:

CPF:

Proprietário/Representante

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:50C8523D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0061/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				

	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F129F078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2023 - PROCESSO Nº 221/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PE – SRP.

Aos 13/12/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: 84 99969-7434	Email: neirediasoliveira@hotmail.com
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270		
Representante: NEIRE DA SILVA DIAS - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0049908 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R16C	onix	Unidade	20,00	583,000	11.660,00
4	0049909 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 245/70R16	hifly	Unidade	10,00	618,000	6.180,00
5	0049910 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R17,5	speedmax	Unidade	10,00	685,000	6.850,00
6	0049911 - PNEUAUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 1000-20 146/142G DR942	chengshan	Unidade	10,00	1.538,000	15.380,00
8	0049913 - PROTETORES 1000-20 146/142G DR942	gflex	Unidade	130,00	30,000	3.900,00
10	0049915 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/65 R 14	ferentino	Unidade	18,00	289,000	5.202,00
11	0049916 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/60 R 15	onix	Unidade	38,00	290,000	11.020,00
12	0049917 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70 R 14	ferentino	Unidade	34,00	324,000	11.016,00
13	0049918 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22.5 COM SELO DO IMETRO	speedmax	Unidade	70,00	1.817,000	127.190,00
15	0049920 - PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 R942 COM SELO DO IMETRO	chengshan	Unidade	120,00	699,000	83.880,00
23	0049927 - PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO TRASEIRO –TRASEIRO 90/90 ARO 18	magion	Unidade	3,00	149,000	447,00
24	0049928 - CAMARA DE AR 275 ARO 18	magion	Unidade	10,00	19,000	190,00
25	0049929 - CAMARA DE AR TRASEIRO – TRASEIRO 90/90 ARO 18	br230	Unidade	10,00	19,000	190,00

Valor total: R\$ 283.105,00, (duzentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Neire d de Oliveira Pneus e Serviços EIRELLI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

NEIRE DA SILVA DIAS

CPF: 026.310.504-01

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: E0518475

Aos 13/12/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELETRO PECAS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: (84) 3211-1189	Email: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049906 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/70 R14	Xbri / Sailun	Unidade	178,00	289,000	51.442,00
2	0049907 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70R15	Tornel / Speedmax	Unidade	90,00	339,000	30.510,00
7	0049912 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/60R16	Westlake	Unidade	20,00	374,000	7.480,00
9	0049914 - CÂMARAS DE AR 1000-20 146/142G DR942	MGM	Unidade	130,00	128,000	16.640,00
14	0049919 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17 COM SELO DO IMETRO	Xbri / Hifly	Unidade	54,00	677,000	36.558,00
16	0049921 - PNEU AUTOMOTIVO 17/25/5 C/ SELO DO INMETRO PÁ CARREGADEIRA	Speedmax Ascenso	Unidade	4,00	3.894,000	15.576,00
17	0049922 - CÂMARA DE AR BALÃO 17/25/5, C/ PITO LONGO VIRADO PÁ CARREGADEIRA	MGM	Unidade	6,00	319,000	1.914,00
19	0049924 - PNEU AUTOMOTIVO DIANTEIRO 12/16/5, C/ CÂMARA DE AR BALÃO, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA	Speedmax Durable	Unidade	2,00	1.040,000	2.080,00
21	0047494 - Câmara de ar 12 x 24	MGM	Unidade	10,00	153,000	1.530,00
22	0049926 - PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO DIANTEIRO – 275 ARO 18	Taiga	Unidade	3,00	156,000	468,00
27	0049931 - CAMARA DE AR 110/90-17	Speedmax	Unidade	40,00	30,000	1.200,00
29	0049933 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 235/70-16	Hifly / Farroad	Unidade	10,00	594,000	5.940,00
30	0049934 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/75-16	Westlake / Hifly	Unidade	18,00	564,000	10.152,00
31	0049935 - PNEU COM CÂMARA 750/16	Speedmax	Unidade	5,00	875,490	4.377,45

Valor total: R\$ 185.867,45, (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;
 multa;
 impedimento de licitar e contratar e
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
 a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Eletro Pecas LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

CPF: 466.725.594-34

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:50F28DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2023 - PROCESSO Nº 221/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PE – SRP.**

Aos 13/12/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA		
CNPJ: 47.270.248/0001-36	Telefone: (41)3042-2516	Email: pneuscuritiba@gmail.com
Endereço: Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-100		
Representante: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL - CPF: 509.124.029-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0049923 - PNEU AUTOMOTIVO TRASEIRO 19/24/5, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER R4	Unidade	2,00	3.342,000	6.684,00
20	0049925 - PNEU AUTOMOTIVO 14000/24, C/ SELO DO INMETRO MOTONIVELADORA/PATROL	SUPERGUIDER G2/L2	Unidade	6,00	3.011,000	18.066,00
28	0049932 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 225/70-16	ROADKING ARGOS	Unidade	10,00	600,400	6.004,00

Valor total: R\$ 30.754,00, (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Manoel Dos Santos Bernardo

CPF: 028.976.474-26

Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas LTDA

CNPJ: 47.270.248/0001-36

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

CPF: 509.124.029-20

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:AD3A9332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2023 - PROCESSO Nº 221/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PE – SRP.

Aos 13/12/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Telefone: (81)3083-4725/ 7904-2040	Email: bsmttec2000@gmail.com
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
26	0049930 - PNEU MOTOCICLETA110/90-17	SERVIS	Unidade	16,00	199,000	3.184,00

Valor total: R\$ 3.184,00, (três mil, cento e oitenta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 25/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA

CNPJ: 45.538.349/0001-10

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

CPF: 009.601.134-36

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FAFCC1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0001 - GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
AÇÃO				
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0002 - GERENCIA DO GABINETE				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.002 - GABINETE CIVIL				
AÇÃO				
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2091 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO				
AÇÃO				
1092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2003 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,				

Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2025 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP					
Objetivo:					
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2026 - CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL					
Objetivo:					
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: PREVIDÊNCIA BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2093 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2094 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2095 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO					
AÇÃO					
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.004 - SEC. MUNIC. DE FINANÇAS					
AÇÃO					
1005 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0005 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - SEC. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
AÇÃO				
1097 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2005 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.006 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				
AÇÃO				
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1007 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1008 - CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1009 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1010 - PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1011 - CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1012 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			

Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1013 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1014 - AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1015 - PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL				
Objetivo:				
Função: ENERGIA	ODS:			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1099 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1100 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1103 - CONSTRUÇÃO, RECURPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1105 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2006 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2098 - PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				

2101 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2102 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2104 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.007 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO					
AÇÃO					
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1020 - AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1075 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1108 - ATERRO SANITARIO				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS:			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2007 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2107 - REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2110 - COLETA SELETIVA DE LIXO				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS:			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2111 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS:			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO				
1021 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1025 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1026 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

AÇÃO				
1029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1032 - CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA				
Objetivo:				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1033 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1113 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				

Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1114 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2009 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2011 - MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2012 - MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2013 - MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2028 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2029 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2030 - SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2077 - AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2116 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2117 - INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2118 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2119 - MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2120 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
Programa: 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO				
AÇÃO				
1042 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO	ODS:			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO		ODS:		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
1034 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1039 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1040 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1109 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2015 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2122 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE				
Objetivo:				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2123 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2126 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2127 - CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO				
1041 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1044 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1045 - PROGRAMA DE DAOÇÃO A PESSOAS CARENTES				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1047 - RESTAURAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2017 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2018 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2022 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2128 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2129 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.011 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO				
AÇÃO				
1002 - AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1038 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1049 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1050 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1051 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS				

Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1052 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1054 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1055 - CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1069 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1076 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

AÇÃO				
1130 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1136 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2023 - MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2131 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2133 - PROGRAMA VERDE AMARELO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2134 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2135 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2137 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO				
1056 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1057 - CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1058 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES				
Objetivo:				

Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1060 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1061 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1063 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1064 - CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1140 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2024 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2138 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2139 - APOIO AO DESPORTISTA LOCAL				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2141 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES				

Objetivo:					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0013 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
AÇÃO					
1065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1066 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1067 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1068 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1071 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2019 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2079 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2080 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2081 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2082 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC NA ESCOLA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2084 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2085 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – EPI				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2086 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2143 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2144 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
AÇÃO				
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
1145 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
1146 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
2031 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
2032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
2033 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
2034 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
				Valor Total Custeio
AÇÃO				
2035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2036 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2037 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2038 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2040 - GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2041 - GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0015 - Apoio a Cultura Local				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO				
1121 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Objetivo:				
Função: CULTURA	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2078 - Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc				
Objetivo:				
Função: CULTURA	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2112 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS				

Objetivo:					
Função: CULTURA		ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo:					
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:			
Sub-função: RESERVA DE CONTINGENCIA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D211873A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA 3º PUBLICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**. A utilização de carimbos para assinaturas de documentos oficiais é de suma importância para certificar e atestar as assinaturas dos profissionais responsáveis pelas chefias de setores, secretários, prefeito, e demais profissionais, em documentos que necessitam de assinaturas físicas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 14 de maio de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 08 de maio de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO ALFANUMÉRICO DE A a Z - de 4 mm, 7 dígitos e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	3		
2	CARIMBO AUTO DE TAMANHO M ENTINTADO AUTO DE TAMANHO M - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy-45mmx18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	15		
3	CARIMBO AUTO TAMANHO G ENTINTADO - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy 60mmx40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	15		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND	10		
5	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 24mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND	10		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 30mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND	10		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 40MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 40 mm de cor preto.	UND	10		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 50MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 50 mm de cor preto.	UND	10		
9	CARIMBO DATADOR, COM DATA, DIA, MÊS E ANO - Carimbo automático: auto entintado, com almofada embutida	UND	10		
10	CARIMBO DE ACRÍLICO COM BORRACHA, AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	25		
11	CARIMBO DE MADEIRA, 20mm x 40mm - c/ cabo e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	10		
12	CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, TRADICIONAL - mínimo 3,7x3,7cm e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	10		
13	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.	UND	10		

14	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL DE CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND	15		
15	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 24mm, autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND	10		
16	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 30mm - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND	10		
17	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola	UND	20		
18	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO G ENTINTADO - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy 60x40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	UND	10		
19	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO M - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy-45x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero.	UND	10		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

A utilização de carimbos para assinaturas de documentos oficiais é de suma importância para certificar e atestar as assinaturas dos profissionais responsáveis pelas chefias de setores, secretários, prefeito, e demais profissionais, em documentos que necessitam de assinaturas físicas. Dessa forma, a aquisição de carimbos é indispensável considerando tal necessidade.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:C0C7B242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2024, processo administrativo nº. 201005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DAS N J DE OLIVEIRA
 CNPJ: 03.146.738/0001-50
 ENDEREÇO COMPLETO: R RUA VEREADOR GENIVAL BARBOSA DE SOUZA - CEP: 59.218-000 - UF: RN
 MARIA DAS NEVES JORGE DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 967.667.944-53
 E-MAIL: padariaimaculada@hotmail.com
 TELEFONE: (84) 8622-4535

LOTE II - COFFEE BREAK					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
4	COFFEE BREAK CONTENDO: HAMBÚRGUER, SALGADO RECHEADO NOS SABORES VARIADOS, PÃO DE QUEIJO, BOLO CONFEITADO, TAPIOCA E FRUTAS, INCLUINDO SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (PARA 20 PESSOAS).	80,00	UN	R\$ 323,75	R\$ 25.900,00
5	COFFEE BREAK CONTENDO: HAMBÚRGUER, SALGADO RECHEADO NOS SABORES VARIADOS, PÃO DE QUEIJO, BOLO CONFEITADO, TAPIOCA E FRUTAS, INCLUINDO SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (PARA 40 PESSOAS).	50,00	UN	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
6	COFFEE BREAK CONTENDO: HAMBÚRGUER, SALGADO RECHEADO NOS SABORES VARIADOS, PÃO DE QUEIJO, BOLO CONFEITADO, TAPIOCA E FRUTAS, INCLUINDO SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (PARA 70 PESSOAS).	30,00	UN	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Maria Das N J De Oliveira

CNPJ: 03.146.738/0001-50

MARIA DAS NEVES JORGE DE OLIVEIRA

CPF: 967.667.944-53

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FDB6D269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 PROCESSO Nº. 1004202402/2024 -CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE MAIO/2024 A MAIO/2025, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, do dia 13 de maio de 2024 ao dia 07 de junho de 2024, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000, em conformidade com o disposto no *caput* do art. 6º, inciso XLIII, art. 74, IV, e 79, I ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividades entre MAIO/2024 e MAIO/2025, no Município de Lagoa de Velhos/RN, na área de música, na condição de pessoas jurídicas ou físicas.

Parágrafo único. O presente Edital de Chamamento Público contempla a área cultural e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos nos Anexos I e II.

Art. 2ºPara os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais ou em grupo, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 01 (um) ano, que sejam pessoas físicas ou que estejam representados por pessoas jurídicas adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a contratação vinculada a conveniência e oportunidade do ente Municipal.

Art. 5º Fica assegurado à Prefeitura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

Art. 6º Cada proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) modalidades, observando o Anexo II do presente Edital de Chamada Pública.

Art. 7º Cada proponente (pessoa jurídica ou física) poderá representar até 3 (três) artistas ou grupos culturais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 8º O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação vigorando até o dia 30 de maio de 2025, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Prefeitura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição será feita presencialmente, no período de 13/05/2024 à 07/06/2024. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000/RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” a “k”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo III);
- b) Clippings, reportagens ou publicações em mídias, e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver.
- c) RG (frente e verso) do proponente (no caso de ser pessoa jurídica, o RG do responsável pela mesma);
- d) Comprovante de residência do proponente;
- e) Certidão negativa de débitos Federal;
- f) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de regularidade do FGTS - CRF (da pessoa jurídica);
- j) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso, relacionado a atividade cultural (somente para quem for Pessoa Jurídica);
- k) Carta de exclusividade do artista/grupo com o proponente (somente para quem for **Pessoa Jurídica**).

Art. 10º Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

I - A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “k”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou grupo ou proponente.
II - Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

III - É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

IV - Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

Art. 11º A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Prefeitura Municipal por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal, tendo as seguintes atribuições:

- I – Homologação das inscrições;
- II – Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- III – Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- IV – Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Parágrafo único. O pedido de parecer ou informações deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de resposta.

Art. 12º Cabe à Prefeitura Municipal:

- I – Gerir todo o processo de credenciamento
- II – Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- III – Publicar a lista dos credenciados (propostas selecionadas)
- IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere este artigo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

DA SELEÇÃO

Art. 13º As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

	Critérios	Peso
a)	Experiência do proponente na área cultural do credenciamento	0 a 10
b)	Relevância da proposta de acordo com as programações que são usadas normalmente nos eventos da Prefeitura	0 a 10
c)	Viabilidade técnica para execução da proposta	0 a 10
d)	Compatibilidade da proposta com o previsto no Anexo II	0 a 10

Parágrafo Primeiro. A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo Segundo. Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

Art. 14º A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a classificação por modalidade e área cultural.

Art. 15º A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Prefeitura durante o prazo de vigência deste edital, respeitando o tipo de evento e a respectiva modalidade cultural a ser realizada, conforme expresso no artigo 14 deste edital.

Art. 16º A convocação pela Prefeitura seguirá o critério de tipo de atividade realizada e a linguagem artística mais adequada para o respectivo evento, buscando atender o maior número possível de credenciados.

Art. 17º Na área cultural Música, a lista de credenciados será organizada por modalidade indicado no ato da inscrição.

Art. 180 credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

Parágrafo Único. A desistência deverá ser enviada para o e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 19A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Parágrafo único. Nos casos em que o cachê não tem valor fixo, a Prefeitura se reserva ao direito de realizar contraproposta considerando a proposta apresentada pelo artista e a disponibilidade de recursos. É facultado ao artista ou grupo aceitar ou não a contraproposta da Prefeitura.

Art. 20 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

Art. 21 Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando pessoa jurídica e nota fiscal de serviços, quando pessoa física.

Art. 22 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Prefeitura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 230 pagamento será feito, preferencialmente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal da pessoa jurídica ou pessoa física.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 13.392.0024.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 250 trabalho selecionado deve ser apresentado na data e horário previamente acordado entre o artista/grupo e a Prefeitura Municipal.

Art. 26 O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

Parágrafo Único. Os artistas, Grupos ou Agremiações selecionados nesta Chamada Pública poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações neste Ciclo.

Art. 27A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 280 credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 290 Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Prefeitura Municipal.

Art. 300 resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção será passível de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir da divulgação do resultado, ressaltando-se que o recurso somente é admissível quanto às questões objetivas da atribuição da pontuação, ou seja, quanto aos critérios da alínea “a” e “d”.

Art. 31A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Parágrafo Único. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

Art. 32 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br ou pelo telefone (84) 3695-0091.

Art. 33 Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

ANEXO I

ÁREA CULTURAL E MODALIDADE

MÚSICA

Modalidade

Solo

Duo

Trio

Grupo com mais de 4 integrantes - (Banda)

Obs: 70% do repertório deverá ser autoral ou de músicas de compositores não muito divulgadas na grande mídia

ANEXO II

TEMPOS E VALORES DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

MÚSICA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Solo	150min	300,00
Duo	150min	500,00
Trio	150min	800,00

Grupo com mais de 4 integrantes

150min

1.200,00

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTÍSTICO-CULTURAL		
NOME ARTÍSTICO:		
MODALIDADE:		
TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):		
SITE/EMAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:		
Endereço comercial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:
Profissão:	CPF:	
R.G:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	CPF:	
R.G:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Área Cultural a que se vincula a proposta:		Música
Indicar Modalidade e Gênero (atentar para os Anexos I e II):		
Organizar material, com reportagens, publicações e críticas publicadas sobre o trabalho do artista/grupo, declarações e atestados de participação em eventos etc, se houver. Se não houver , apresentar um Currículo do artista ou grupo. Anexar a esta Ficha de Inscrição. Por essa documentação, a proposta do artista/grupo vai ser avaliada. Quanto mais informação, melhor.		
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto do formulário de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.		

(Assinatura)

Nome do Responsável

RG nº _____

Lagoa de Velhos/RN, _____ de _____ de 2024.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 7D3A5BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 363/2024

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa NOVA/RN, 08 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:199876D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN

CNPJ: 30.995.789/0001-29 – Rua José Edson Martins, 08 – Centro CEP: 59.535-000 – Lajes/RN – e-mail: semec@lajes.rn.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA -RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.

O MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN, SITUADA NA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17 – CENTRO - LAJES/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, PARA **CADASTRO DE RESERVA**, COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2019.

DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO foi pensado para suprir **NECESSIDADES TEMPORÁRIAS** do município de Lajes/RN, no tocante ao afastamento de alguns servidores para tratamento de saúde, gozo de licença prêmio e outros motivos de interesse particular, que implica em imediata substituição, para não comprometer a qualidade da oferta do serviço público, considerando **NÃO HAVER CONCURSO PÚBLICO VIGENTE**. Por se tratar de um **CADASTRO DE RESERVA**, as convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

2.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital tem por finalidade selecionar profissionais de diversas áreas, através da análise de documentos, nas quais conste a **COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO EXIGIDA** e **ENTREVISTA**, para a contratação, quando houver a necessidade e por tempo determinado.

2.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO referente a este Edital terá prazo de validade de oito (08) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja do interesse da administração.

2.4 O cronograma deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o constante no **Anexo I** deste edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

2.5 Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, os candidatos deverão apresentar cópias legíveis, e quando exigido, coloridas dos documentos requisitados no ato da inscrição e, se selecionados dentro das vagas, deverão apresentar os documentos originais durante a etapa da entrevista.

2.6 Os pré-requisitos para contratação, carga horária e demais informações relevantes encontram-se descritos a seguir:

CARGO I: Psicopedagogo - **REQUISITOS:** Graduação em Psicopedagogia com Pós -

Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica **ou** Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 4.011,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO II: Fonoaudiólogo - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 4.011,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO III: Professor de Matemática - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO III: Professor de Português - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Letras ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO IV: Professor de Inglês - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO V: Professor de Ciências - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO VI: Professor de Geografia - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Geografia ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO VII: Professor de Educação Física - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO VIII: Professor de Ensino Religioso - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Ciência da Religião ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

CARGO IX: Professor de Educação Especial / AEE – Atendimento Educacional Especializado - **REQUISITOS:** Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em AEE - Atendimento Educacional Especializado - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

2.7 Todas as vagas acima descritas só serão devidamente preenchidas através de convocação dos aprovados e **de acordo com a demanda/necessidade do município.**

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Habilitação requerida para a área a qual está concorrendo:

Graduação na área a qual está concorrendo, quando concorrer a cargo de Ensino Superior;

Formação na área a qual está concorrendo, quando concorrer a cargo de Ensino Médio,

Ensino Técnico ou Ensino Fundamental;

Ter nacionalidade brasileira;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Não ser funcionário público efetivo em exercício das funções.

Se for funcionário público por meio de contrato ou comissão ou funcionário de empresa privada, se selecionado dentro das vagas, deverá fazer opção por um dos empregos.

Cumprir as determinações deste Edital.

OBSERVAÇÕES: 1. Aos candidatos de outras cidades e aos candidatos para as vagas da Zona Rural, informamos que não será responsabilidade do município fornecer transporte para a condução desses funcionários/estagiários ao seu local de trabalho, caso aprovados no processo seletivo. 2. No ato da entrega da documentação **será realizado um checklist na presença do candidato, para verificação dos documentos contidos no envelope**, por dois funcionários da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa verificação NÃO É AVALIATIVA, é meramente para fins de checagem.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 No presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão destinadas vagas para pessoas COM DEFICIÊNCIA, para cada cargo em que forem oferecidas a partir de 05 vagas, **desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a DEFICIÊNCIA alegadas.** Dessa forma, um cargo que ofereça cinco vagas, terá quatro vagas para a ampla concorrência e 1 vaga para PNE (4+1 = 5);

4.2 O candidato com DEFICIÊNCIA participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condição com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste EDITAL.

4.3 Não serão considerados como DEFICIÊNCIAS as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.4 O tipo de DEFICIÊNCIA, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e **incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função**, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.5 O candidato com DEFICIÊNCIA deverá anexar cópia autenticada de laudo médico na sua FICHA DE INSCRIÇÃO.

4.6 O candidato com NECESSIDADES ESPECIAIS que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste EDITAL figurará na lista de ampla concorrência, com a observação da sigla PNE (Portador de Necessidade Especial) colocada à frente de seu nome.

4.7 Se o candidato portador de necessidade especial precisar de tratamento diferenciado para alguma etapa do processo, deve, no ato da inscrição, apresentar requerimento pessoal embasado por laudo médico anexado, solicitando o tratamento diferencial necessário para concorrer em igualdade de condições com os demais concorrentes.

DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste EDITAL certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

5.2 São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/1972.

5.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF- Cadastro de Pessoa

Física - regularizado.

5.4 As inscrições deverão ser feitas PESSOALMENTE, pelo próprio candidato ou por procuração legalmente constituída, com firma reconhecida em cartório.

5.5 O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

5.6 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos. O recolhimento da taxa de inscrição ocorrerá na Secretaria Municipal de Tributação, Rua João Militão Martins, 33, Centro, Lajes/RN, no horário das 7h às 13h.

5.7 Na conformidade da Lei Municipal nº 841/2019, os candidatos terão direito à isenção de taxa de inscrição caso sejam declarados financeiramente hipossuficientes, apresentando para comprovação um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro Único atualizada cuja renda familiar mensal per capita seja, comprovadamente, inferior ou igual a meio salário mínimo nacional (Art. 4º, inciso I); II – Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Art. 4º, inciso I).

5.8 No ato da inscrição, cada candidato só poderá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO e deverá **apresentar a ficha de inscrição impressa**, juntamente com os documentos exigidos para a vaga que disputa.

5.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. 5.10 Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

Cédula de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, contendo foto;

Deverá ser acondicionado, além dos documentos exigidos no Item 5.4, **cópias legíveis** dos respectivos documentos:

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais Federal e Estadual;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Ex: Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

Cópia colorida de comprovação de formação acadêmica, quando exigido pelo cargo.

(Ex: documentos comprobatórios da conclusão dos cursos superiores)

Declaração ou cópia de documento de comprovação de conclusão do Ensino Médio (histórico ou certificado de conclusão)

Declaração ou cópia de documento de comprovação de conclusão do Ensino

Fundamental (histórico ou certificado de conclusão)

Cópia de comprovação de vínculo com instituição de ensino, quando exigido pelo cargo. (Ex: documentos comprobatórios de matrícula e permanência na instituição, para os estagiários)

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares. Ex: Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)

DA SELEÇÃO

6.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de ANÁLISE DOCUMENTAL e ENTREVISTA, sendo:

ANÁLISE DOCUMENTAL, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 40 pontos;

ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 60 pontos.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 Para a ANÁLISE DOCUMENTAL, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias legíveis e, quando exigido, coloridas dos documentos exigidos para a vaga que concorre neste PROCESSO SELETIVO, armazenadas em envelope de papel com o nome completo, telefone de contato e vaga pretendida pelo candidato, escritos com letra legível ou digitado, por fora do envelope.

7.2 A ANÁLISE DOCUMENTAL inicia e conclui o processo seletivo, pois inclui a sua devida confirmação, mediante apresentação dos documentos originais, na etapa da entrevista, contendo as informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato, no ato da inscrição;

7.3 Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que cumprirem todas as exigências relacionadas à inscrição deste edital e apresentarem os documentos que estejam de acordo com os requisitos de sua vaga profissional, nas condições exigidas.

OBSERVAÇÃO: No ato da entrega da documentação **será realizado um checklist na presença do candidato, para verificação dos documentos contidos no envelope** por dois funcionários da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa verificação não é AVALIATIVA, é meramente para fins de checagem.

DA ENTREVISTA

8.1 A ENTREVISTA será a última etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente edital, a COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE LAJES deverá avaliar os candidatos classificados quanto aos seguintes critérios:

Conhecimento das exigências da função a qual se candidatou.

Requisitos/Atribuições necessários para o cargo;

Características pessoais necessárias para o cargo;

Comportamento não verbal;

Conhecimento da cultura organizacional do local de trabalho para o qual se candidatou;

Pontualidade.

A COMISSÃO AVALIADORA DESTE PROCESSO SELETIVO avaliará cada candidato no limite de tempo máximo de 40 minutos por candidato, para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 9.1 deste EDITAL, reservando-se deste tempo, 10 ou 15 minutos para análise das respostas obtidas, antes de convocar o próximo candidato.

Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que apresentarem pontuação geral igual ou superior a 60 pontos.

O candidato que não entrar para o local da entrevista no horário marcado, após transcorridos os 15 minutos de tolerância, será considerado desistente do processo seletivo.

DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A COMISSÃO AVALIADORA DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por três membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e, 01 (um) professor da rede municipal. 9.2 A COMISSÃO AVALIADORA procederá com a avaliação das etapas do processo seletivo, sendo que na segunda etapa, a ENTREVISTA de emprego. Após entrevistados os candidatos, a COMISSÃO AVALIADORA irá analisar as respostas obtidas na entrevista.

DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

O candidato que obtiver maior pontuação na ENTREVISTA.

Permanecendo o empate, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na

ANÁLISE DOCUMENTAL.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cadastro de reserva será divulgado no Diário Oficial e nas Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.

DOS RECURSOS

Serão admissíveis recursos contra as decisões da COMISSÃO AVALIADORA DESTE PROCESSO SELETIVO, quanto ao resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser dirigido à COMISSÃO AVALIADORA e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o instrumento de recurso no **Anexo V** deste EDITAL com as instruções nele constantes;

Entregar pessoalmente o recurso na recepção da Secretaria de Educação;

O resultado final do PROCESSO SELETIVO já implicará resposta definitiva aos recursos interpostos;

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso contra as decisões do resultado final.

Os recursos serão julgados concomitantemente com o prazo estabelecido para serem interpostos, e o resultado final será divulgado no dia seguinte a este prazo, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados dentro das vagas os candidatos que atingirem o maior número de pontos, considerando 40 (quarenta) pontos para a ANÁLISE DE DOCUMENTOS e 60 (sessenta) pontos para a ENTREVISTA.

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante do item 11.1.

DO RESULTADO FINAL

O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN nos dias e horários previstos pelo cronograma deste EDITAL (Anexo I).

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes, RN.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação nas redes sociais oficiais da

Prefeitura Municipal de Lajes e no Diário Oficial dos Municípios do RN

(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado como desistente e será eliminado da lista de chamada do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado para cadastro de reserva;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação. (item 16)

Respeitar todas as condições de participação elencadas nos itens do presente Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis:

Certificado de conclusão de graduação (para os cargos de Ensino Superior. OBS: cópia colorida);

Declaração de vínculo emitida pela Instituição de Ensino ao qual se encontra vinculado, de estar cursando o Ensino Médio ou o Ensino Superior, desde que seja Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

Certificado de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Ex: Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE; Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares. Ex: Certificado de reservista, para candidatos de sexo masculino;

Cédula de Identidade;

Carteira de Trabalho – CTPS;

Cadastro de Pessoas Física – CPF;

Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Certificado negativo criminal e estadual da comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal conforme vedação constante das normas do artigo 37 XVI e XVII, e s 10 da constituição Federal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no Diário Oficial dos Municípios do RN.

A contratação fica submetida às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, e à Constituição Federal, nas demais cominações legais não contempladas pelo Regime Jurídico.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes, RN

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
07/05	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN	LIVRE
09, 10 e 13/05	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8 ÀS 11 HORAS 14 ÀS 17 HORAS
14 a 16/05	ANÁLISE DOCUMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8 ÀS 11 HORAS 14 ÀS 17 HORAS
17/05	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN	LIVRE
21 a 23/05	ENTREVISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8 ÀS 11 HORAS 14 ÀS 17 HORAS
24/05	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN	LIVRE
27 a 29/05	PRAZO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8 ÀS 11 HORAS 14 ÀS 17 HORAS
31/05	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN	LIVRE

(A ser impressa e preenchida com letra de FORMA pelos candidatos)

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
ESTADO CIVIL:			
RG:			
CPF:			
ENDEREÇO (RUA, BAIRRO, CEP, ETC.)			
CONTATO TELEFÔNICO: (84)			
E-MAIL:			
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: (se SIM, apresentar laudo médico)			<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. QUAL?
Declaro ter lido o Edital deste Processo Seletivo simplificado e assim, ciente das condições do presente edital, aceito-as. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do candidato:			

PARTE A SER PREENCHIDA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inscrição de Número: _

Funcionário(a) responsável pelo recebimento da Inscrição:

Checklist da Inscrição – O(a) candidato(a) Apresentou/ entregou, no ato da Inscrição: Documento de identificação com Foto ()SIM () NÃO

Pagamento da taxa no valor de:

Envelope com os documentos para Análise Documental ()SIM () NÃO

Assinatura do(a) Funcionário(a): Data: //

ANEXO III: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DA INSCRIÇÃO: //	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DA INSCRIÇÃO: //	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	-
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DA INSCRIÇÃO: //	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	-
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DA INSCRIÇÃO: _//	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	

ANEXO IV – MODELO PARA INTERPOR RECURSO FORMULÁRIO DE RECURSOS – (parte a ser preenchida pelo candidato(a))

NOME

COMPLETO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: // FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

JUSTIFICATIVA PARA A REVISÃO:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

PARTE A SER PREENCHIDA PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) DA SECRETARIA

Nº DO PROTOCOLO

DATA DO PROTOCOLO: // _ HORA: _

ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) :

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DO PROTOCOLO: //	HORA:
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	-

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DO PROTOCOLO: //	HORA:
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	-

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DO PROTOCOLO: //	HORA:
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria:	-

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:59AF1808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1223/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1223/2024 Lucrécia/ RN, 7 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 138.266,17 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 138.266,17 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.122 - Construção de Escola - Par			
			439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 136.106,17
Total da Ação:					R\$ 136.106,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 136.106,17
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.160,00
Total da Ação:					R\$ 1.160,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.160,00
Valor total Suplementado:					
					R\$ 138.266,17
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 36.106,17
Total da Ação:					R\$ 36.106,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 136.106,17
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			311 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.160,00
Total da Ação:					R\$ 1.160,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.160,00

Valor total Reduzido:

R\$
138.266,17**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0EE484DCESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022**DADOS DO PLANO DE AÇÃO:**

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015820

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE MONTANHAS

CNPJ Ente Recebedor: 08.354.383/0001-08

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 101.186,91

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 36 participantes.

Local da escuta pública: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, localizado à Rua São Francisco, 51, centro, Montanhas/RN.

Data e horário da realização da escuta pública: Dia 03 de maio de 2024, às 18:00 horas.

Modalidade: Presencial.

Meios de divulgação: Diário Oficial:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> <https://montanhas.rn.gov.br/diario-oficial-municipal-2024-ano-vii/>**METAS:****META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Premiação Cultural	101.186,91	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

No edital de concessão de prêmio cultural reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de concessão de prêmio cultural será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA

Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:918F2CA1PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 48/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2024**, homologado em 24/04/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeições, destinadas a atender necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais da cidade de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS					
CNPJ/MF Nº: 12.074.527/0001-40				TELEFONE: 084 991188755	
ENDEREÇO: PRAÇA COSTA E SILVA, Nº 55, CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.					
E-MAIL: pretosa2009@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS					
RG Nº: 001.686.116 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 027.905.034-86	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Café com leite ou suco copo de 150 ml, pães franceses frescos com margarina, queijo, presunto, ovos mexidos, cuscuz ou macaxeira.	UND	2.500	12,50	31.250,00
02	ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Feijão (preto, carioca ou branco), arroz branco ou temperado, Macarrão, purê de batata, salada verde, farofa de cuscuz, acompanhamento frango, molho, bisteca suína, fígado ou carne e copo de 150ml de suco.	UND	5.200	15,00	78.000,00
03	JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Inhamé, macaxeira, batata doce, bife acebolado, arroz e copo de 150ml de suco ou café.	UND	2.500	13,00	32.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 141.750,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE91169D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação; Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Secretaria Municipal de Educação e da Cultura; e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024390 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	490		
2	0024393 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	28.600		
3	0024389 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	75		
4	0024388 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	5.100		
5	0024386 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	175		
6	0024387 - HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	115		
7	0024403 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: - Detalhamento: 26 moving beam 9R, 12 moving Wash led, 12 strobo led 3000w, 12 ribalta led P5, 48 par led outdoor rgbwa, 10 cobe led 200w, 8 mine bruts 6 lâmpadas, 12 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (8m x 4m) de alta definição referência "P5 ou superior", processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	55		
8	0024404 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - Detalhamento: 15 moving beam 9R, 08 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 08 ribalta led P5, 24 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 4 mine bruts 6 lâmpadas, 06 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz	Diária	95		

	grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (4m x 4m) de alta definição referência "P5 ou superior", processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.			
9	0024405 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: - Detalhamento: 08 moving beam 9R, 04 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 12 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	95	
10	0024382 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para posição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastas de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 6m de largura por 6m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	80	
11	0024397 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. - Detalhamento: Montagem estrutura básica para estandes climatizados, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	200	
12	0024402 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. - Detalhamento: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	3.090	
13	0024395 - LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO: Detalhamento: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	52	
14	0024400 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	205	
15	0024396 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. - Detalhamento: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	206	
16	0024398 - LOCAÇÃO DE TELA - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm ou superior), outdoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	290	
17	0024399 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. - Detalhamento: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios incluídos para montagem. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	6.520	
18	0024394 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	5.200	
19	0024380 - PALCO DE MÉDIO PORTE (10m x 8m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastas de aterramento. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	146	
20	0024385 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - Detalhamento: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts, 06 amplificadores 5600wts.; 06 elevadores 3600 wts.; 01 multiplicado 56 vias, 120mts.; 01 multiplicado 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cli; 20 directs box passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - TORRES DELAY: Duas Torres com 08 caixas de subgrave ou similares, sendo 04 de cada lado (LR) e 08 caixas de médio line-array, sendo 04 de cada lado (LR). A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	70	
21	0024384 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento: 6 (seis) caixas de médio, 8 (oito) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 15 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	95	
22	0024383 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	505	
23	0024391 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	1.550	
24	0024392 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	1.050	
25	0024401 - TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Treliça box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, totens, etc. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	1.220	

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:0EB97DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 76, de 06 de Maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 28990000 Outros Recursos Vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 28990000 Outros Recursos Vinculados, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 06 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28990000	0001	25.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 2899 Outros Recursos Vinculados.

1 - SALDO BANCÁRIO

CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
624000-0	2899	25.000,00
TOTAL		25.000,00

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
RESTOS A PAGAR 2023	
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
TOTAL EXERCÍCIO 2023	-
	-
TOTAL	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR

CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-

RESUMO

4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	25.000,00
2-RP PROCESSADO	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	25.000,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	25.000,00
5.1 UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 76/2024	25.000,00
	-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):	-

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 77, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 77, de 06 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 88.542,65 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 06 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.542,65
06.001 Fundo Municipal de Saúde					88.542,65
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				23.910,75
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	23.910,75
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				39.154,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	00 =01	39.154,93
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.896,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.896,88
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				5.718,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.718,80
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.264,77
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.264,77
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.747,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.747,27
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.823,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.823,80

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	RS 126.778,07	RS 126.778,07
fev/24	RS -	RS 1.489,54	RS 1.489,54
mar/24	RS -	RS 119.444,19	RS 119.444,19
abr/24	RS -	RS 142.922,96	RS 142.922,96
mai/24	RS -		RS -

jun/24	RS -		RS -
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS -	R\$ 390.634,76	R\$ 390.634,76
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			
2 - Receita Arrecadada até o período			
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			
5.3 - Utilizado em Abril /2024 - Decreto 77/2024			
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:771C8766

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 78, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 78, de 06 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 06 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.372,87
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.372,87
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				14.372,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.372,87
Anexo II (Redução)					14.372,87
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.372,87
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				14.372,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.372,87

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B7BAD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 79, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 79, de 07 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.351,60 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 07 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.351,60
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					105.351,60
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				12.089,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.287,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.802,00
	2019 Manutenção do CAPS				2.343,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.343,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				90.919,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.160,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.759,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/24	RS 443.723,59	RS 654.412,13	RS 210.688,54	
fev/24	RS 443.723,57	RS 780.151,39	RS 336.427,82	
mar/24	RS 443.723,59	RS 602.466,31	RS 158.742,72	
abr/24	RS -		RS -	
mai/24	RS -		RS -	
jun/24	RS -		RS -	
jul/24	RS -		RS -	
ago/24	RS -		RS -	
set/24	RS -		RS -	
out/24	RS -		RS -	
nov/24	RS -		RS -	
dez/24	RS -		RS -	
TOTAL	RS 1.331.170,75	RS 2.037.029,83	RS 705.859,08	
Excesso de Arrecadação				
1 - Receita Prevista Inicial				RS 1.331.170,75
2 - Receita Arrecadada até o período				RS 2.037.029,83
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)				RS 705.859,08
4 - Frustração de Receita no período (2-1)				RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação				RS 326.631,13
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024				RS 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024				RS 105.351,60
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):				RS 379.227,95

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:089D09CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 80, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 80, de 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26050000 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.079,96 (cinquenta e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26050000 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 07 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					55.079,96
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				55.079,96
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	55.079,96

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

1 - SALDO BANCÁRIO

CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
624004-2	2605	258.864,41
TOTAL		258.864,41

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
TOTAL EXERCÍCIO 2023	-
TOTAL	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR

CONTA	FONTE	VALOR R\$
624004	1605	25.455,51
TOTAL		25.455,51

RESUMO

4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	258.864,41
2-RP PROCESSADO	-
3-RETENÇÕES	25.455,51
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	233.408,90
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	173.023,81
5.1 UTILIZADO EM JANEIRO/2024 DECRETO 27/2024	27,31
5.2 UTILIZADO EM FEVEREIRO/2024 DECRETO 40/2024	117.946,54
5.3 UTILIZADO EM ABRIL/2024 DECRETO 80/2024	55.049,96
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):	60.385,09

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4AC33C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 81, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 81, de 08 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 08 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					226.301,56
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				128.526,60
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15400000	0001	128.526,60
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				97.774,96
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15400000	0001	97.774,96
Anexo II (Redução)					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					226.301,56
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				226.301,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	226.301,56

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:76520DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 046/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 42.886.031/0001-31, com endereço na Rua Manoel de Melo, nº 20, Centro, Pendências/RN, CEP 59.504.000. Contato: (84) 99854-0043 e e-mail: aeciomedeiros@hotmail.com, representante: AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, CPF nº 063.397.554-02 e Carteira de Identidade nº 002535069 – SEDS/RN.	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
01		Prestação de serviços especializados de realização de ultrassonografias: Abdominal total, Abdômen superior, Rins e vias urinárias, Próstata, Pélvica, Obstétrica, Parede abdominal, Região inguinal, Partes moles, Mamária, Tireoide, Cervical, Bolsa escrotal (testículos), Transvaginal.	UND	1.200	R\$ 69,89	R\$ 83.868,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Aecio Fernandes De Medeiros Junior LTDA - ME

AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A3CF0BB1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 048/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ nº 13.313.081/0001-21, com endereço na Rua PO 4 bocas, nº 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN, CEP 59.182.000. Contato: (84) 99945-1718 e e-mail: agilelocacoes@hotmail.com, representante: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR , CPF nº 010.457.914-58 e Carteira de Identidade nº 003.325.486 – SSP/RN.							
	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade / Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual R\$	
03	Veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, cor branca, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência Spin.	FIAT / DOBLO	UND	03	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00	R\$ 143.640,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8F438D6A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – PMR

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.313.081/0001-21, com endereço na Rua PO 4 bocas, nº 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN, CEP 59.182.000. Contato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA FABRICANTE	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual R\$
03	Veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, cor branca, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência Spin.	UND	03	FIAT / DOBLO	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00	R\$ 143.640,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 06/05/2024 à 06/05/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:05DF0CD5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2024 – 2ª CHAMADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 002/2024 – 2ª CHAMADA

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a aquisição de material de consumo, destinado a atender as necessidades do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND
	Sacola em algodão orgânico Sacola dobrável em algodão (140 g/m²) composta por 50% algodão e 50% algodão reciclado com logomarca do Instituto de Previdência bordada ou estampada em tinta.	20	Und
	Garrafa térmica composta de um corpo externo e uma parte interna constituída por uma ampola de vidro ou metal, com a finalidade de se obter o máximo isolamento térmico para manutenção da temperatura dos líquidos contidos neste recipiente.	20	Und
	Agenda de papel - Capa: Couro Sintético 0,6mm - Miolo de Agenda Diária - 2x2 Cores - 344 páginas - Off-set 63g com Mapa 4x4 Cores - Índice Telefônico - Planejamento. 145x200mm	06	Und
	Calendário de Mesa Pequeno em PVC Azul - Acompanha PVC + REFIL 2024 – 2025 - Formato Fechado - 103mm X 120mm.	10	Und
	Porta objetos geralmente utilizados para canetas, lápis, marca texto e afins. Ideal para compor a mesa de escritório. Dimensão do produto: 9x7,7x7,7cm	20	Und
	Pen drive. Capacidade: 16GB. 17 x 63 mm	05	Und
	Tapete de mouse para sublimação com base em borracha. 230 x 200 mm	05	Und
	Calculadora - Confeccionada em polipropileno nas cores preta e prata, teclas emborrachadas e visor de 8 dígitos. Trabalha com as quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, memória com opção para acrescentar, subtrair e exibir números salvos.	05	Und
	Mouse wireless 2.4G. em ABS com Acabamento emborrachado.	05	Und
	Pasta A5. Com zíper, capacidade para vários cartões e caderno de 40 folhas. Embalagem 195 x 243 x 30 mm	05	Und
	Pasta A4 de papel para documentos personalizada	150	Und
	Lápis apontado com borracha. Grau de dureza: HB. ø7 x 190 mm	20	Und
	Envelopes A4 Medio 4 Furos, , Transparente	150	Und
	Caneta esferográfica em Alumínio azul claro. Conta com acabamento cromado, clipe em Metal e ponteira touch em Silicone preto. Carga esferográfica azul acionada por um click na extremidade da caneta.	20	Und
	Caixa para Chás em Bambu/Poliestireno. Com 6 divisões e tampa com visor em Poliestireno. Dimensões 25x17x8,5cm	02	Und
	Caneca em vidro para sublimação. Capacidade até 350ml.	20	Und
	Pratos De Vidro Transparente em vidro branco temperado, 22,6 cm x 3cm	20	Und
	Bolsa térmica de poliéster com dois compartimentos, capacidade de 7 litros. A bolsa possui revestimento térmico em PEVA atóxico, alça de mão, bolsos laterais telados e alça transversal.	79	Und

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de maio de 2024.

CLARA KESIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora do Instituto de Previdência de Riachuelo

Publicado por:
Clara Kesia Candido de Medeiros
Código Identificador:7C8AF500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 46/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 46/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO EQUIPAR O NÚCLEO INTEGRADO DE NEUROLOGIA INFANTIL – NINI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Item	Descrição do item	Qty	Und
1	Abaixador de língua Tic-tong pct com 40 unidades	2	PCT
2	Alfabeto móvel de plástico	2	UND
3	Algemas de Brinquedo Infantil Maxx Action Serie Ocidental	1	UND
4	Alta frequência	1	UND
5	Andador de alumínio articulado, com 3 barras e rodizio	2	UND
6	Anel flex, 39cm x 39cm x 4cm	2	UND
7	Aparelho de eletroterapia portátil, tens, fes, burst 2 canais	2	UND
8	Armário com porta e fechadura com 30p x 60p x 180a centímetros	1	UND
9	Balança antropométrica com estadiometro -200kg	1	UND
10	Banco tartaruga expansão, com rodas, 30cm x 30cm x 32cm, aço e estofado.	1	UND
11	Bandagem elástica (tape) cores variadas	5	UND
12	Bandeja organizadora de plástico, transparente ou branca, capacidade 7l, tamanho 45,5cm x 28 cm x 7,7cm.	2	UND
13	Banqueta estilo mocho com rodizio	2	UND
14	Bastão de madeira, alongamento fisio 1,20m	4	UND
15	Bola feijão 90cm x 45cm	1	UND
16	Bolas suíças, diâmetro 65 cm, 75 cm, 55 cm e suporte de parede	1	KIT
17	Brinquedo - Comidas de brinquedo com 12 peças	1	KIT
18	Brinquedo - Amoeba Original Colorida 110G - Asca Toys - Nas cores: Rosa, Amarela, Azul, Verde, Laranja, Vermelho e Roxo (1 de cada)	2	KIT
19	Brinquedo - Animais de brinquedo (conjunto com 10 unidades)	1	UND
20	Brinquedo - Areia mágica, Maravilha, 550g, Com Moldes	2	UND
21	Brinquedo - Bambolê de 88cm	3	UND
22	Brinquedo - Berço de bebê de plástico 25x25cm	1	UND
23	Brinquedo - Bolha De Sabão Chuva De Bolhas 60ml	4	UND
24	Brinquedo - Boneca bebê pequena (com pinico, berço e cadeira de alimentar)	1	KIT
25	Brinquedo - Carrinho de plástico para boneca baby 35x27x59cm	1	UND
26	Brinquedo - Carrinhos de polícia, bombeiro, e de boi 36x36cm (1 de cada)	1	KIT
27	Brinquedo - Casinha estilo maquete com divisão de cômodos (Estilo Casa Playmobil)	1	UND
28	Brinquedo - Cubo didático colorido com blocos de encaixar	2	UND
29	Brinquedo - Dino Papa Tudo	1	UND
30	Brinquedo - Família de Bonecos de plástico: Bebê, Mulher e Homem	1	KIT
31	Brinquedo - Fantoques com personagens de animais (Gato, cachorro, vaca, boi, cavalo, galinha, macaco, leão e pássaro)	1	KIT
32	Brinquedo - Frutas de brinquedo PCT com 20 unidades	1	UND
33	Brinquedo - Instrumentos musicais de brinquedo (violão, tambor, pandeiro) 1 de cada	1	KIT
34	Brinquedo - Kit 2 Espadas De Brinquedo Cores Sortidas Tamanho 44cm	1	KIT
35	Brinquedo - Kit Cozinha Brinquedo Infantil com Fogãozinho - Escorredor - Utensílios - Talheres - Pratos - Painéis (1 de cada)	1	KIT
36	Brinquedo - Kit de brinquedos de profissão (médico, dentista, ferramentas) (1 de cada)	1	KIT
37	Brinquedo - Kit Frutas Brinquedo Cesta 40 Pcs Cozinha Educação Infantil	1	KIT
38	Brinquedo - Kit Mamadeira Suco Mágico Chupeta Babador P Boneca Brinquedo	1	UND
39	Brinquedo - Kit Salão De Beleza Infantil Menina (Pente Secador Chapinha)	1	KIT
40	Brinquedo - Kit Soldadinho Gulliver Brinquedo De Plástico Boneco Antigo, 4 Unidades	1	KIT
41	Brinquedo - Legos 500 peças	2	UND
42	Brinquedo - Lousa quadro branco 30x20cm magnético, caneta com apagadores	2	UND
43	Brinquedo - Nova Big Cozinha Infantil Completa Rosa	1	UND
44	Brinquedo - Pescaria magnético em madeira 30 peças	2	UND
45	Brinquedo Educativo Caixa-Encaixa A Partir De 1 Ano, Multicor	1	UND
46	Brinquedo educativo de combinações cerebrais, core variadas, com 70 esferas e tabuleiro.	1	UND
47	Brinquedo Educativo Didático Ratastuf Bebês Crianças	1	UND
48	Brinquedo Jogo Infantil Pescaria Pega peixe pega maluça	1	UND
49	Brinquedo Pedagógico Jogo De Argolas E Boca De Palhaço	1	UND
50	Brinquedo Pré Escolar Playskool Cubo com Formas Hasbro	1	UND
51	Brinquedos de cozinha com 4 peças	1	UND
52	Caixa organizadoras de polipropileno com e trava com 65lt, 40lt, 13lt (1 de cada)	1	KIT
53	Carrinho auxiliar organizador com 3 andares	1	UND
54	Colchonete 1,20 x 0,60 x 04 cm	4	UND
55	Conjunto aramado, com 06 aramados educativos.	1	UND
56	Conjunto com 3 banquetas para RPG, aço carbono e couro sintético 3 alturas: 37cmx34cmx18cm, 44cmx34cmx25cm, 57cmx34cmx32cm.	1	UND
57	Cunha para posicionamento 50x50x29CM.	1	UND
58	Disco de equilíbrio inflável com bomba para encher, 33cm.	1	UND
59	Escada de canto com rampa e corrimão duplo	1	UND
60	Escada espumada com 02 degraus de psicometricidade	1	UND
61	Escada funcional – 5m de comprimento.	2	UND
62	Escada para maca com 02 degraus	2	UND
63	Espaldar de madeira	1	UND
64	Espelho Grande na parede fixo 1,4m x 0,5m	1	UND
65	Espelho móvel com rodinhas, altura 170cm e largura de 35cm.	1	UND
66	Estante organizadora com 30cm prof. x 60cm larg. x 180cm altura	1	UND
67	Esteira ergométrica elétrica	1	UND
68	Estepe de EVA, dimensões 60cm, 28cm x 14cm.	1	UND
69	Estepe polieteno com extensão, 02 nfeis, 70cm x 30cm e 15cm.	1	UND
70	Flash Limp MOP7800 - Mop Spray com Dispenser de 400 ml, (Borrifa, Limpa e Seca)	1	UND
71	Gaveteiro plástico branco 3 gavetas	1	UND
72	Hand Grip (fortalecedor de mão, dedos e punhos)	2	UND
73	Jogo 6x1 dama, jogo velha, ludo, trilha, dominó, xadrez tabuleiro de jogos clássicos	1	KIT
74	Jogo Ache e Encaixe - Como me sinto? Emoções	1	UND
75	Jogo Atenção Seletiva: 50 Exercícios Para Trabalhar A Atenção E Outras Habilidades Do Cérebro	2	UND
76	Jogo barril pirata 18 peças	4	UND

77	Jogo Caça palavras Sempre é tempo de brincar e de se divertir com 20 peças	2	UND
78	Jogo caiu perdeu em madeira 54 peças	2	UND
79	Jogo cartas das emoções em papelão 33 peças	2	UND
80	Jogo da Memória - GKPLY Forma de Madeira Cor Relógio Quebra-Cabeça-Ensino Tempo Classificando Blocos Numéricos, Empilhando Sorter Baralho Reconhecendo as Emoções	2	UND
81	Jogo da memória 12 peças	1	UND
82	Jogo da memória 24 peças	1	UND
83	Jogo das emoções/Educativo/sentimentos/terapia/terapeutas/psicólogo	1	UND
84	Jogo de Cartas UNO	2	UND
85	Jogo de Dardos 2 em 1 Com Alvo de 38cm	1	UND
86	Jogo de Dominó de osso profissional	2	UND
87	Jogo de ludo em madeira 20 peças	1	UND
88	Jogo didático madeira números 1 a 10	1	UND
89	Jogo EducativoMinhas Primeiras Cores	1	UND
90	Jogo Exercícios De Atenção Para TDAH: Práticas E Perguntas Para Crianças E Adolescentes	1	UND
91	Jogo o que é o que é? Bichos	2	UND
92	Jogo Pega Vareta 32 Peças	2	UND
93	Jogo quebra cabeça 12 peças diferente desenhos	1	UND
94	Jogo quebra cabeça 24 peças diferente desenhos	1	UND
95	Jogo quebra gelo 47 peças	2	UND
96	Jogo quem é você? 58 peças em EVA e papelão	1	UND
97	Jogo Roda aleatória das emoções divertidamente	1	UND
98	Jogo sou não sou - papelão 14 peças	1	UND
99	Jogo Supere A Dislexia: 100 Cartas Com Exercícios Para Ajudar Nas Dificuldades De Leitura	1	UND
100	Jogo Números móvel kit com 20 unidades	1	KIT
101	Kit 10 Tatames 50x50 20mm Econômico (Colorido)	2	UND
102	Kit conjunto de argolas com 05 unidades, cores variadas, diâmetro variados	1	KIT
103	Kit de caneleiras com pesos de 0,5kg, 1kg, 2kg e 3kg (1par de cada)	1	KIT
104	Kit de cones furados 5 níveis (altura de 23cm) com bandeira de sinalização (90cm)	1	KIT
105	Kit de obstáculos para agilidade, tamanhos 18cm, 23cm, 30 cm, 38cm e 45cm.	2	UND
106	Kit de ventosa - 21 copos	1	KIT
107	Kit Faixas - Bandas Elásticas nas cores: Rosa, Amarela, Azul, Verde, Laranja, Vermelho e Roxo.	2	KIT
108	Kit fono Tongue trainer treino de musculatura língua com 3 unidades	2	UND
109	Kit forminhas de massinha de modelar 30 unidades	2	UND
110	kit Halteres 1KG, 2KG, 3KG, 4KG (1 par de cada)	1	PAR
111	Kit Jogos De Encaixe Para Estimular Memoria Idosos Alzheimer Cor Colorido	1	UND
112	Kit livros com 12 histórias infantis	2	UND
113	Kit Pincéis Atlas AT770/6 Pincel Achatado Escolar 6 com 3 unidades	1	UND
114	Kit pincéis escolar pacote com 12 unidades	1	UND
115	Laser terapêutico (laserterapia)	1	UND
116	Lousabranca com piloto 90x60cm	1	UND
117	Maca fixa	1	UND
118	Mala de Ludoterapia	1	UND
119	Massageadores faciais rolo triplo	1	UND
120	Massinha De Modelar 12 Cores 180 G	6	CX
121	Meia bola com elásticos	1	UND
122	Mesa com 4 cadeiras infantil (material plástico resistente)	2	KIT
123	Mesa infantil (de material resistente que o terapeuta possa sentar)	1	UND
124	Mini band com 05 unidades, intensidades e cores diferentes.	2	UND
125	Mini bicicleta ergométrica - Ciclo ergométrico	2	UND
126	Miniaturas de cômodos de casa	1	UND
127	Oleo de girassol 500ml	2	LITRO
128	Over ball 25cm de diâmetro	2	UND
129	Pasta De Comunicação Alternativa Pecs Autismo 140 Figuras	1	UND
130	Piscina De Bolinha Barraca Infantil com Túnel	1	UND
131	Pistola - Arma De Brinquedo	2	UND
132	Pistola massageadora portátil	2	UND
133	Prato demarcatório - chapéu chinês, com diâmetro base de 19cm.	2	KIT
134	Quebra cabeça em blocos de madeira nas imagens: Fazendinha, cores, formas e números	2	UND
135	Quebra cabeça infantil de madeira, 24 peças.	1	UND
136	Rampa de alongamento para fisioterapia e RPG	1	UND
137	Recursos lúdicos: tapete sensorial, bolas de plástico pequena, cesto organizador, cola de futebol.	1	KIT
138	Relógio De Parede Moderno 29cm Branco	2	UND
139	Respirom (exercício respiratório)	2	UND
140	Roço de posicionamento em EVA, 90cm x 15cm, com textura e sem textura.	1	UND
141	Rolo de posicionamento exercícios de fisioterapia, em espuma de poliuretano tamanho 53cmx16cmx16cm (c, l, a).	2	UND
142	Spray de espuma da alegria infantil, cor branca, anti alérgico.	2	UND
143	Suporte para pesos (Halter)	1	UND
144	Tablado em madeira 1,90 x 1,40 x 0,50 cm	1	UND
145	Tábua de equilíbrio e propriocepção	1	UND
146	Tabuleiro Em Madeira Blocos Didáticos Pedagógico	1	UND
147	Telefone Celular de Brinquedo Educativo Smartphone Baby Phone Infantil Bebê Com Sons 2 Anos Azul	2	UND
148	Tetris empilhável de madeira, brinquedo educativo pedagógico de montar, blocos de encaixe	1	KIT
149	Tinta Tempera Guache Lavável6 Cores	4	CX
150	Toalha de rosto	10	UND
151	Trena corporal antropométrica	1	UND
152	Ultrassom terapêutico portátil de 1mhz e 3mhz	1	UND
153	Varal redondo giratório	1	UND
154	Xilofone Infantil Pedagógico colorido 8 notas c/2 baquetas	1	UND

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:86BBF5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 47/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 47/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PAINÉIS EM MDF, PERFIS DE LED, PERSIANAS EM MADEIRA E FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE, PARA ATENDER NECESSIDADES NA SEDE DO PALÁCIO AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ, EM RIACHUELO/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	M2	QUANT.
1	PAINEL EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ TREND RIPADO EM 4X2. MEDIDA: 2700X2800. AxL	M2	7,56	01
2	PAINEL EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ TREND LISO. MEDIDA: 2500X2700. AxL	M2	6,75	01
3	MÓVEL EM MDF COR CINZA CLARO COM 03 PRANCHAS E 12 NICHOS. DIMENSÕES: 2500X2700X4500. LxAxP	UND	---	01
4	PAINÉIS EM MDF 15MM JEQUITIBÁ TREND COM PORTA DE PASSAGEM. MEDIDA 4900X2700. AxL	M2	26,52	02
5	PAINÉIS EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ, MEDIDA 6400X120. AxL	M2	15,36	02
6	MÓVEL EM MDF 15MM CINZA CLARO E JEQUITIBÁ COM PORTAS DE GIRO COR JEQUITIBÁ E PRATELEIRAS. MEDIDA: 620X2500X500. LxAxP	UND	---	01
7	MESA EM MDF 15MM JEQUITIBÁ GABINETE TAMPO COM GAVETEIRO INTERNO. MEDIDA: 2400X750X60. LxAxP	UND	---	01
8	BANCADA EM MDF 15MM JEQUITIBÁ PARA REUNIÕES. TAMPO ENGROSSADO COM NICHOS. MEDIDA: 2500X800X60. LxAxP	UND	---	01
9	FITA LED BRANCO QUENTE COM PERFIL EM ALUMÍNIO/ACRÍLICO 2MM EMBUTIR. BARRA 2MT LINEARES	UND	---	12
10	FONTE DRIVER SLIM PARA LEDS 20A	UND	---	01
11	PLATAFORMA EM MADEIRA. MEDIDA: 4900X1500X100. LxAxP	M2	7,35	01
12	FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE PÉLO ALTO. COR GRAFITE. MEDIDA: 6400X4900. AxL	M2	32,34	01
13	PERSIANAS. HORIZONTAL 50MM. MADEIRA NATURAL COM FITA TAMANHO: 1800X1800	UND	---	02
14	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200X150	UND	---	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:DCE3F2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALR DR. CLÓVIS AVELINO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALR DR. CLÓVIS AVELINO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.000 U.I. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
	BICARBONATO DE POTÁSSIO AMP C/ 10 ML	AMPOLA	200
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP C/ 10 ML	AMPOLA	200
	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	120
	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML	AMPOLA	6.000
	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	24.000
	FUROSEMIDA 40 MG/ML	AMPOLA	3.600
	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG/2ML	SERINGA	10
	LIDOCAÍNA SEM VASO 2% C/ 20 ML	FRASCO-AMPOLA	500
	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	BOLSA	720
	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML	AMPOLA	600
	TENOXICAM 20MG (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	2.400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 de Maio de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:239DB369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR DE MARÇO DE 2024.**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 16, DE 04 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons7tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar7go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 de março de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN					
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.157.100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					90.100,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				90.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	100,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					110.000,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					332.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	32.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					92.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					33.000,00
	2292 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	3.000,00
	2293 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Demais setores da cultura				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					1.157.100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					90.100,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				90.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17180000	0001	100,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					110.000,00
	1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					332.000,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	12.000,00
	2287 Programa Bolsa Renda PBR				300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					92.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					33.000,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	20.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7F56CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CREDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT DE MARÇO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 17, DE 04 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artº 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 de março de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					400.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	400.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:766DEC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Asfalto frio	TONELADA	30		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: 1DB0975B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 27 e 28 da Lei Complementar 074/2018, de 27 de novembro de 2018, através do presente edital, CONVOCA as eleições que elegerão Diretor e Vice-Diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal de São José do Seridó/RN.

O presente Edital expressa as unidades de ensino que elegerão seu Diretor e Vice-Diretor e estabelece o cronograma das eleições para escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal de São José do Seridó/RN. Os demais aspectos do pleito, e como proceder, estão estabelecidos na Lei Complementar nº 074/2018, de 22 de novembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021.

Relação das unidades de ensino cuja comunidade escolar escolherá, através do voto, os gestores:

- 1- Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas;
- 2- Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas- Ensino Fundamental e Médio;
- 3- Unidade de Ensino José Cirilo Alves.

As eleições serão conduzidas pela comissão eleitoral municipal e pelas comissões eleitorais escolares, assim constituídas:

Comissão Eleitoral Municipal: Artigo 25, § 1º da Lei Complementar 074/2018, de 27 de novembro de 2018.

Comissão Eleitoral Escolar: Artigo 25, § 3º e 4º da Lei Complementar 074/2018, de 27 de novembro de 2018.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL
13 DE MAIO DE 2024	Recebimento dos ofícios das entidades com indicação dos representantes para compor as comissões eleitorais municipal e escolar.	Secretaria Mun. De Educação e Cultura	Das 7 às 13 horas	Secretária Municipal de Educação e Cultura
16 DE MAIO DE 2024	Publicação da Portaria que nomeia as comissões eleitorais: municipal e escolares	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte	A partir das 8 horas	Secretária Municipal de Educação e Cultura
23 a 31 DE MAIO DE 2024	1-Divulgação das eleições 2-Registro de candidaturas; 3-Levantamento de pessoas aptas a votarem; 4-Preparação das cédulas de votação.	Meios de comunicação da comunidade e nas unidades de ensino onde ocorrerão as eleições.	De acordo com a disponibilidade de tempo dos membros da comissão.	Comissões Eleitorais: Municipal e escolar.
05 Junho de 2024	Entrega da documentação comprobatória de aptidão dos candidatos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Das 7 horas às 13 horas	Comissão Eleitoral Municipal
10 de junho de 2024	Apresentação dos projetos de gestão de cada candidato que teve seu pedido de registro de candidatura deferido.	A apresentação dos projetos poderá ser feita de forma virtual, ou em reuniões on line, através de divulgação de vídeos, e com reuniões presenciais.	Horário flexível	Comissão eleitoral escolar
19 de junho de 2024	Preparação dos locais de votação e das Cédulas de votação.	Sede de cada unidade de ensino participante da eleição.	De acordo com disponibilidade dos responsáveis	Comissão eleitoral escolar
20 de junho de 2024	Eleição	Sede de cada unidade de ensino participante da eleição.	Horário de funcionamento de cada unidade de ensino participante da eleição.	Comissão eleitoral escolar

São José do Seridó/RN, 08 de maio de 2024.

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:9638E3D4

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 008/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.
MODALIDADE: PE 008/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI							
CNPJ: 28.439.173/0001-20							
Endereço: Rua Toreiros, Nº 91, Vila Carmosina, São Paulo/SP							
Representante: Shirley Paula Mendes							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	10487	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIAMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 35L, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CVL	50,00	19,9000	995,00
7	10488	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 12LT	UND	cvl	75,00	12,4000	930,00
8	10489	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT	UND	CVL	75,00	13,0000	975,00
9	10490	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT	UND	cvl	75,00	7,8800	591,00
36	10513	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILINDRICO.	UND	PLASTBRAS	40,00	19,9000	796,00
38	10516	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	VOLK	300,00	2,0500	615,00
39	10517	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	VOLK	600,00	2,0500	1.230,00
40	10518	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	VOLK	300,00	2,0500	615,00
46	10521	PANO DE CHAO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSE), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZACAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UND.	PCT	caebi	500,00	5,9000	2.950,00
47	10522	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODAO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	nova era	250,00	2,1000	525,00
Total							10.222,00

Vencedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda							
CNPJ: 40.223.106/0001-79							
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, Nº 55, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS							
Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
48	10523	PANO MULTIUSO, CORES: AZUL OU LARANJA, COMPOSICAO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTATICO TRICLOSAN, MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND.	PCT	DLH	100,00	3,1900	319,00
Total							319,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10482	ACIDO MURIATICO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, COM LIQUIDO EM APARENCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	LIMPA FACIL	800,00	4,5000	3.600,00
2	10483	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, COM	UND	TOP CLEAR	5.000,00	1,2800	6.400,00

		REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.					
4	10485	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	200,00	4,0500	810,00
5	10486	AVENTAL PLASTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MINIMO 60CM X 90CM.	UND	CRISTAL	100,00	6,9000	690,00
10	5711	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	STRAWPLAST	250,00	4,0000	1.000,00
11	5742	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	STRAWPLAST	150,00	3,0000	450,00
12	10491	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100 UND.	PCT	HAPPY	4.000,00	3,0000	12.000,00
13	10492	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	3.500,00	4,4800	15.680,00
14	10493	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	1.000,00	4,5000	4.500,00
15	10494	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFE) C/ 100UND.	UND	HAPPY	400,00	2,3500	940,00
16	10495	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL E PONTA DE PURO ALGODAO CAIXA COM 75 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTOLINE	100,00	1,5000	150,00
17	10496	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSICAO QUIMICA: FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CONDOR	300,00	4,5000	1.350,00
18	10497	CREME DENTAL: CONCENTRACAO MAXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRACAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULACAO ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE:	UND	EVEN	40,00	4,2500	170,00
20	10499	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO: DESINFETANTE GERMICIDA, COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	ALICE	2.500,00	3,2500	8.125,00
21	10500	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	AR AGRADAVEL	600,00	8,5000	5.100,00
22	10501	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, PANEAS E TALHERES, AROMA NATURAL. FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	2.500,00	3,8800	9.700,00
23	10502	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLASTICA.	UND	CONDOR	50,00	1,9500	97,50
24	10503	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM CABO PLASTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SFRESH	80,00	3,9000	312,00
26	10504	ESPONJA DE LA DE ACO, FORMATO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, MEDINDO NO MINIMO 100X75MM. COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	600,00	1,5000	900,00
27	10505	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 3 UN	PCT	LUME CLEAM	800,00	1,4000	1.120,00
28	10506	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM.	UND	LUSAFILM	400,00	4,5000	1.800,00
29	10507	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MEDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	SÃO BRAZ	300,00	4,0000	1.200,00
30	10508	FOSFORO DE SEGURANCA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS, EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	BILA	150,00	2,5000	375,00
31	10509	FLANELA PARA LIMPEZA. 100% ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORCAO DE UMIDADE. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CRISTAL	450,00	1,7500	787,50

32	10510	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	250,00	3,9500	987,50
33	10511	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UND.	PCT	SOLIS	500,00	1,9000	950,00
34	10512	LAVA PISO, FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO PUBLICO.	UND	QLIMPO	200,00	8,5000	1.700,00
35	10514	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	75,00	2,6600	199,50
37	10515	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO ECONOMICO. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	60,00	4,0000	240,00
41	10519	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISORIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	5.000,00	0,6000	3.000,00
42	10520	PA METALICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO.	UND	ARTESANAL	100,00	9,0000	900,00
43	522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	BILA	50,00	4,5000	225,00
44	5719	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	1,0000	100,00
49	10524	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 7,5 X 30 CM.	UND	TERMICA	150,00	4,5000	675,00
50	10525	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLA MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	NOBLE	1.000,00	5,0000	5.000,00
51	10526	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	DUBELLE	2.000,00	2,9500	5.900,00
52	10527	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	CAPRICE	3.000,00	4,0000	12.000,00
53	10528	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	DIPLOMATA	600,00	12,0000	7.200,00
54	10529	PASTILHA SANITARIA, PEDRA SANITARIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SANY	1.500,00	1,8500	2.775,00
55	10530	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRANCIA LAVANDA.	UND	CIA DA NATUREZA	100,00	18,0000	1.800,00
56	498	PILHA AA	UND	PANASONIC	450,00	1,2500	562,50
57	499	PILHA AAA	UND	PANASONIC	600,00	2,0000	1.200,00
58	5709	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML COM EMBALAGEM PLASTICA	UND	TOP CLEAR	200,00	1,5000	300,00
59	10531	PRATO FUNDO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 15CM C/10UND.	PCT	MINASPLAST	150,00	1,6000	240,00
60	10532	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 23CM C/ 10UND.	PCT	MINASPLAST	400,00	3,5000	1.400,00
61	10533	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 18CM C/ 10UND.	PCT	MINASPLAST	150,00	2,6000	390,00
62	10534	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 21CM C/ 10UND.	PCT	MINASPLAST	400,00	3,5000	1.400,00
63	10535	PEGADOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND.	UND	CRISTAL	60,00	2,5000	150,00
64	10536	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	UND	LIDER	100,00	12,5000	1.250,00
65	10537	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	150,00	5,2500	787,50
66	10538	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	200,00	10,0000	2.000,00
67	10539	SABAO EM PO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE.	UND	SÃO MARCOS	2.000,00	2,1800	4.360,00
68	10540	SABAO DE COCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	INVICTO	100,00	2,2500	225,00
69	10541	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ABSOLUTO	300,00	6,2500	1.875,00
70	10542	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SIENE	250,00	2,0000	500,00
71	10543	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UND	FLORA	300,00	3,5800	1.074,00

		E MARCA DO FABRICANTE.					
72	10544	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICACAO HIGIENIZACAO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLASTICO DE 2LT.	UND	FLOR DE LIZ	300,00	6,4000	1.920,00
73	5740	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	2,5000	1.000,00
74	533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	3,0000	1.200,00
75	10545	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 100 UND.	PCT	BFPLASTIC	100,00	3,0000	300,00
76	10547	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND.	CENTO	IMPLASVERDE	800,00	3,6000	2.880,00
77	10546	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	BFPLASTIC	80,00	5,5000	440,00
78	10548	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	BFPLASTIC	35,00	3,0000	105,00
79	10549	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT 9190/9191/13055/13056.	PCT	BFPLASTIC	80,00	5,5000	440,00
80	10550	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 2KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	150,00	4,5000	675,00
81	10551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 3KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	150,00	5,0000	750,00
82	10552	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 5KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	7,0000	280,00
83	10553	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO G.	KG	BRILHANTE	200,00	16,0000	3.200,00
84	10554	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO M.	KG	BRILHANTE	200,00	16,0000	3.200,00
87	10557	SAPONACEO LIQUIDO 300ML (SAPOLIO)	UND	RADIUM	20,00	10,0000	200,00
88	10558	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NAO IRRITA OS OLHOS.	UND	FLORA	300,00	8,9000	2.670,00
89	10559	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA C/ 100 UND.	PCT	VABENE	200,00	10,0000	2.000,00
90	10560	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	ARTESANAL	4.000,00	3,0000	12.000,00
91	9371	VASSOURA DE AGAVE.	UND	ARTESANAL	200,00	5,1500	1.030,00
92	10561	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURAVEIS, PONTA ROSQUEAVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	CONDOR	150,00	7,0000	1.050,00
						Total	173.963,00

Vendedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Endereço: Rua Santa Vitória, Nº 123, Cidade Industrial Satélite de, Guarulhos/SP

Representante: Raissa Rabelo Ferreira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10484	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % INPM, LIQUIDO, COM QUIMICO RESPONSAVEL, EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	BELLOBELLA	1.400,00	5,0900	7.126,00
85	10555	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 50 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306	CENTO	DONAPACK	50,00	29,3000	1.465,00
86	10556	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 100 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MS. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR-NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 100 UND.	CENTO	DONAPACK	50,00	41,0000	2.050,00
						Total	10.641,00

Vendedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME

CNPJ: 04.445.142/0001-13

Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

Representante: Francisco das Chagas Lucena

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	10498	CREME PARA PENTEAR DESEMBARACANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 300ML, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Kolene	200,00	8,8900	1.778,00
25	5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	Produção local	75,00	4,4900	336,75
45	457	PALITO DE PICOLE - PCT COM 50 UND	PCT	Theoto	100,00	2,9900	299,00
						Total	2.413,75

Valor total da contratação 197.558,75

São José do Seridó/RN, 08/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5909460F

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 008/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: PE 008/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI							
CNPJ: 28.439.173/0001-20							
Endereço: Rua Toreiros, Nº 91, Vila Carmosina, São Paulo/SP							
Representante: Shirley Paula Mendes							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	10487	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIAMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 35L, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CVL	50,00	19,9000	995,00
7	10488	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 12LT	UND	cvl	75,00	12,4000	930,00
8	10489	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT	UND	CVL	75,00	13,0000	975,00
9	10490	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT	UND	cvl	75,00	7,8800	591,00
36	10513	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMP A E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMP A POR PEDAL), FORMATO CILINDRICO.	UND	PLASTBRAS	40,00	19,9000	796,00
38	10516	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	VOLK	300,00	2,0500	615,00
39	10517	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	VOLK	600,00	2,0500	1.230,00
40	10518	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	VOLK	300,00	2,0500	615,00
46	10521	PANO DE CHAO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSO), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZACAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UND.	PCT	caebi	500,00	5,9000	2.950,00
47	10522	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODAO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	nova era	250,00	2,1000	525,00
Total							10.222,00

Vencedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda							
CNPJ: 40.223.106/0001-79							
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, Nº 55, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS							
Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
48	10523	PANO MULTIUSO, CORES: AZUL OU LARANJA, COMPOSICAO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTATICO TRICLOSAN, MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND.	PCT	DLH	100,00	3,1900	319,00
Total							319,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº. CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total

1	10482	ACIDO MURIATICO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT. COM LIQUIDO EM APARENCIA INCOLOR. COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	LIMPA FACIL	800,00	4,5000	3.600,00
2	10483	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT. COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	TOP CLEAR	5.000,00	1,2800	6.400,00
4	10485	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	200,00	4,0500	810,00
5	10486	AVENTAL PLASTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MINIMO 60CM X 90CM.	UND	CRISTAL	100,00	6,9000	690,00
10	5711	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	STRAWPLAST	250,00	4,0000	1.000,00
11	5742	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	STRAWPLAST	150,00	3,0000	450,00
12	10491	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100 UND.	PCT	HAPPY	4.000,00	3,0000	12.000,00
13	10492	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	3.500,00	4,4800	15.680,00
14	10493	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	1.000,00	4,5000	4.500,00
15	10494	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFE) C/ 100UND.	UND	HAPPY	400,00	2,3500	940,00
16	10495	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL E PONTA DE PURO ALGODAO CAIXA COM 75 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTOLINE	100,00	1,5000	150,00
17	10496	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSICAO QUIMICA: FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CONDOR	300,00	4,5000	1.350,00
18	10497	CREME DENTAL: CONCENTRACAO MAXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRACAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULACAO ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE:	UND	EVEN	40,00	4,2500	170,00
20	10499	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	ALICE	2.500,00	3,2500	8.125,00
21	10500	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	AR AGRADAVEL	600,00	8,5000	5.100,00
22	10501	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, PANEIS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	2.500,00	3,8800	9.700,00
23	10502	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLASTICA.	UND	CONDOR	50,00	1,9500	97,50
24	10503	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM CABO PLASTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SFRESH	80,00	3,9000	312,00
26	10504	ESPONJA DE LA DE ACO, FORMATO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, MEDINDO NO MINIMO 100X75MM. COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	600,00	1,5000	900,00
27	10505	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 3 UN	PCT	LUME CLEAM	800,00	1,4000	1.120,00
28	10506	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM.	UND	LUSAFILM	400,00	4,5000	1.800,00
29	10507	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MEDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	SÃO BRAZ	300,00	4,0000	1.200,00
30	10508	FOSFORO DE SEGURANCA COM MADEIRA 100%	MAÇO	BILA	150,00	2,5000	375,00

		REFLORESTADA, MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.					
31	10509	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORCAO DE UMIDADE. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CRISTAL	450,00	1,7500	787,50
32	10510	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	250,00	3,9500	987,50
33	10511	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UND.	PCT	SOLIS	500,00	1,9000	950,00
34	10512	LAVA PISO, FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO PUBLICO.	UND	QLIMPO	200,00	8,5000	1.700,00
35	10514	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	75,00	2,6600	199,50
37	10515	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO ECONOMICO. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	60,00	4,0000	240,00
41	10519	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISORIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	5.000,00	0,6000	3.000,00
42	10520	PA METALICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO.	UND	ARTESANAL	100,00	9,0000	900,00
43	522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	BILA	50,00	4,5000	225,00
44	5719	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	1,0000	100,00
49	10524	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 7,5 X 30 CM.	UND	TERMICA	150,00	4,5000	675,00
50	10525	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLA MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	NOBLE	1.000,00	5,0000	5.000,00
51	10526	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	DUBELLE	2.000,00	2,9500	5.900,00
52	10527	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	CAPRICE	3.000,00	4,0000	12.000,00
53	10528	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	DIPLOMATA	600,00	12,0000	7.200,00
54	10529	PASTILHA SANITARIA, PEDRA SANITARIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SANY	1.500,00	1,8500	2.775,00
55	10530	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRANCIA LAVANDA.	UND	CIA DA NATUREZA	100,00	18,0000	1.800,00
56	498	PILHA AA	UND	PANASONIC	450,00	1,2500	562,50
57	499	PILHA AAA	UND	PANASONIC	600,00	2,0000	1.200,00
58	5709	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML COM EMBALAGEM PLASTICA	UND	TOP CLEAR	200,00	1,5000	300,00
59	10531	PRATO FUNDO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 15CM C/10UND.	PCT	MINASPLAST	150,00	1,6000	240,00
60	10532	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 23CM C/ 10UND.	PCT	MINASPLAST	400,00	3,5000	1.400,00
61	10533	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 18CM C/ 10UND.	PCT	MINASPLAST	150,00	2,6000	390,00
62	10534	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 21CM C/ 10UND.	PCT	MINASPLAST	400,00	3,5000	1.400,00
63	10535	PEGADOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND.	UND	CRISTAL	60,00	2,5000	150,00
64	10536	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	UND	LIDER	100,00	12,5000	1.250,00
65	10537	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	150,00	5,2500	787,50
66	10538	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	200,00	10,0000	2.000,00
67	10539	SABAO EM PO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE.	UND	SÃO MARCOS	2.000,00	2,1800	4.360,00
68	10540	SABAO DE COCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	INVICTO	100,00	2,2500	225,00
69	10541	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ABSOLUTO	300,00	6,2500	1.875,00

70	10542	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SIENE	250,00	2,0000	500,00	
71	10543	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FLORA	300,00	3,5800	1.074,00	
72	10544	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE, APLICACAO HIGIENIZACAO E HIDRATAÇAO DA PELE, FRASCO PLASTICO DE 2LT.	UND	FLOR DE LIZ	300,00	6,4000	1.920,00	
73	5740	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	2,5000	1.000,00	
74	533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	3,0000	1.200,00	
75	10545	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 100 UND.	PCT	BFPLASTIC	100,00	3,0000	300,00	
76	10547	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND.	CENTO	IMPLASVERDE	800,00	3,6000	2.880,00	
77	10546	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	BFPLASTIC	80,00	5,5000	440,00	
78	10548	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	BFPLASTIC	35,00	3,0000	105,00	
79	10549	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT 9190/9191/13055/13056.	PCT	BFPLASTIC	80,00	5,5000	440,00	
80	10550	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	150,00	4,5000	675,00	
81	10551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 3KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	150,00	5,0000	750,00	
82	10552	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	7,0000	280,00	
83	10553	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO G.	KG	BRILHANTE	200,00	16,0000	3.200,00	
84	10554	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO M.	KG	BRILHANTE	200,00	16,0000	3.200,00	
87	10557	SAPONACEO LIQUIDO 300ML (SAPOLIO)	UND	RADIUM	20,00	10,0000	200,00	
88	10558	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NAO IRRITA OS OLHOS.	UND	FLORA	300,00	8,9000	2.670,00	
89	10559	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA C/ 100 UND.	PCT	VABENE	200,00	10,0000	2.000,00	
90	10560	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	ARTESANAL	4.000,00	3,0000	12.000,00	
91	9371	VASSOURA DE AGAVE.	UND	ARTESANAL	200,00	5,1500	1.030,00	
92	10561	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURAVEIS, PONTA ROSQUEAVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	CONDOR	150,00	7,0000	1.050,00	
							Total	173.963,00

Vencedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Endereço: Rua Santa Vitória, Nº 123, Cidade Industrial Satélite de , Guarulhos/SP

Representante: Raissa Rabelo Ferreira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total	
3	10484	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % INPM . LIQUIDO, COM QUIMICO RESPONSAVEL, EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	BELLOBELLA	1.400,00	5,0900	7.126,00	
85	10555	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 50 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306	CENTO	DONAPACK	50,00	29,3000	1.465,00	
86	10556	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 100 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MS. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR-NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 100 UND.	CENTO	DONAPACK	50,00	41,0000	2.050,00	
							Total	10.641,00

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME

CNPJ: 04.445.142/0001-13

Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

Representante: Francisco das Chagas Lucena

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	10498	CREME PARA PENTEAR DESEMBARACANTE	UND	Kolene	200,00	8,8900	1.778,00

		INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 300ML, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.					
25	5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	Produção local	75,00	4,4900	336,75
45	457	PALITO DE PICOLE - PCT COM 50 UND	PCT	Theoto	100,00	2,9900	299,00
						Total	2.413,75

Valor total da contratação 197.558,75

São José do Seridó/RN, 08/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:953FC19B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 010/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

MODALIDADE: PE 010/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS EIRELI							
CNPJ: 35.776.042/0001-01							
Endereço: AV MIGUEL CIRILO, Nº 13, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: MARCONDES MANZALO DANTAS DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	10569	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000,00	6,3602	318.010,00	2,00
2	10570	OLEO DIESEL S-500	LITRO	60.000,00	6,6150	396.900,00	2,00
3	10571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000,00	6,6934	669.340,00	2,00
					Total	1.384.250,00	

Valor total da contratação 1.384.250,00

São José do Seridó/RN, 08/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:CBAD4AAA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 010/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

MODALIDADE: PE 010/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS EIRELI							
CNPJ: 35.776.042/0001-01							
Endereço: AV MIGUEL CIRILO, Nº 13, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: MARCONDES MANZALO DANTAS DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	10569	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000,00	6,3602	318.010,00	2,00
2	10570	OLEO DIESEL S-500	LITRO	60.000,00	6,6150	396.900,00	2,00
3	10571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000,00	6,6934	669.340,00	2,00
					Total	1.384.250,00	

Valor total da contratação 1.384.250,00

São José do Seridó/RN, 08/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A1CDBCBO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - COMPRAS*Processo Administrativo nº 899/2024**Pregão Eletrônico nº 01/2024**Sistema de Registro de Preços*

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG nº 1377746 e CPF/MF sob o nº 913.***.***-00, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO a EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, Endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, E-mails: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br, fone: (35) 3413-1156, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Júlio César Garcia Martins; **RG nº:** MG-14.***.04; **CPF nº:** 109.***.***-40; **Cargo:** Procurador; **Endereço:** Av. dos Expedicionários, 1.038 – Jardim Vila Rica – CEP: 37901-044 – Cidade: Passos/MG, conforme procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 899/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE nº 051/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, processo nº **89/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**1.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes
Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assist. Social
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Secretaria de Governo e Comunicação
Secretaria de Recursos Hídricos
Secretaria de Tributação
Secretaria de Finanças
Secretaria de Transporte

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de climatização para as unidades administrativas e demais prédios públicos do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição do produto	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTU'S, VOLTAGEM 220V, DE PAREDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCCEL "A"; COM CONTROLE REMOTO; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. 12 MESES DE GARANTIA. Modelo: SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F-02I Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Procedência: NACIONAL	Und.	40	1.573,02	62.920,80
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTU'S, VOLTAGEM 220V, DE PAREDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCCEL "A"; COM CONTROLE REMOTO; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. 12 MESES DE GARANTIA. Modelo: SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F-02I Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Procedência: NACIONAL	Und.	81	1.694,12	137.223,72
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTU'S, VOLTAGEM 220V, DE PAREDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCCEL "A" COM CONTROLE REMOTO; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. 12 MESES DE GARANTIA. Modelo: SPLIT INVERTER LIV TOP LCST18F-02I	Und.	87	2.687,16	233.782,92

	Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Procedência: NACIONAL				
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTU'S, VOLTAGEM 220V, DE PAREDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"; COM CONTROLE REMOTO; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. 12 MESES GARANTIA. Modelo: SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F-02I Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Procedência: NACIONAL	Und.	07	3.820,00	26.740,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **01/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 06 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA

Cnpj Nº 17.417.928/0001-79

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

CPF nº: 109.***.***-40

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F9B9680A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405070002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08040013/2024 (FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA)

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SURPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 503.152,00 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI	IN NATURA	UND	350.0	9,94	3.479,00
	ABACAXI					
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIM	FRC	100.0	7,00	700,00
	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML					
6	ALHO	NACIONAL	KG	310.0	33,55	10.400,50
	ALHO					
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FAZENDA	KG	2600.0	6,25	16.250,00
	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO					
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GALO	LT	130.0	34,15	4.439,50
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML					
12	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1500.0	8,65	12.975,00
	BATATA INGLESA					
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	GURUPY	LT	1400.0	5,50	7.700,00
	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT					
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	UND	2730.0	4,70	12.831,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G					
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	BANGÚ	PCT	4200.0	8,00	33.600,00
	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G					
19	CAJUÍNA 2L	SÃO GERALDO	UND	800.0	10,20	8.160,00
	CAJUÍNA 2L					
23	CEBOLA	IN NATURA	KG	1900.0	9,80	18.620,00
	CEBOLA					
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	MARATÁ	CX	140.0	4,80	672,00
	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS					
27	COENTRO	IN NATURA	MÇ	320.0	4,36	1.395,20
	COENTRO					
29	EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	UND	200.0	2,40	480,00
	EXTRATO TOMATE 190G					
30	FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	KG	220.0	6,80	1.496,00
	FARINHA DE MANDIOCA					
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	KG	265.0	6,20	1.643,00
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..					
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	KG	225.0	6,19	1.392,75
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..					
35	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	KG	320.0	9,85	3.152,00
	FEIJÃO DE CORDA					
36	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	KG	170.0	9,75	1.657,50
	FEIJÃO PRETO					
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	REAL	KG	2500.0	20,25	50.625,00
	FRANGO FILÉ DE PEITO					
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMANN	CX	900.0	1,95	1.755,00
	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G					
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	ITALAC	UND	3000.0	8,00	24.000,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G					
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	AURORA	UND	2800.0	8,15	22.820,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G					
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	UND	632.0	8,15	5.150,80
	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML					
51	OVOS DE CODORNA	POTRATZ	UND	9000.0	0,45	4.050,00
	OVOS DE CODORNA					
53	PÃO DOCE	DA CASA	KG	825.0	16,55	13.653,75
	PÃO DOCE					
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	KG	475.0	16,80	7.980,00
	PÃO TIPO FRANCÊS.					
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	PCT	7000.0	6,60	46.200,00
	PÃO TIPO HOT DOG C/10					
60	POLPA CAJARANA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860.0	9,90	8.514,00
	POLPA CAJARANA 1 KG					
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860.0	10,10	8.686,00
	POLPA CAJU 1 KG					
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860.0	21,15	18.189,00
	POLPA GRAVIOLA 1 KG					
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860.0	21,30	18.318,00
	POLPA UVA 1 KG					

67	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	KG	360.0	0,90	324,00
	SAL REFINADO IODADO					
71	TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	2000.0	8,45	16.900,00
	TOMATE SALADA					
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	FOLHA VERDE	UND	520.0	1,75	910,00
	VINAGRE DE ALCOOL 500ML					
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	UND	4100.0	3,35	13.735,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G					
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	500.0	32,00	16.000,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA					
81	CARNE MOÍDA	AZEVEDO	KG	1800.0	31,06	55.908,00
	CARNE MOÍDA					
86	MELANCIA	IN NATURA	KG	4000.0	2,75	11.000,00
	MELANCIA					
87	MELÃO	IN NATURA	KG	4000.0	3,90	15.600,00
	MELÃO					
94	COLORÍFICO 100g	PILADO	UND	400.0	0,80	320,00
	COLORÍFICO 100g					
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	300.0	4,90	1.470,00
	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de maio de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:457E9798

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405070001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08040013/2024 FORNECEDOR C2 SUPERMERCADO LTDA

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Sit Boa Vista, 16, Zona Rural, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SURPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 426.727,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Italac	PCT	850.0	6,35	5.397,50
	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G					
3	AÇUCAR REFINADO	Caeté	KG	5000.0	4,50	22.500,00
	AÇUCAR REFINADO					
5	ALFACE	Alface	MÇ	250.0	3,75	937,50
	ALFACE					
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	Pop	KG	4400.0	6,30	27.720,00
	ARROZ TIPO 1 POLIDO					
9	ARROZ VERMELHO	Favorito	KG	700.0	6,18	4.326,00
	ARROZ VERMELHO					
11	BATATA DOCE	Batata doce	KG	350.0	4,90	1.715,00
	BATATA DOCE					
13	BATATA PALHA	São Brás	UND	130.0	22,60	2.938,00
	BATATA PALHA					
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 ILT	Clan	LT	2830.0	5,50	15.565,00
	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 ILT					
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	Estrela	UND	4700.0	4,30	20.210,00
	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G					
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	Frigol	KG	140.0	17,45	2.443,00
	CARNE BOLVINA, BUCHO					
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	KG	700.0	34,80	24.360,00
	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
22	CARNE DE CHARQUE 500G	Kadão Jerked	UND	250.0	22,68	5.670,00
	CARNE DE CHARQUE 500G					

24	CENOURA	Cenoura	KG	3100.0	8,75	27.125,00
	CENOURA					
26	CHUCHU	Chuchu	KG	1550.0	7,99	12.384,50
	CHUCHU					
28	CREME DE LEITE 200g	Italac	UND	500.0	3,55	1.775,00
	CREME DE LEITE 200g					
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	São Brás	UND	6800.0	1,90	12.920,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G					
34	FEIJÃO CARIOCA	Belo grão	KG	320.0	9,70	3.104,00
	FEIJÃO DE CARIOCA					
38	FRANGO, SOBRECOPA, COM PELE	Somave	KG	850.0	15,25	12.962,50
	FRANGO, SOBRECOPA, COM PELE					
39	FRANGO, COXA COM PELE	Somave	KG	850.0	14,60	12.410,00
	FRANGO, COXA COM PELE					
40	FRANGO, FÍGADO	Somave	KG	850.0	10,25	8.712,50
	FRANGO, FÍGADO					
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	Lopes	KG	700.0	7,75	5.425,00
	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..					
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	Italac	UND	400.0	26,90	10.760,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G					
46	MACAXEIRA	Macaxeira	KG	350.0	5,90	2.065,00
	MACAXEIRA					
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	UND	650.0	6,30	4.095,00
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Dona Clara	UND	710.0	3,00	2.130,00
	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G					
49	MILHO DE PIPOCA 500G	Kimimo	PCT	950.0	3,78	3.591,00
	MILHO DE PIPOCA - 500G					
52	OVOS DE GALINHA	Canaã	UND	16600.0	0,74	12.284,00
	OVOS DE GALINHA					
56	PIMENTÃO VERMELHO	Pimentão	KG	200.0	13,30	2.660,00
	PIMENTÃO VERMELHO					
57	POLPA ACEROLA 1 KG	Ki docura	KG	860.0	9,98	8.582,80
	POLPA ACEROLA 1 KG					
58	POLPA ABACAXI 1 KG	Ki docura	KG	860.0	10,00	8.600,00
	POLPA ABACAXI 1 KG					
59	POLPA CAJÁ 1 KG	Ki docura	KG	860.0	9,70	8.342,00
	POLPA CAJÁ 1 KG					
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Sora	UND	300.0	5,90	1.770,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G					
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	Repolho branco	KG	550.0	9,20	5.060,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.					
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	Repolho roxo	KG	500.0	9,30	4.650,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.					
68	SALSICHA DE FRANGO	Avivar	KG	450.0	9,70	4.365,00
	SALSICHA DE FRANGO					
69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	Coqueiro	UND	300.0	5,90	1.770,00
	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G					
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	Regina	UND	240.0	4,98	1.195,20
	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..					
72	UVA ROXA COM SEMENTE	Uva	KG	400.0	14,20	5.680,00
	UVA ROXA COM SEMENTE					
73	UVA VERDE COM SEMENTE	Uva	KG	400.0	13,70	5.480,00
	UVA VERDE COM SEMENTE					
75	XERÉM DE MILHO	Dona Clara	KG	150.0	3,50	525,00
	XERÉM DE MILHO					
77	ÇAFAFRÃO	Regina	KG	35.0	24,40	854,00
	ÇAFAFRÃO					
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	KG	850.0	31,10	26.435,00
	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	Friboi	KG	500.0	34,10	17.050,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA					
82	IOGURTE NATURAL	Clan	LT	100.0	5,85	585,00
	IOGURTE NATURAL					
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	Clan	LT	100.0	6,30	630,00
	IOGURTE NATURAL, DESNATADO					
84	MAÇÃ	Maçã	KG	2000.0	14,25	28.500,00
	MAÇÃ					
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	UND	200.0	6,40	1.280,00
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	Somave	KG	700.0	11,50	8.050,00
	MOELA DE GALINHA OU FRANGO					
89	ORÉGANO..	Regina	KG	30.0	33,25	997,50
	ORÉGANO..					
90	PEPINO	Pepino	KG	800.0	5,00	4.000,00
	PEPINO					
91	PIMENTA EM PÓ	Kitano	KG	30.0	26,50	795,00
	PIMENTA EM PÓ					
92	BANANA	Banana	KG	500.0	4,30	2.150,00
	BANANA					
93	BETERRABA	Beterraba	KG	300.0	7,00	2.100,00
	BETERRABA					
96	JERIMUM	Jerimum	KG	200.0	4,70	940,00
	JERIMUM					
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	Laranja	UND	600.0	0,75	450,00
	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.					

98	LEITE CONDENSADO 395G	Italac	UND	500.0	6,70	3.350,00
	LEITE CONDENSADO...					
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	Manga	KG	300.0	4,75	1.425,00
	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..					
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	Pera	KG	100.0	29,30	2.930,00
	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de maio de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

C2 SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C51C5910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 8/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 55405 - Manutenção de Ar Condicionado - Valor Referência: 88.586,70										
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001	Serviço de Manutenção preventiva de aparelho de Ar- Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno				SERVIÇO	SERVIÇO	30	239,00	7.170,00	
0002	Serviço de Manutenção Corretiva de aparelho de Ar- Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno.				SERVIÇO	SERVIÇO	25	219,00	5.475,00	
0003	Serviço de Manutenção Corretiva de aparelho de Ar- Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 24.000 a 36.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno.				SERVIÇO	SERVIÇO	25	330,00	8.250,00	
0004	Instalação de Ar- Condicionado tipo: Split Hi Wall de 9.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.				SERVIÇO	SERVIÇO	20	220,00	4.400,00	
0005	Serviço de Instalação de Ar- Condicionado tipo: Split Hi Wall de 12.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.				SERVIÇO	SERVIÇO	25	250,00	6.250,00	
0006	Instalação de Ar- Condicionado tipo: Split Hi Wall de 18000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.				SERVIÇO	SERVIÇO	25	250,00	6.250,00	
0007	Instalação de Ar- Condicionado tipo: Split Hi Wall de 24.000 a 36.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.				SERVIÇO	SERVIÇO	25	330,00	8.250,00	
	Vencedor	ALBERTO JOSE 35.962.636/0001-07 DA SILVA 01770156402						46.045,00	Adjudicado em: 07/05/2024 - 14:53:51 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

Lote: 55406 - Manutenção de Geladeiras, Freezers e Bebedouros. - Valor Referência: 140.905,50

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação	
0008	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva em bebedouro de Coluna, incluindo, limpeza física, revisão do sistema de refrigeração, elétrico, recarga de gás, diversas marcas.				Diversos	Diversas Marcas	20	80,00	1.600,00	
0009	Serviços de Manutenção Reposição de Gás de Geladeiras e Freezer, Diversas marcas				Diversos	Diversas Marcas	40	150,00	6.000,00	
0010	Serviço de Troca de Motor de Geladeiras, Diversas Marcas				Diversos	Diversas Marcas	20	530,00	10.600,00	
0011	Serviço de Troca de Motor de Freezers, Diversas Marcas				Diversos	Diversas Marcas	20	390,00	7.800,00	
0012	Serviço de Troca de Borracha de porta de Freezer Vertical, de 228 a 400 litros.				Diversos	Diversas Marcas	30	140,00	4.200,00	
0013	Serviço de Troca de Borracha de porta de Freezer Horizontal, de 309 a 400 litros.				Diversos	Diversas Marcas	30	140,00	4.200,00	
0014	Serviço de Troca de condensador de Bebedouro de Coluna				Diversos	Diversas Marcas	30	2,20	66,00	

0015	Serviço de Troca de condensador de Freezer			Diversos	Diversas Marcas	30	280,00	8.400,00	
0016	Serviço de Troca de condensador de Geladeira			Diversos	Diversas Marcas	30	320,00	9.600,00	
	Vencedor	15.165.333 GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO	15.165.333/0001-48					52.466,00	Adjudicado em: 07/05/2024 - 14:53:41 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0A2AC99E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 9/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 9/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0007406 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 18.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 4.344,20					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERAR EIRELI (13.482.516/0001- 61)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 15:12:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAC18CSA2 INV	TCL	23	76.820,00
Item: 0002 - 0007405 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 9.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.315,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 15:12:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONSUL	CONSUL	20	44.600,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F2FB6D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 57, DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 57, DE 08 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.800,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.800,00

	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.800,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D14CAB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº5/2024	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA						
CNPJ: 41.302.899/0001-84						
ENDEREÇO: Rua SIT SANTA MARIA 376 ZONA RURAL - BREJINHO-RN						
REPRESENTANTE: Thiago Rodrigues Gonçalves						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10218	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL (MASCULINO E FEMININO) NA COR PRETA, FECHAMENTO COM VELCRO (Nº 17 30) O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJA FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOQUE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% MAIS OU MENOS. TAMANHO : ENSINO INFANTIL MASCULINO E FEMININO (9 MESES A ANOS) PRÉ- ESCOLA MASCULINO FEMININO (4 A 6 ANOS)	HAWAI	PAR	1000,0000	R\$ 41,0000	R\$ 41.000,00
10219	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (Nº 30 A 42) NA COR PRETA- ENSINO FUNDAMENTAL O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJA FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU	HAWAI	PAR	1500,0000	R\$ 39,9000	R\$ 59.850,00

PALMILHA DE OVERLOQUE COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3 % MAIS OU MENOS. TAMANHO: ENSINO FUNDAMENTAL MASCULINO E FEMININO (7 A 18 ANOS)									
Valor total									R\$ 100.850,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 2 de Maio de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

096.188.614-57

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:24B5132D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024

Pregão Eletrônico Nº5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JRT CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 37.263.831/0001-66						
ENDEREÇO: Estrada CATRE 175 APT 202;BLOCO X EMAUS - PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR						
Cód.	Descrição	Marca	Und.medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10213	CAMISETA PARA FARDAMENTOESCOLAR ADULTO Especificações: gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (adulto), personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	JRT CONFECÇÕES	un	600,0000	R\$ 12,4000	R\$ 7.440,00
10214	CAMISETA PARA FARDAMENTOESCOLAR INFANTIL Especificações: gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	JRT CONFECÇÕES	un	1000,0000	R\$ 11,8000	R\$ 11.800,00
10215	CALÇA UNISSEX ESCOLAR: Calçaescolar confeccionado em 100% poliéster, com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 12, 14, 16 anos e/ou de P a EGG.	JRT CONFECÇÕES	un	600,0000	R\$ 22,9000	R\$ 13.740,00
10216	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX:confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação.Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 02, 04, 06, 08 e 10 anos, e/ou de P a EGG.	JRT CONFECÇÕES	un	1000,0000	R\$ 11,7000	R\$ 11.700,00
10217	SHORT SAIA INFANTIL; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 02, 04, 06, 08 e 10 anos e/ou de P a EGG.	JRT CONFECÇÕES	un	500,0000	R\$ 11,9000	R\$ 5.950,00
10222	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTALOU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).	JRT CONFECÇÕES	un	600,0000	R\$ 13,4000	R\$ 8.040,00
Valor total						R\$ 58.670,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14. 133/ 21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES.**
- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS.**
- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 2 de Maio de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município De Florania

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

049.195.934-65
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:49BF9522

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024
Pregão Eletrônico Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA
CNPJ: 02.440.676/0001-21
ENDEREÇO: Rua VALDITARGINO 3558 CANDELARIA - NATAL-RN
REPRESENTANTE: Antônio Felix Barbosa Filho

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10220	" MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE e PRÉ ESCOLA - Tamanho único - Em nylon 600. Medindo 28 x 25 x 10,5cm, com zíper superior, com dois bolsos laterais e bolso frontal e 23 cm x 19cm x 4 cm com fecho em zíper, apresentado na forma frontal com viés nas bordas e alças de regulagem com fita C.A reforçada. personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante). "	CAL	un	1000,0000	R\$ 17,0000	R\$ 17.000,00
10221	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS Tamanho único - Em nylon 600. Medindo 39 x 29 x 13cm, com zíper superior, com dois bolsos laterais e bolso frontal e 25 cm x 22cm x 4 cm com fecho em zíper, apresentado na forma frontal com viés nas bordas e alças de regulagem com fita C.A reforçada. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	CAL	un	1200,0000	R\$ 18,0000	R\$ 21.600,00
Valor total						R\$ 38.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 2 de Maio de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO

199.239.024-04

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4F97B297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 412, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Lei nº 412, de 07 de maio de 2024**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Jaçaná/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;

- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;

- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário. Jaçanã/RN, 07 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei nº 412, de 07 de maio de 2024

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.1.2 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 – Criação casa dos Conselhos Municipais;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.3.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
1.3.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.3.3 – Criação de Lei para beneficiar a compra da agricultura familiar e Economia Solidária municipal;
1.3.4 – Promover assistência ao criador e agricultor familiar;
1.3.5 – Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros;
1.3.6 - Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica;
1.3.7 – Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias;
1.3.8 – Incentivar a cadeia produtiva de caprinos, ovinos e bovinos;
1.3.9 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.3.10 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.3.11 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.3.12 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.3.13 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.14 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.3.15 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.3.16 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.3.17 – Promover a distribuição da vacina contra a Aftosa, aos pequenos criadores;
1.3.18 – Ampliar a Expocaju com a exposição de animais durante a semana da festa do caju;
1.3.19 – Fortalecer e Capacitar as feiras para os agricultores familiares;
1.3.20 – Promover a manutenção dos poços artesanais;

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.2 – Entregar de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.3 – Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Seec/RN);
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
- 1.4.6 – Realizar o Arraial da Educação;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 – Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.18 - Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação.
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 – Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 – Maior interação entre os sistemas públicos de prova do ensino;
- 1.4.22 – Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
- 1.4.23 – Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;
- 1.4.24 – Implantar o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) com políticas de prevenção às drogas;
- 1.4.25 – Implantar Educação em tempo integral de forma gradativa na rede municipal de ensino cumprindo meta do Plano Municipal de Educação;
- 1.4.26 – Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- 1.4.27 – Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil;

1.5 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.5.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.5.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.5.3 – Manter as bandas Fanfarras de músicas municipais;
- 1.5.4 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.5.5 – Criar a Casa de Cultura Municipal;
- 1.5.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.5.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.5.8 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.5.9 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.5.10 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.5.11 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.5.12 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.5.13 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;
- 1.5.14 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno;
- 1.5.15 – Criar o Troféu Artista do mês;
- 1.5.16 – Criação de Festival de Música Popular;
- 1.5.17 – Fortalecimento de Projetos como Zumba e Funcional;
- 1.5.18 – Criação do Projeto Sábado Cultural;

1.6 – Na área do Transporte

- 1.6.1 - Promover a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade);
- 1.6.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.6.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.6.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.6.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.6.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.6.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.6.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.7 – Na área da Infraestrutura

- 1.7.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.7.2 – Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes;
- 1.7.3 – Manter as trocas de lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED;

1.8 – Na área dos Serviços Urbanos

- 1.8.1 – Promover campanhas de incentivo a limpeza das ruas;
- 1.8.2 – Manutenção de coleta do esgotamento sanitário;
- 1.8.3 – Promover pinturas dos meios fios;
- 1.8.4 – Promover coleta de podas e entulhos;
- 1.8.5 - Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos;
- 1.8.6 – Criação do Projeto de Conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município;
- 1.8.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
 - 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
 - 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
 - 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
 - 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc;
 - 1.9.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;
 - 1.9.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)
- 1.9.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;
- 1.9.9 - Prover auxílios ao atleta local;

1.10 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.10.1 – Manutenção das Ações da Chefia de Gabinete;
- 1.10.2 – Manutenção das Ações da Procuradoria Geral;
- 1.10.3 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral;
- 1.10.4 – Manutenção das Ações do e-sic, inclusive o físico, e do Portal da Transparência sempre atualizados;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, pessoa com deficiência e transtornos globais, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais da assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;

- 2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.17 – Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.20 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;
- 2.2.21 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher;
- 2.2.22 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;
- 2.2.23 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência; Jaçanã/RN, 07 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Lei nº 412, de 07 de maio de 2024

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.5 – Adquirir novos automóveis para o bom funcionamento das ações públicas;

1.2 - Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Adquirir forrageira comunitária para o pequeno agricultor;
- 1.2.7 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno criador e agricultor familiar;
- 1.2.8 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.2.9 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.2.10 – Construir reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.2.11 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.2.12 – Ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.2.13 – Construir passagens molhadas na zona rural

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte, inclusive do transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir parques infantis nas escolas
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Instalação de laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas;
- 1.3.9 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.10 - Reforma e ampliação da biblioteca municipal;

1.4 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 – Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música;
- 1.4.5 – Construção de um centro de artesanato para confecção e comercialização do artesanato local;
- 1.4.6 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos; 1.4.7 – Equipar a Banda de Música;
- 1.4.8 – Aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas do município;
- 1.5.4 – Adquirir equipamentos de uso individual para os servidores públicos municipais, tais como motosserra, roçadeiras com tela de proteção, etc;
- 1.5.5 – Instalar abrigos rodoviários para passageiros, taxistas e moto-taxistas;
- 1.5.6 – Aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros;

1.6 – Na área da Infraestrutura

- 1.6.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.6.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.6.3 – Reformar o Mercado Público;
- 1.6.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.6.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

- 1.6.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.6.7 – Construir a Garagem Municipal de transportes
- 1.6.8 – Construir Aterro Sanitário.
- 1.6.9 – Reformar o Abatedouro;
- 1.6.10 – Construir a praça de alimentação;
- 1.7 – Na área dos Serviços Urbanos;**
- 1.7.1 – Reformar e manter a lagoa de captação do Saneamento Básico;
- 1.7.2 – Aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto;
- 1.7.3 - Adquirir equipamento para os garis;
- 1.7.4 – adquirir equipamentos eletrônicos (Computadores / impressora) para secretaria;
- 1.7.5 – Aquisição de roçadeiras elétricas para limpezas das ruas.

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;
- 1.8.2 – Instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Ampliar e manter academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 – Concluir a quadra poliesportiva

1.9 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.9.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias UTI;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
- 2.2.3 – Equipar o prédio da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2.2.7 – Reformar e equipar o prédio do Conselho Tutelar

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2025													
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				% RCL (b / RCL) x 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.418.000,00	36.243.396,23	-	98,47	44.180.700,00	41.290.373,83	-	97,55	51.249.612,00	47.674.057,67	-	97,09	

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.239.476,00	36.074.977,36	-	98,01	43.975.397,40	41.098.502,24	-	97,10	51.011.460,98	47.452.521,85	-	96,64
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.583.000,00	36.399.056,60	-	98,89	44.360.700,00	41.458.598,13	-	97,95	51.444.612,00	47.855.453,02	-	97,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.233.020,00	36.068.886,79	-	97,99	43.958.223,00	41.082.451,40	-	97,06	50.977.738,68	47.421.152,26	-	96,58
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	6.456,00	6.090,57	-	0,02	17.174,40	16.050,84	-	0,04	33.722,30	31.369,59	-	0,06
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.456,00	6.090,57	-	0,02	17.174,40	16.050,84	-	0,04	33.722,30	31.369,59	-	0,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	62.000,00	66.679,25	-	0,18	81.282,00	75.964,49	-	0,18	94.287,12	87.708,95	-	0,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.810.000,00	17.745.283,02	-	48,21	21.631.500,00	20.216.355,14	-	47,76	25.092.540,00	23.341.897,67	-	47,54
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.132.800,00	12.389.433,96	-	33,66	15.102.720,00	14.114.691,59	-	33,35	17.519.155,20	16.296.888,56	-	33,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.612.800,00)	(1.521.509,43)	-	(4,13)	(1.969.920,00)	(1.841.046,73)	-	(4,35)	(2.416.435,20)	(2.247.846,70)	-	(4,58)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2025												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023			% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023			% PIB	% RCL	Variação	
											Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.500.000,00			-	103,26	32.779.290,92			-	101,06	3.279.290,92	11,12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.315.500,00			-	102,62	32.561.558,81			-	100,39	3.246.058,81	11,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.226.860,00			-	109,31	30.430.479,40			-	93,82	(796.380,60)	(2,55)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.598.497,00			-	107,11	29.802.272,09			-	91,88	(796.224,91)	(2,60)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-			-	-	-			-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-			-	-	#VALOR!			-	-	#VALOR!	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-			-	-	-			-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-			-	-	-			-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(1.282.997,00)			-	(4,49)	2.759.286,72			-	8,51	4.042.283,72	(315,07)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.282.997,00)			-	(4,49)	#VALOR!			-	-	#VALOR!	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.540.000,00			-	61,40	17.536.492,32			-	54,07	(3.507,68)	(0,02)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.060.000,00			-	45,72	13.054.541,05			-	40,25	(5.458,95)	(0,04)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	17.540.000,00			-	61,40	17.536.492,32			-	54,07	(3.507,68)	(0,02)

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2025												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.307.336,02	29.500.000,00	0,66	33.700.000,00	14,24	38.418.000,00	14,00	44.180.700,00	15,00	51.249.612,00	16,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.965.874,70	32.561.558,81	12,41	33.543.400,00	3,02	38.239.476,00	14,00	43.975.397,40	15,00	51.011.460,98	16,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.731.585,94	30.430.479,40	(0,98)	33.850.000,00	11,24	38.583.000,00	13,98	44.360.700,00	14,97	51.444.612,00	15,97	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.308.669,63	29.802.272,09	(1,67)	33.543.000,00	12,55	38.233.020,00	13,98	43.958.223,00	14,97	50.977.738,68	15,97	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.342.794,93)	2.759.286,72	(305,49)	400,00	(99,99)	6.456,00	1.514,00	17.174,40	166,02	33.722,30	96,35	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.342.794,93)	#VALOR!	-	400,00	-	6.456,00	1.514,00	17.174,40	166,02	33.722,30	96,35	
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.507.428,35	17.536.492,32	106,13	16.500.000,00	(5,91)	18.810.000,00	14,00	21.631.500,00	15,00	25.092.540,00	16,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.195.117,99	13.054.541,05	110,72	11.520.000,00	(11,75)	13.132.800,00	14,00	15.102.720,00	15,00	17.519.155,20	16,00	

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	770.973,54	5.458,95	(99,29)	1.534.541,05	28.010,55	(1.612.800,00)	(205,10)	(1.969.920,00)	22,14	(2.416.435,20)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.703.314,13	28.197.285,41	1,78	32.095.238,10	13,82	36.243.396,23	12,92	41.290.373,83	13,93	47.674.057,67	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.380.541,36	31.123.646,35	13,67	31.946.095,24	2,64	36.074.977,36	12,92	41.098.502,24	13,93	47.452.521,85	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.049.613,33	29.086.675,01	0,13	32.238.095,24	10,83	36.399.056,60	12,91	41.458.598,13	13,90	47.855.453,02	15,43
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.649.843,68	28.486.209,22	(0,57)	31.945.714,29	12,14	36.068.886,79	12,91	41.082.451,40	13,90	47.421.152,26	15,43
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.269.302,33)	2.637.437,12	(307,79)	380,95	(99,99)	6.090,57	1.498,77	16.050,84	163,54	31.369,59	95,44
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.269.302,33)	#VALOR!	-	380,95	-	6.090,57	1.498,77	16.050,84	163,54	31.369,59	95,44
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.041.807,69	16.762.084,04	108,44	15.714.285,71	(6,25)	17.745.283,02	12,92	20.216.355,14	13,93	23.341.897,67	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.052,55	12.478.054,91	113,08	10.971.428,57	(12,07)	12.389.433,96	12,92	14.114.691,59	13,93	16.296.888,56	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	728.777,33	5.217,88	(99,28)	1.461.467,67	27.908,82	(1.521.509,43)	(204,11)	(1.841.046,73)	21,00	(2.247.846,70)	22,10
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	17.579.830,30	100,00	24.007.705,86	100,00	21.153.795,06	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.579.830,30	100,00	24.007.705,86	100,00	21.153.795,06	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2025						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	398.000,00	-			
Alienação de Bens Móveis	-	398.000,00	-			
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-			
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-			
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	398.000,00	-			
DESPESAS DE CAPITAL	-	398.000,00	-			
Investimentos	-	398.000,00	-			
Inversões Financeiras	-	-	-			
Amortização da Dívida	-	-	-			
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-			
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021			
VALOR (III)	-	-	-			

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	NADA A DECLARAR
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.718.000,00
(-) Transferências Constitucionais	4.993.705,22
(-) Transferências ao FUNDEB	1.056.384,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.332.089,22
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-1.332.089,22
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.332.089,22
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	184.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	235.000,00		
SUBTOTAL	235.000,00	SUBTOTAL	184.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	50.500,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	50.500,00
TOTAL	235.000,00	TOTAL	235.000,00
Fonte:			

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0BD000DC